



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 1/2020

Referência: 2604256/2020

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de deliberações - diversos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que houve somente uma candidatura para o cargo de coordenador titular da CEMM, o conselheiro Eng. Mecânico Ademar Antonio Ferreira, este foi aclamado por unanimidade dos votantes presentes.. Coordenou a reunião o senhor **Emmerson Bacury De Lucena**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Ademar Antonio Ferreira, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.


EMMERSON BACURY DE LUCENA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 2/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 2/2020

Referência: 2600938/2019

Interessado: JOÃO AULEM SILVA BARBOSA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física João Aulem Silva Barbosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) João Aulem Silva Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 3/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 3/2020

Referência: 2602184/2019

Interessado: RAQUEL LINHARES DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Raquel Linhares Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Raquel Linhares Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 4/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 4/2020

Referência: 2602172/2019

Interessado: RAFAELA PAZ DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Rafaela Paz Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Rafaela Paz Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 5/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 5/2020

Referência: 2602726/2019

Interessado: FRANCISCO JARDEL QUEIROZ PEREIRA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Francisco Jardel Queiroz Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Francisco Jardel Queiroz Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 6/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 6/2020

Referência: 2602274/2019

Interessado: DANIEL MORAES MAIA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Daniel Moraes Maia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Daniel Moraes Maia. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 7/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 7/2020

Referência: 2600139/2019

Interessado: HELIO DIAS DO BOMFIM

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Helio Dias Do Bomfim, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Helio Dias Do Bomfim. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 8/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 8/2020

Referência: 2601179/2019

Interessado: J. L. GALVAO GONCALVES

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa J. L. Galvao Goncalves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) J. L. Galvao Goncalves. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 9/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 9/2020

Referência: 2599615/2019

Interessado: GILIANE CORRÊA PEREIRA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Giliane Corrêa Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Giliane Corrêa Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 10/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 10/2020

Referência: 2601714/2019

Interessado: BRUNNA MICHAELLA QUEIROZ GÓIS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Brunna Michaela Queiroz Góis, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Brunna Michaela Queiroz Góis. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 11/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 11/2020

Referência: 2602842/2019

Interessado: M7 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica M7 Serviços De Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) M7 Serviços De Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 12/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 12/2020

Referência: 2601642/2019

Interessado: ENERWATT ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Enerwatt Engenharia E Comercio Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Enerwatt Engenharia E Comercio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 13/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 13/2020

Referência: 2602705/2019

Interessado: JAIR DE ALMEIDA JÚNIOR

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jair De Almeida Júnior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jair De Almeida Júnior. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 14/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 14/2020

Referência: 2603016/2019

Interessado: AR LIMPO REFRIGERACAO E MANUTENCAO EIRELI

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ar Limpo Refrigeracao E Manutencao Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ar Limpo Refrigeracao E Manutencao Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 15/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 15/2020

Referência: 2602410/2019

Interessado: LUIZ FELIPE MATOS DA CONCEIÇÃO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Luiz Felipe Matos Da Conceição, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Luiz Felipe Matos Da Conceição. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 16/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 16/2020

Referência: 2602295/2019

Interessado: HVAC ENGENHARIA E SERVICOS DE INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Hvac Engenharia E Servicos De Instalacao De Maquinas E Equipamentos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Hvac Engenharia E Servicos De Instalacao De Maquinas E Equipamentos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 17/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 17/2020

Referência: 2600974/2019

Interessado: AMAZON ACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Amazon Aco Industria E Comercio Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Amazon Aco Industria E Comercio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.



ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 18/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 18/2020

Referência: 2603429/2019

Interessado: MIZAAC DE MELO LOBO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Mizaac De Melo Lobo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Mizaac De Melo Lobo. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 19/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 19/2020

Referência: 2602973/2019

Interessado: FOCUS EMPREENDIMENTOS EIRELI

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Focus Empreendimentos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Focus Empreendimentos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 20/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 20/2020

Referência: 2600386/2019

Interessado: PEDRO DANIEL DA SILVA MARTINS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Pedro Daniel Da Silva Martins, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Pedro Daniel Da Silva Martins. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 21/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 21/2020

Referência: 2602875/2019

Interessado: PEDRO PAULO BRAGA DANTAS CAMPOS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Pedro Paulo Braga Dantas Campos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Pedro Paulo Braga Dantas Campos. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 22/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 22/2020

Referência: 2603018/2019

Interessado: ALESSANDRO DE OLIVEIRA PINTO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Alessandro De Oliveira Pinto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Alessandro De Oliveira Pinto. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 23/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 23/2020

Referência: 2603974/2020

Interessado: PATRÍCIA DIANA VELAS DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Patrícia Diana Velas De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Patrícia Diana Velas De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 24/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 24/2020

Referência: 2603795/2020

Interessado: FOCUS EMPREENDIMENTOS EIRELI

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de inclusão de resp. tecnica Focus Empreendimentos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Focus Empreendimentos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 25/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 25/2020

Referência: 2603998/2020

Interessado: MATHEUS LOPES VIANA DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Matheus Lopes Viana Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Matheus Lopes Viana Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 26/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 26/2020

Referência: 2603903/2020

Interessado: NCR BRASIL-INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMACAO LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Ncr Brasil-industria De Equipamentos Para Automacao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Ncr Brasil-industria De Equipamentos Para Automacao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 27/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 27/2020

Referência: 2603911/2020

Interessado: RANGEL LIMA DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Rangel Lima Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Rangel Lima Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 28/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 28/2020

Referência: 2604558/2020

Interessado: AQUAMAR SERVICOS MARITIMOS E SUBAQUATICOS LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Aquamar Servicos Maritimos E Subaquaticos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Aquamar Servicos Maritimos E Subaquaticos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**, Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 29/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 29/2020

Referência: 2604614/2020

Interessado: ALISSON RODRIGUES DOS SANTOS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Alisson Rodrigues Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Alisson Rodrigues Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 30/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 30/2020

Referência: 2604257/2020

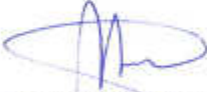
EMENTA: Deferir Deferido a eleição do coordenador adjunto

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de deliberações - diversos, Considerando que houve somente uma candidatura para o cargo de coordenador adjunto da CEMM, o conselheiro Eng. Mecânico João Batista Ramos, este foi aclamado por unanimidade dos votantes presentes., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) deliberações - diversos do(a) interessado(a). Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 31/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 31/2020

Referência: 2604258/2020

EMENTA: Defere Aprovação do calendário de reuniões da CEMM - Exercício 2020

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de deliberações - diversos , Pelo deferimento do calendário apresentado, mantendo as reuniões da Especializada às terças-feiras, às 16h30., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) deliberações - diversos do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.



ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 32/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 32/2020

Referência: 2604259/2020

EMENTA: Defere Delegação de competência aos assessores técnicos Exercício 2020

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de deliberações - diversos, Pelo deferimento da revogação da decisão Decisão nº 004/19-CEMM de 22/1/2019 e delegar competência à Assessoria Técnica do CREA-AM para elaborar relatório referente à análise dos requerimentos em tramitação nas Câmaras Especializadas deste Conselho Regional, com base nas fundamentações legais vigentes, concernentes aos pleitos: a) Registro Profissional; b) Registro de Pessoa Jurídica; c) Anotação em Carteira; d) Alteração na razão social de Empresa; e) Alteração no quadro técnico de Empresa (inclusive para os casos referentes à empresa individual de leigo e consórcios); f) Alteração de objetivos sociais; g) Baixa derresponsabilidade técnica com revisão dos objetivos sociais. Determinar que para os demais requerimentos não elencados acima, a análise será procedida através de parecer técnico fundamentado, de acordo com cada situação específica. Determinar que o exposto não exime o direito da análise pela Câmara Especializada. Determinar, ainda, que o julgamento final e homologação dos requerimentos serão efetuados pela Câmara Especializada, sendo registrados na súmula da reunião correspondente à sua apreciação., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) deliberações - diversos do(a) interessado(a) : Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 33/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 33/2020

Referência: 2602552/2019

Interessado: FREDERICO NICOLAU CESARINO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Correa Lopes, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Frederico Nicolau Cesarino, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Frederico Nicolau Cesarino. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 34/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2020 - Reunião CEMM - 27/01/2020 das 16:20 as 17:00

Decisão: 34/2020

Referência: 2602748/2019

Interessado: FREDERICO NICOLAU CESARINO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 27 de janeiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Correa Lopes, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Frederico Nicolau Cesarino, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Frederico Nicolau Cesarino. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Correa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 35/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEMM - 04/02/2020 das 16:30 as 18:25

Decisão: 35/2020

Referência: 2604749/2020

Interessado: ADRIANO CHAVES KIYUNA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Adriano Chaves Kiyuna, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Adriano Chaves Kiyuna. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Clentifique-se e cumpra-se.

Manaus, 04 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 36/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEMM - 04/02/2020 das 16:30 as 18:25

Decisão: 36/2020

Referência: 2603629/2019

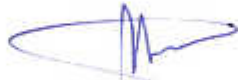
Interessado: O. C. INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa O. C. Instalacao E Manutencao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) O. C. Instalacao E Manutencao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 04 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 37/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEMM - 04/02/2020 das 16:30 as 18:25

Decisão: 37/2020

Referência: 2604539/2020

Interessado: MÉTODO POTENCIAL ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Método Potencial Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Método Potencial Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 04 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 38/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEMM - 04/02/2020 das 16:30 as 18:25

Decisão: 38/2020

Referência: 2602883/2019

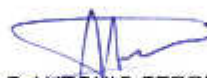
Interessado: WELLYNGTON MAIA SALES

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Wellyngton Maia Sales, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Wellyngton Maia Sales. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 04 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 39/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEMM - 04/02/2020 das 16:30 as 18:25

Decisão: 39/2020

Referência: 2602322/2019

Interessado: DINAMICA - SEGURANCA E SERVICOS LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Dinamica - Seguranca E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Dinamica - Seguranca E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 04 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 40/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEMM - 04/02/2020 das 16:30 as 18:25

Decisão: 40/2020

Referência: 2602848/2019

Interessado: ADAIAS MARINHO DE SOUZA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Adaias Marinho De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Adaias Marinho De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Clentifique-se e cumpra-se.

Manaus, 04 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião

2



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 41/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEMM - 04/02/2020 das 16:30 as 18:25

Decisão: 41/2020

Referência: 2604904/2020

Interessado: EVERTON JUCELIN BRAZ GONÇALVES

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Everton Jucelin Braz Gonçalves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Everton Jucelin Braz Gonçalves. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 04 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 42/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEMM - 04/02/2020 das 16:30 as 18:25

Decisão: 42/2020

Referência: 2602600/2019

Interessado: MARINA ANUNCIACAO BRITO DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de interrupção de registro Marina Anunciacao Brito De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Marina Anunciacao Brito De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Clentifique-se e cumpra-se.

Manaus, 04 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 43/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEMM - 04/02/2020 das 16:30 as 18:25

Decisão: 43/2020

Referência: 2603766/2020

Interessado: FERNANDO AUGUSTO DE CASTRO PINTO ARAUJO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de interrupção de registro Fernando Augusto De Castro Pinto Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Fernando Augusto De Castro Pinto Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 04 de fevereiro de 2020.



ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 44/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEMM - 04/02/2020 das 16:30 as 18:25

Decisão: 44/2020

Referência: 2603794/2020

Interessado: TAFAREL BATISTA DOS SANTOS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de interrupção de registro Tafarel Batista Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Tafarel Batista Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 04 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 45/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEMM - 04/02/2020 das 16:30 as 18:25

Decisão: 45/2020

Referência: 2603302/2019

Interessado: A. M. DE G. MUNIZ JUNIOR - ME

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa A. M. De G. Muniz Junior - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) A. M. De G. Muniz Junior - Me. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 04 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 46/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEMM - 04/02/2020 das 16:30 as 18:25

Decisão: 46/2020

Referência: 2600482/2019 - Auto: 42673/2019

Interessado: ARLINDO RUBENS DE OLIVEIRA FROTA

EMENTA: A penalidade aplicada pelo auto de infração - PROFISSIONAL EXERCENDO ATIVIDADES PROFISSIONAIS ESTRANHAS AS SUAS ATRIBUIÇÕES - por infração ao(a) Alínea 'b' do art. 6º da Lei Federal Nº 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Arlindo Rubens De Oliveira Frota, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, para que Auto de Infração Nº 42673 / 2019 lavrado em desfavor do Eng. Civ. ARLINDO RUBENS DE OLIVEIRA FROTA, em face à irregularidade "Profissional exercendo atividades profissionais estranhas às suas atribuições" seja ARQUIVADO uma vez que o(a) autuado(a) agiu de forma correta, de acordo com a legislação em vigor, ou seja, registrou a ART nº AM20190174961 em formato de EQUIPE, atribuindo a responsabilidade técnica referente as atividades da MECÂNICA E METALURGIA ao profissional, Eng. Mec. EDUARDO HENRIQUE DE FARIAS COSTA (ART Nº AM20190175314), conforme estabelecido no Art. 11.(IV) da Resolução nº 1025/2009. Recomenda-se ainda, que o profissional proceda com a substituição da ART Nº AM20190174961, a fim de suprimir as atividades relacionadas à modalidade MECÂNICA E METALURGIA.. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 04 de fevereiro de 2020.



ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 47/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEMM - 04/02/2020 das 16:30 as 18:25

Decisão: 47/2020

Referência: 2601673/2019

Interessado: JAIR MATEUS OLIVEIRA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de interrupção de registro Jair Mateus Oliveira, Considerando que o profissional Declara que não ocupa cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional; Considerando que o profissional Declara que não exerce atividade na área de formação profissional, durante a interrupção do seu registro. Considerando que o profissional Declara não existir ARTs de serviços sem a devida baixa de Responsabilidade Técnica em seu nome; Considerando que o profissional Declara, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima Declaradas e estar ciente da legislação aplicada à Solicitação de Interrupção de registro., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Jair Mateus Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 04 de fevereiro de 2020.



ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 48/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEMM - 04/02/2020 das 16:30 as 18:25

Decisão: 48/2020

Referência: 2603675/2019

Interessado: MICAEL BARBOSA DA SILVA SANTIAGO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de interrupção de registro Micael Barbosa Da Silva Santiago, Considerando que o profissional Declara que não ocupa cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional; Considerando que o profissional Declara que não exerce atividade na área de formação profissional, durante a interrupção do seu registro; Considerando que o profissional Declara não existir ARTs de serviços sem a devida baixa de Responsabilidade Técnica em seu nome; Considerando que o profissional Declara, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima Declaradas e estar ciente da legislação aplicada à Solicitação de Interrupção de registro., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) Interrupção de registro do(a) interessado(a) Micael Barbosa Da Silva Santiago. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 04 de fevereiro de 2020.



ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 49/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEMM - 04/02/2020 das 16:30 as 18:25

Decisão: 49/2020

Referência: 2605459/2020

EMENTA: Defere FORMAÇÃO DE COMISSÃO MISTA PARA VISITAS ORIENTATIVA E FISCALIZATORIA NO FESTIVAL FOLCLORICO DE PARINTINS-AM

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de deliberações - diversos, SOLICITAMOS AO SR. PRESIDENTE DESTA CONSELHO A PERMISSÃO PARA FORMAÇÃO DE COMISSÃO MISTA DAS CAMARAS DE ENGENHARIA MECANICA, ENGENHARIA ELETRICA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ENGENHARIA CIVIL, ALEM DE UM AGENTE FISCAL, PARA EM CONJUNTO REALIZAR VISITAS TÉCNICAS ORIENTATIVAS E FISCALIZATORIAS NAS DEPENDENCIAS DAS ASSOSSIAÇÕES DOS BUMBAS(CAPRICHOSO E GARANTIDO), BEM COMO NO CENTRO CULTURAL AMAZONINO MENDES, NO MUNICIPIO DE PARINTINS NOS SEGUINTE PERIODOS: VISITA ORIENTATIVA: DIAS 20, 21 E 22/04/2020 VISITA FISCALIZATORIA: DIAS 17 18 E 19/06/2020 TAL SOLICITAÇÃO, OBJETIVA LEVAR O CREA-AM PARA APOIAR AS ASSOSSIAÇÕES DOS BUMBAS NA ESTRUTURAÇÃO DOS CARROS ALEGORICOS DE FORMA A GARANTIR A SEGURANÇA DOS BRINCANTES E DOS ASISTENTES, EM CONFORMIDADE AO QUE DISPOE A LEI No. 5194/66 DO CONFEA, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Solicitar ao Sr Presidente deste Conselho a permissão para formação de comissão mista das Câmaras de Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica e de Segurança do Trabalho e Engenharia Civil, além de um agente fiscal, para em conjunto realizar visitas técnicas orientativas e fiscalizatórias nas dependências das associações dos bumbas(Caprichoso e Garantido), bem como no Centro Cultural Amazonino Mendes, no município de Parintins nos seguintes períodos: visita orientativa: dias 20, 21 e 22/04/2020; visita fiscalizatória: dias 17 18 e 19/06/2020 tal solicitação, objetiva levar o CREA-AM para apoiar as associações dos bumbas na estruturação dos carros alegóricos de forma a garantir a segurança dos brincantes e dos assistentes, em conformidade ao que dispõe a lei no. 5194/66 do CONFEA. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 04 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 50/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEMM - 04/02/2020 das 16:30 as 18:25

Decisão: 50/2020

Referência: 2604785/2020

Interessado: MATHEUS ROBERTO DE ARAUJO FERNANDES

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Matheus Roberto De Araujo Fernandes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Matheus Roberto De Araujo Fernandes. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 04 de fevereiro de 2020.



ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 51/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEMM - 04/02/2020 das 16:30 as 18:25

Decisão: 51/2020

Referência: 2604040/2020

Interessado: MARIA IVANEIDE DE MELO DE BARROS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de interrupção de registro Maria Ivaneide De Melo De Barros, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, para que seja DEFERIDO o requerimento de Interrupção de Registro do(a) profissional, Eng. Prod./Eng. Seg. Trab. MARIA IVANEIDE DE MELO DE BARROS, por se enquadrar nos incisos I, II e III, do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, e nos incisos I e II, do parágrafo único, do art. 31, da mesma Resolução. Obs.: O(A) mesmo(a) deverá ficar isento(a) do pagamento da anuidade, enquanto perdurar tal situação, bem como ciente das cominações legais aplicáveis, decorrentes de porventura houver a constatação de infração aos dispositivos da Lei Federal nº 5.194/66 - "Exercício Ilegal da Profissão - PF", em qualquer uma de suas formas.. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 04 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 52/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEMM - 04/02/2020 das 16:30 as 18:25

Decisão: 52/2020

Referência: 2587148/2019 - Auto: 40187/2019

Interessado: TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALANCAS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - PESSOA JURÍDICA EXERCENDO ATIVIDADES PROFISSIONAIS CONTIDAS EM SEUS OBJETIVOS SOCIAIS SEM RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ESSAS ATIVIDADES - por infração ao(a) Alínea "e" do art. 6º, da Lei federal Nº 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Toledo Do Brasil Industria De Balancas Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, para que o Auto de Infração nº 40187 / 2019 gerado em desfavor da pessoa jurídica "TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALANCAS LTDA, em face à irregularidade "PESSOA JURÍDICA EXERCENDO ATIVIDADES PROFISSIONAIS CONTIDAS EM SEUS OBJETIVOS SOCIAIS SEM RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ESSAS ATIVIDADES" seja ARQUIVADO, uma vez verificado vícios insanáveis nos atos processuais que o tornam NULO, conforme disposto no Art.11 da Resolução nº 1008/2004 do Confea.. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 04 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 53/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEMM - 04/02/2020 das 16:30 as 18:25

Decisão: 53/2020

Referência: 2598375/2019 - Auto: 42380/2019

Interessado: SUELYN DE MARIA GATO LOPES

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE CARGO/FUNÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Suelyn De Maria Gato Lopes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, para que seja mantido o Auto de Infração nº 42380 / 2019, lavrado em desfavor do(a) profissional, Tecg. Constr. Naval SUELYN DE MARIA GATO LOPES, em face à irregularidade "FALTA DE REGISTRO DE ART DE CARGO/FUNÇÃO". Devendo o(a) profissional regularizar o fato gerador, ou seja, efetuar o devido registro da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo/Função, conforme exigência legal ante exposta, vez que o pagamento da multa imposta já foi efetuado.. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 04 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 54/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEMM - 04/02/2020 das 16:30 as 18:25

Decisão: 54/2020

Referência: 2600094/2019 - Auto: 42611/2019

Interessado: GUIMARAES E ALVES ENGENHARIA LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Guimaraes E Alves Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, para que seja mantido o Auto de Infração nº 42611 / 2019, porém com o pagamento da penalidade (multa mínima) imposta, com a devida correção monetária, gerados em desfavor da Pessoa Jurídica "GUIMARAES E ALVES ENGENHARIA LTDA", em face à irregularidade "FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA", uma vez que o(a) mesmo(a) efetuou a regularização do fato gerador junto ao CREA-AM.. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 04 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 55/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEMM - 04/02/2020 das 16:30 as 18:25

Decisão: 55/2020

Referência: 2601126/2019 - Auto: 42797/2019

Interessado: S. P. NUNES

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal S. P. Nunes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, para que seja mantido o Auto de Infração Nº 42797/ 2019, bem como, a aplicação da penalidade (multa) respectiva gerada, ambos em desfavor da pessoa jurídica "S. P. NUNES", face à irregularidade "FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA". Devendo o(a) autuado(a) proceder com a regularização junto ao Crea-AM, bem como o pagamento da multa imposta.. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 04 de fevereiro de 2020.



ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 56/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEMM - 04/02/2020 das 16:30 as 18:25

Decisão: 56/2020

Referência: 2600570/2019 - Auto: 42685/2019

Interessado: F DOS S RIBEIRO SERVICOS EMPRESARIAIS E APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal F Dos S Ribeiro Servicos Empresariais E Apoio Administrativos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, para que seja mantido o Auto de Infração nº 42685/2019 e a penalidade da multa imposta, devendo a pessoa jurídica "F DOS S RIBEIRO SERVICOS EMPRESARIAIS E APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI" proceder seu registro perante ao CREA-AM, para fins de execução de obras e/ou prestação de quaisquer serviços técnicos relacionados às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e, efetuar o pagamento da multa respectiva.. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 04 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 57/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEMM - 04/02/2020 das 16:30 as 18:25

Decisão: 57/2020

Referência: 2603362/2019

Interessado: IRANIR ANDRADE DA SILVA

EMENTA: Defere INTERRUPÇÃO DE REGISTRO - IRANIR ANDRADE DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de interrupção de registro Iranir Andrade Da Silva, Considerando o Parecer Técnico exarado pela Assessoria deste Regional, bem como a fundamentação legal pertinente, VOTO para que seja DEFERIDO o requerimento de Interrupção de Registro do(a) profissional, Eng. Mec./Eng. Ind. Mec./Tecg. Mec. IRANIR ANDRADE DA SILVA, por se enquadrar nos incisos I, II e III, do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, e nos incisos I e II, do parágrafo único, do art. 31, da mesma Resolução. Obs.: O(A) mesmo(a) deverá ficar isento(a) do pagamento da anuidade, enquanto perdurar tal situação, bem como ciente das cominações legais aplicáveis, decorrentes de porventura houver a constatação de infração aos dispositivos da Lei Federal nº 5.194/66 - "Exercício Ilegal da Profissão - PF", em qualquer uma de suas formas., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Iranir Andrade Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 04 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 58/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEMM - 04/02/2020 das 16:30 as 18:25

Decisão: 58/2020

Referência: 2603367/2019

Interessado: S.S.M. CONSTRUCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

EMENTA: Defere REGISTRO - PESSOA JURÍDICA (EXCEPCIONALIDADE TÉCNICA). S.S.M. CONSTRUCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica S.s.m. Construção E Comércio De Equipamentos Ltda, Considerando o Parecer Técnico exarado pela Assessoria deste Regional, bem como a fundamentação legal pertinente, ADMITE-SE o pleito da pessoa jurídica S.S.M. CONSTRUCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA como sendo de Excepcionalidade Técnica e, por via de consequência, que seja encaminhado à instância do Plenário do CREA-AM para apreciação e julgamento. E, uma vez admitida pelo PLENÁRIO a excepcionalidade técnica do pleito, que seja DEFERIDO o requerimento de registro da pessoa jurídica S.S.M. CONSTRUCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com a indicação do(a) profissional, Tecg. Mec. LUIZ EDUARDO GOMES DE SOUZA para compor seu quadro técnico e que a redação dos objetivos sociais perante o Crea-AM seja: "43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS. OBS.: NO LIMITE DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) INDICADO(A)." Enquadramento para fins de registro (Art. 1º da Resolução nº 336/89 do Confea): CLASSE "A", considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) S.s.m. Construção E Comércio De Equipamentos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 04 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 59/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEMM - 04/02/2020 das 16:30 as 18:25

Decisão: 59/2020

Referência: 2600855/2019

Interessado: SODEXO RID SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA

EMENTA: Defere REQUERIMENTO DE BAIXA DE PESSOA JURÍDICA - SODEXO RID SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa Sodexo Rid Serviços E Comercio De Alimentação Ltda, Considerando o Parecer Técnico exarado pela Assessoria deste Regional, bem como a fundamentação legal pertinente, VOTO para que o requerimento de Baixa de Pessoa Jurídica/Cancelamento de Registro no CREA/AM da empresa SODEXO RID SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA seja DEFERIDO, considerando que a referida pessoa jurídica atendeu aos requisitos legais para a baixa/cancelamento de seu registro perante este regional, apresentando a Ata da Reunião de Sócios realizada em 31 de agosto de 2019, e registrada na JUCEA em 1º/10/2019, na qual consta em seu Item V que ficou aprovada a incorporação da sociedade pela sua sócia controladora, SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S/A, detentora de 100% (cem por cento) do seu capital social. Recomenda-se que a filial da pessoa jurídica SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A. registrada sob o CNPJ nº 49.930.514/2595-46 e estabelecida nesta jurisdição efetue seu devido registro perante este regional, haja vista possuir atividades relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) Sodexo Rid Serviços E Comercio De Alimentação Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes, Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 04 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 60/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Reunião CEMM - 04/02/2020 das 16:30 as 18:25

Decisão: 60/2020

Referência: 2603561/2019

Interessado: VANESSA VALERIA NEGREIROS TAPAJOS

EMENTA: Defere INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL - Eng. Prod. VANESSA VALERIA NEGREIROS TAPAJOS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de interrupção de registro Vanessa Valeria Negreiros Tapajos, Considerando o Parecer Técnico exarado pela Assessoria deste Regional, bem como a fundamentação legal pertinente, VOTO para que seja DEFERIDO o requerimento de Interrupção de Registro do(a) profissional, Eng. Prod. VANESSA VALERIA NEGREIROS TAPAJOS, por se enquadrar nos incisos I, II e III, do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, e nos incisos I e II, do parágrafo único, do art. 31, da mesma Resolução. Obs.: O(A) mesmo(a) deverá ficar isento(a) do pagamento da anuidade, enquanto perdurar tal situação, bem como ciente das cominações legais aplicáveis, decorrentes de porventura houver a constatação de infração aos dispositivos da Lei Federal nº 5.194/66 - "Exercício Ilegal da Profissão - PF", em qualquer uma de suas formas., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Vanessa Valeria Negreiros Tapajos. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 04 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 61/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 61/2020

Referência: 2604260/2020

Interessado: GLOBAL SUPPLIER COMERCIO DE PECAS E SERV. DE MANUTENCAO LTDA-EPP

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, , objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Global Supplier Comercio De Pecas E Serv. De Manutencao Ltda-epp, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Global Supplier Comercio De Pecas E Serv. De Manutencao Ltda-epp. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 62/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 62/2020

Referência: 2603094/2019

Interessado: BUREAU COLOMBO LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, , objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Bureau Colombo Ltda, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Bureau Colombo Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 63/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 63/2020

Referência: 2604065/2020

Interessado: EMANUEL FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Emanuel Francisco Nogueira De Queiroz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Emanuel Francisco Nogueira De Queiroz. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 64/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 64/2020

Referência: 2604612/2020

Interessado: MACIEL GAMA DE SOUSA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, , objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Maciel Gama De Sousa, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Maciel Gama De Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.



ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 65/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 65/2020

Referência: 2604939/2020

Interessado: RODOLFO CASTRO FRANÇA CORDOVI

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, , objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Rodolfo Castro França Cordovil, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Rodolfo Castro França Cordovil. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 66/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 66/2020

Referência: 2605724/2020

Interessado: ERLI COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR EIRELI

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Ertli Comercio De Peças E Serviços De Manutenção Veicular Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Ertli Comercio De Peças E Serviços De Manutenção Veicular Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 67/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 67/2020

Referência: 2605806/2020

Interessado: MÉTODO POTENCIAL ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, , objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Método Potencial Engenharia Ltda, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Método Potencial Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 68/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 68/2020

Referência: 2605478/2020

Interessado: MÉTODO POTENCIAL ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, , objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Método Potencial Engenharia Ltda, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Método Potencial Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 69/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 69/2020

Referência: 2605498/2020

Interessado: TEC EIXO SERVICOS DE MEDICOES ESPECIAIS LTDA-EPP

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, , objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Tec Eixo Servicos De Medicoes Especiais Ltda-epp, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Tec Eixo Servicos De Medicoes Especiais Ltda-epp. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.



ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 70/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 70/2020

Referência: 2599657/2019

Interessado: LAERTE FRANCELINO CAVALCANTE

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, , objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Laerte Francelino Cavalcante, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Laerte Francelino Cavalcante. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 71/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 71/2020

Referência: 2605215/2020

Interessado: PAULO HENRIQUE SILVA DE SOUSA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, , objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Paulo Henrique Silva De Sousa, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Paulo Henrique Silva De Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 72/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 72/2020

Referência: 2605978/2020

Interessado: WALTER GOMES PEREIRA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, , objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Walter Gomes Pereira, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Walter Gomes Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 73/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 73/2020

Referência: 2605937/2020

Interessado: FRANCISCO CLAUDIO DOS SANTOS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, , objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Francisco Claudio Dos Santos, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Francisco Claudio Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 74/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 74/2020

Referência: 2604993/2020

Interessado: JOAO LUCIO CARDOSO E SILVA FEITOSA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, , objeto de solicitação de anotação de curso Joao Lucio Cardoso E Silva Feitosa, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso do(a) interessado(a) Joao Lucio Cardoso E Silva Feitosa. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 75/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 75/2020

Referência: 2603665/2019

Interessado: KLEISON GOMES DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, , objeto de solicitação de interrupção de registro Kleison Gomes Da Silva, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, que seja **INDEFERIDO** o requerimento de Interrupção de Registro do (a) profissional, Eng. Mec. KLEISON GOMES DA SILVA, por não se enquadrar no o inciso II do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, a saber: "Art. 30. A interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às seguintes condições: . II - Não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea.. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 76/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 76/2020

Referência: 2603627/2019

Interessado: SUPERMAC-MAQUINAS E CAMINHÕES DA AMAZONIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, , objeto de solicitação de baixa de registro de empresa Supermac-maquinas E Caminhoes Da Amazonia Ltda, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) Supermac-maquinas E Caminhoes Da Amazonia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 77/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 77/2020

Referência: 2604182/2020

Interessado: L H T SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA - ME

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, , objeto de solicitação de baixa de registro de empresa L H T Servicos De Manutencao Eletrica Ltda - Me, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) L H T Servicos De Manutencao Eletrica Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 78/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 78/2020

Referência: 2603277/2019

Interessado: CARLOS ALBERTO BENTES DA MOTA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, , objeto de solicitação de interrupção de registro Carlos Alberto Bentes Da Mota, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Carlos Alberto Bentes Da Mota. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 79/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 79/2020

Referência: 2603416/2019

Interessado: PAULO ROBERTO TEIXEIRA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, , objeto de solicitação de interrupção de registro Paulo Roberto Teixeira, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Paulo Roberto Teixeira. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 80/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 80/2020

Referência: 2601485/2019

Interessado: ANASERV

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, , objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Anaserv, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Anaserv. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 81/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 81/2020

Referência: 2603497/2019

Interessado: ANDERSON FARIAS CARVALHO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, , objeto de solicitação de interrupção de registro Anderson Farias Carvalho, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Anderson Farias Carvalho. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 82/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 82/2020

Referência: 2601696/2019 - Auto: 42887/2019

Interessado: OM BOAT LOGISTICA LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, , objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Om Boat Logistica Ltda, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, para que seja mantido o Auto da infração Nº 42887/2019. bem como, aplicação da penalidade (multa) respectiva gerada, ambos em desfavor da pessoa jurídica, "OM BOAT LOGISTICA LTDA", face a irregularidade "Falta de Registro-Pessoa Jurídica". Devendo o(a) atuado proceder com a regularização junto ao CREA-AM, bem como o pagamento da multa imposta.. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 83/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 83/2020

Referência: 2603776/2020

Interessado: GEIMES DA SILVA LIMA

EMENTA: Indefere INTERRUPÇÃO DE REGISTRO - GEIMES DA SILVA LIMA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, , objeto de solicitação de interrupção de registro Geimes Da Silva Lima, Considerando o Parecer Técnico exarado pela Assessoria deste Regional, bem como a fundamentação legal pertinente, VOTO para que seja INDEFERIDO o requerimento de Interrupção de Registro do (a) profissional, Eng. Prod. GEIMES DA SILVA LIMA, por não se enquadrar no o inciso II do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, a saber: "Art. 30. A interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às seguintes condições: . . II - Não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Geimes Da Silva Lima. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 84/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 84/2020

Referência: 2603814/2020

Interessado: SETA NORTE TÉCNICA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA -EPP

EMENTA: Defere REQUERIMENTO DE BAIXA DE PESSOA JURÍDICA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, , objeto de solicitação de baixa de registro de empresa Seta Norte Técnica Inspeção Veicular Ltda -epp, CONFORME PARECER TÉCNICO APENSADO AO PROCESSO, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) Seta Norte Técnica Inspeção Veicular Ltda -epp. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 85/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 85/2020

Referência: 2603183/2019

Interessado: POWERTECH COMERCIAL LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, , objeto de solicitação de baixa de registro de empresa Powertech Comercial Ltda, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) Powertech Comercial Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 86/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 86/2020

Referência: 2602347/2019

Interessado: OTTHON RODRIGO PAIXAO LEAO

EMENTA: Defere INTERRUPÇÃO DE REGISTRO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, , objeto de solicitação de interrupção de registro Otthon Rodrigo Paixao Leao, CONFORME PARECER TECNICO APENSADO AOS AUTOS, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Otthon Rodrigo Paixao Leao. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 87/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 87/2020

Referência: 2601950/2019

Interessado: KATLEN ANNE LIMA DE MELO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Caio Cirilo Barbosa De Oliveira, , objeto de solicitação de interrupção de registro Katlen Anne Lima De Melo, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Katlen Anne Lima De Melo. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 88/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 88/2020

Referência: 2602857/2019

Interessado: HINGLISI CACAO DAMASCENO SANTOS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Caio Cirilo Barbosa De Oliveira, , objeto de solicitação de interrupção de registro Hinglisi Cacao Damasceno Santos, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, para que seja INDEFERIDO o requerimento de Interrupção de Registro do (a) profissional, Eng. Mec. HINGLISI CACAO DAMASCENO SANTOS, por não se enquadrar no o inciso II do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, a saber: "Art. 30. A interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às seguintes condições: . . II - Não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea.. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 89/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 89/2020

Referência: 2602264/2019

Interessado: LUIZ ALBERTO BADER DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, , objeto de solicitação de interrupção de registro Luiz Alberto Bader Da Silva, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, que seja INDEFERIDO o requerimento de Interrupção de Registro do (a) profissional, Eng. Mec. LUIZ ALBERTO BADER DA SILVA, por não se enquadrar no o inciso II do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, a saber: "Art. 30. A interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às seguintes condições: . II - Não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea.. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 90/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 90/2020

Referência: 2603679/2019

Interessado: RENIER TAVARES DA ROCHA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Caio Cirilo Barbosa De Oliveira, , objeto de solicitação de interrupção de registro Renier Tavares Da Rocha, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, que seja INDEFERIDO o requerimento de Interrupção de Registro do (a) profissional, Eng. Mec. HINGLISI CACAO DAMASCENO SANTOS, por não se enquadrar no o inciso II do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, a saber: "Art. 30. A interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às seguintes condições: . . II - Não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea.. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR-ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 91/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 91/2020

Referência: 2603036/2019

Interessado: ADINA MARIA DA COSTA AZEVEDO

EMENTA: Defere REGISTRO - PESSOA JURÍDICA (EXCEPCIONALIDADE TÉCNICA).

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Adina Maria Da Costa Azevedo, CONFORME PARECER TECNICO APENSADO AOS AUTOS, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, ADMITIR o pleito da pessoa jurídica ADINA MARIA DA COSTA AZEVEDO como sendo de Excepcionalidade Técnica e, por via de consequência, que seja encaminhado à instância do Plenário do CREA-AM para apreciação e julgamento. E, uma vez admitida pelo PLENÁRIO a excepcionalidade técnica do pleito, que seja DEFERIDO o requerimento de registro da pessoa jurídica ADINA MARIA DA COSTA AZEVEDO, com a indicação do(a) profissional, Eng. Mec. ADRIANO MARINHO BEZERRA para compor seu quadro técnico e a redação dos objetivos sociais perante o Crea-AM seja: "43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 33.11-2-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS; 33.14-7-06 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS; 33.14-7-07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; 33.14-7-17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; 33.21-0-00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 43.22-3-03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO. OBS.: NO LIMITE DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) INDICADO(A) E COM OBSERVÂNCIA DA DECISÃO PL-1230/2007 DO CONFEA." Enquadramento para fins de registro (Art. 1º da Resolução nº 336/89 do Confea): CLASSE "A. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 92/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 92/2020

Referência: 2556684/2017 - Auto: 34169/2017

Interessado: DELTA MANAUS ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, , objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Delta Manaus Assistencia Tecnica Ltda - Me, CONFORME PARECER TECNICO APENSADO AO PROCESSO, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 34169/2017 do(a) interessado(a) Delta Manaus Assistencia Tecnica Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 93/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 93/2020

Referência: 2599026/2019 - Auto: 42480/2019

Interessado: A N DE O QUEIROZ REFRIGERACAO EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, , objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal A N De O Queiroz Refrigeracao Eireli, CONFRME PARECER TECNICO APENSADO, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, que seja mantido o Auto de Infração Nº 42480 / 2019, bem como, a aplicação da penalidade (multa) respectiva gerada, ambos em desfavor da pessoa jurídica "A N DE O QUEIROZ REFRIGERACAO EIRELI", face à irregularidade "FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA". Devendo o(a) autuado(a) proceder com a regularização junto ao Crea-AM, bem como o pagamento da multa imposta.. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 94/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 94/2020

Referência: 2603535/2019

Interessado: A. TAVARES DAS CHAGAS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, , objeto de solicitação de baixa de registro de empresa A. Tavares Das Chagas, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) A. Tavares Das Chagas. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 95/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 95/2020

Referência: 2602543/2019 - Auto: 43100/2019

Interessado: R G O FEITOZA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, , objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal R G O Feitoza, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, que seja mantido o Auto de Infração Nº 43100 / 2019, bem como, a aplicação da penalidade (multa) respectiva gerada, ambos em desfavor da pessoa jurídica "R G O FEITOZA", face à irregularidade "FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA". Devendo o(a) autuado(a) proceder com a regularização junto ao Crea-AM, bem como o pagamento da multa imposta.. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 96/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 96/2020

Referência: 2604070/2020

Interessado: RICARDO AFONSO DOS SANTOS ALBUQUERQUE

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Caio Cirilo Barbosa De Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro Ricardo Afonso Dos Santos Albuquerque, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, que seja INDEFERIDO o requerimento de Interrupção de Registro do (a) profissional, Eng. Prod. RICARDO AFONSO DOS SANTOS ALBUQUERQUE, por não se enquadrar no o inciso II do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, a saber: "Art. 30. A interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às seguintes condições: . . II - Não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea.. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 97/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 97/2020

Referência: 2604077/2020

Interessado: CONNECTOR ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Caio Cirilo Barbosa De Oliveira, , objeto de solicitação de baixa de registro de empresa Connector Engenharia Ltda, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) Connector Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 98/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 98/2020

Referência: 2604243/2020

Interessado: MARCOS ROBERTO ROCHA DO NASCIMENTO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Caio Cirilo Barbosa De Oliveira, , objeto de solicitação de interrupção de registro Marcos Roberto Rocha Do Nascimento, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Marcos Roberto Rocha Do Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 99/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 99/2020

Referência: 2600398/2019

Interessado: S. C. FELIX DE FREITAS - ME

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Caio Cirilo Barbosa De Oliveira, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica S. C. Felix De Freitas - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, ADMITIR o pleito da pessoa jurídica S. C. FELIX DE FREITAS - ME como sendo de Excepcionalidade Técnica e, por via de consequência, que seja encaminhado à instância do Plenário do CREA-AM para apreciação e julgamento. E, uma vez admitida pelo PLENÁRIO a excepcionalidade técnica do pleito, que seja DEFERIDO o requerimento de alteração do quadro técnico da pessoa jurídica S. C. FELIX DE FREITAS - ME, com a indicação do(a) profissional, Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. LISANGELO DE JESUS DOS SANTOS para compor seu quadro técnico e que a redação dos objetivos sociais perante o Crea-Am seja ALTERADA para: "43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 33.14-7-07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL OBS.: NO LIMITE DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) INDICADO(S)". Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 100/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2020 - Reunião CEMM - 18/02/2020 das 16:30 as 19:00

Decisão: 100/2020

Referência: 2605323/2020

EMENTA: Defere INDICAÇÃO DE LIVRO DO MERITO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, , objeto de solicitação de deliberações - diversos , INDICAMOS O ENGENHEIRO MECANICO RAIMUNDO LOPES FILHO PARA O LIVRO DO MERITO, POR TER SIDO O PRIMEIRO PRESIDENTE DO CREA-AM, E TER FALECIDO HA POUCO TEMPO. SOLICITO A COMISSÃO AS PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS PARA A CONSECUÇÃO DA PROPOSTA DESTA CAMARA., , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) deliberações - diversos do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 101/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEMM - 03/03/2020 das 16:50 as 18:25

Decisão: 101/2020

Referência: 2604714/2020

Interessado: OSEAS DA SILVA MARTINS JUNIOR

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Oseas Da Silva Martins Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Oseas Da Silva Martins Junior. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de março de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 102/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEMM - 03/03/2020 das 16:50 as 18:25

Decisão: 102/2020

Referência: 2595266/2019

Interessado: SAMUEL SANDY DA MOTA BATISTA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Samuel Sandy Da Mota Batista, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Samuel Sandy Da Mota Batista. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de março de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 103/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEMM - 03/03/2020 das 16:50 as 18:25

Decisão: 103/2020

Referência: 2604918/2020

Interessado: ART FRIO ASSISTENCIA TECNICA E INSTALACOES LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de reativação de registro - empresa Art Frio Assistencia Tecnica E Instalacoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) reativação de registro - empresa do(a) interessado(a) Art Frio Assistencia Tecnica E Instalacoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de março de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 104/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEMM - 03/03/2020 das 16:50 as 18:25

Decisão: 104/2020

Referência: 2603279/2019

Interessado: DIEGO FREITAS DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de novo registro (reativação para registro cancelado) Diego Freitas Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro (reativação para registro cancelado) do(a) interessado(a) Diego Freitas Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de março de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 105/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEMM - 03/03/2020 das 16:50 as 18:25

Decisão: 105/2020

Referência: 2603424/2019

Interessado: SAULO DE LIMA VIANA ISPER

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Saulo De Lima Viana Isper, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Saulo De Lima Viana Isper. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de março de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 106/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEMM - 03/03/2020 das 16:50 as 18:25

Decisão: 106/2020

Referência: 2603425/2019

Interessado: WELLINGTON DOS SANTOS VALENTE

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Wellington Dos Santos Valente, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Wellington Dos Santos Valente. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de março de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 107/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEMM - 03/03/2020 das 16:50 as 18:25

Decisão: 107/2020

Referência: 2605247/2020

Interessado: AVANTE ENGENHARIA EIRELI - ME

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de inclusão de resp. tecnica Avante Engenharia Eireli - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Avante Engenharia Eireli - Me. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de março de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 108/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEMM - 03/03/2020 das 16:50 as 18:25

Decisão: 108/2020

Referência: 2603059/2019

Interessado: CRISTOVAM FERREIRA DE SOUSA FILHO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Cristovam Ferreira De Sousa Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Cristovam Ferreira De Sousa Filho. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de março de 2020.



ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 109/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEMM - 03/03/2020 das 16:50 as 18:25

Decisão: 109/2020

Referência: 2603215/2019 - Auto: 43234/2019

Interessado: A LIRA BARROS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - PESSOA JURÍDICA EXERCENDO ATIVIDADES PROFISSIONAIS CONTIDAS EM SEUS OBJETIVOS SOCIAIS SEM RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ESSAS ATIVIDADES - por infração ao(a) Alínea 'e' do art. 6º, da Lei federal Nº 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78,

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal A Lira Barros, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 43234/2019 do(a) interessado(a) A Lira Barros. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de março de 2020.



ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 110/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEMM - 03/03/2020 das 16:50 as 18:25

Decisão: 110/2020

Referência: 2604153/2020

Interessado: RENATO ALLAN DE SOUZA OLIVEIRA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de interrupção de registro Renato Allan De Souza Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Renato Allan De Souza Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de março de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 111/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEMM - 03/03/2020 das 16:50 as 18:25

Decisão: 111/2020

Referência: 2604659/2020

Interessado: RICKY NILL OLIVEIRA MORAES

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de interrupção de registro Ricky Nill Oliveira Moraes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Ricky Nill Oliveira Moraes. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de março de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 112/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEMM - 03/03/2020 das 16:50 as 18:25

Decisão: 112/2020

Referência: 2605955/2020

Interessado: ROMARIO DA COSTA CARNEIRO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de interrupção de registro Romario Da Costa Carneiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Romario Da Costa Carneiro. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de março de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 113/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEMM - 03/03/2020 das 16:50 as 18:25

Decisão: 113/2020

Referência: 2601431/2019 - Auto: 42847/2019

Interessado: CAIRU PMA COMPONENTES PARA BICICLETAS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Cairu Pma Componentes Para Bicicletas Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 42847/2019 do(a) interessado(a) Cairu Pma Componentes Para Bicicletas Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de março de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 114/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEMM - 03/03/2020 das 16:50 as 18:25

Decisão: 114/2020

Referência: 2604584/2020

Interessado: AYUMI MARQUES BENCHIMOL DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de interrupção de registro Ayumi Marques Benchimol Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Ayumi Marques Benchimol Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de março de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 115/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEMM - 03/03/2020 das 16:50 as 18:25

Decisão: 115/2020

Referência: 2604636/2020

Interessado: DANIELLA HADASSA SILVA DANTAS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de interrupção de registro Daniella Hadassa Silva Dantas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Daniella Hadassa Silva Dantas. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de março de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 116/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEMM - 03/03/2020 das 16:50 as 18:25

Decisão: 116/2020

Referência: 2604788/2020

Interessado: IGOR VIANA CABRAL

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de interrupção de registro Igor Viana Cabral, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Igor Viana Cabral. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de março de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 117/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEMM - 03/03/2020 das 16:50 as 18:25

Decisão: 117/2020

Referência: 2602662/2019

Interessado: S G R H SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica S G R H Serviços De Gestão De Recursos Humanos Construções E Comércio De Materiais De Construção Ltda-epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) S G R H Serviços De Gestão De Recursos Humanos Construções E Comércio De Materiais De Construção Ltda-epp. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de março de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 118/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEMM - 03/03/2020 das 16:50 as 18:25

Decisão: 118/2020

Referência: 2604528/2020

Interessado: GIAN AUGUSTUS SANTOS DA SILVA

EMENTA: Defere INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de interrupção de registro Gian Augustus Santos Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Gian Augustus Santos Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de março de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 119/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEMM - 03/03/2020 das 16:50 as 18:25

Decisão: 119/2020

Referência: 2605249/2020

Interessado: ROBERTO JORGE BEZERRA LAURISTON

EMENTA: Defere INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de interrupção de registro Roberto Jorge Bezerra Lauriston, CONFORME PARECER TECNICO ANEXADO, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Roberto Jorge Bezerra Lauriston. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de março de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 120/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEMM - 03/03/2020 das 16:50 as 18:25

Decisão: 120/2020

Referência: 2601092/2019 - Auto: 42789/2019

Interessado: A. S. RAMOS DE LIMA EIRELI

EMENTA: penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/ LEIGA - por infração ao(a) Alínea 'a' do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal A. S. Ramos De Lima Eireli , Considerando o Parecer Técnico exarado pela Assessoria deste Conselho Regional, bem como a fundamentação legal pertinente e a defesa apresentada, VOTO para que seja mantido o Auto de Infração nº 042789/2019, porém com o pagamento da penalidade (multa mínima) imposta corrigida monetariamente, gerados em desfavor do(a) pessoa jurídica A. S. RAMOS DE LIMA EIRELI, em face à irregularidade "EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - P.J. LEIGA", uma vez que o(a) mesmo(a) efetuou a regularização do fato gerador junto ao CREA-AM., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 42789/2019 do(a) interessado(a) A. S. Ramos De Lima Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de março de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 121/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 4/2020 - Reunião CEMM - 03/03/2020 das 16:50 as 18:25

Decisão: 121/2020

Referência: 2603268/2019 - Auto: 43249/2019

Interessado: WALKER GERSON DE OLIVEIRA E SILVA 76350061268

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de março de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Walker Gerson De Oliveira E Silva 76350061268, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 26/12/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 43249/2019 do(a) interessado(a) Walker Gerson De Oliveira E Silva 76350061268. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de março de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 151/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 151/2020

Referência: 2608377/2020

Interessado: JOSÉ CARVALHEDO SOARES SALES

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física José Carvalho Soares Sales, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) José Carvalho Soares Sales. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 152/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 152/2020

Referência: 2600188/2019

Interessado: IGOR HERNANDES GOMES MARQUES

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Igor Hernandez Gomes Marques, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Igor Hernandez Gomes Marques. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO 153/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 153/2020

Referência: 2607090/2020

Interessado: JUDAH PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Judah Publicidade, Servicos Graficos E Eventos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Judah Publicidade, Servicos Graficos E Eventos Eireli. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 154/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 154/2020

Referência: 2607968/2020

Interessado: BRUNA GIOVANA CUNHA DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Bruna Giovana Cunha Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Bruna Giovana Cunha Da Silva. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 155/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 155/2020

Referência: 2604149/2020

Interessado: CARLOS MARCELO GUARNIERI

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Carlos Marcelo Guarnieri, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Carlos Marcelo Guarnieri. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 156/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 156/2020

Referência: 2606500/2020

Interessado: ARNALDO BRAZ FERREIRA

EMENTA: Indefere INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de interrupção de registro Arnaldo Braz Ferreira, conforme parecer técnico apensado aos autos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, para que seja INDEFERIDO o requerimento de Interrupção de Registro do (a) profissional, Eng. Mec. ARNALDO BRAZ FERREIRA, por não se enquadrar no o inciso II do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, a saber: "Art. 30. A interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às seguintes condições: . . II - Não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea.. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.

ADEMAR-ANTONIO-FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 157/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 157/2020

Referência: 2607203/2020

Interessado: GILIANE CORRÊA PEREIRA

EMENTA: Defere INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de interrupção de registro Giliane Corrêa Pereira, CONFORME PARECER TECNICO APENSADO AOS AUTOS, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Giliane Corrêa Pereira. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 158/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 158/2020

Referência: 2606463/2020

Interessado: RAFAEL MONTEIRO DE OLIVEIRA

EMENTA: Defere INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de interrupção de registro Rafael Monteiro De Oliveira, conforme parecer técnico apensado aos autos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Rafael Monteiro De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 159/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 159/2020

Referência: 2604269/2020

Interessado: ROBERTO HIROSHI KISE

EMENTA: Defere INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de interrupção de registro Roberto Hiroshi Kise, conforme parecer técnico apensado aos autos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Roberto Hiroshi Kise. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.



ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 160/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 160/2020

Referência: 2578738/2018 - Auto: 38843/2018

Interessado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOSQUE IMPERIAL

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/ LEIGA - por infração ao(a) Alínea 'a' do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Condomínio Residencial Bosque Imperial, conforme parecer técnico apensado aos autos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 38843/2018 do(a) interessado(a) Condomínio Residencial Bosque Imperial. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 161/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 161/2020

Referência: 2601651/2019 - Auto: 42879/2019

Interessado: A TAVARES DAS CHAGAS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal A Tavares Das Chagas, Considerando o Parecer Técnico exarado pela Assessoria deste Regional, bem como a fundamentação legal pertinente e a defesa apresentada, VOTO para que o Auto de Infração Nº 42879 / 2019 gerado em desfavor da pessoa jurídica "A TAVARES DAS CHAGAS", face à irregularidade "FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA", seja ARQUIVADO, tendo em vista que a empresa autuada já possuía registro neste Conselho Regional desde 6.8.2018, ou seja, a lavratura do referido auto de infração foi efetuada em data posterior. Portanto, a capitulação da infração foi realizada de forma equivocada., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 42879/2019 do(a) interessado(a) A Tavares Das Chagas. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 162/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 162/2020

Referência: 2592521/2019 - Auto: 41180/2019

Interessado: ANDREA LIRA BARROS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - PROFISSIONAL EXERCENDO ATIVIDADES PROFISSIONAIS ESTRANHAS AS SUAS ATRIBUIÇÕES - por infração ao(a) Alínea "b" do art. 6º da Lei Federal Nº 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Andrea Lira Barros, conforme parecer técnico apensado aos autos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41180/2019 do(a) interessado(a) Andrea Lira Barros. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 163/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 163/2020

Referência: 2607723/2020

Interessado: ANNE CAROLINE A. MODESTO - ME

EMENTA: Defere REGISTRO DE FIRMA (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL) - ANNE CAROLINE A. MODESTO - ME

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de reativação de registro - empresa Anne Caroline A. Modesto - Me, conforme parecer técnico apensado aos autos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) reativação de registro - empresa do(a) interessado(a) Anne Caroline A. Modesto - Me. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador de Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 164/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 164/2020

Referência: 2557902/2017

Interessado: GIORDANO BRUNO LEMOS PALMEIRA BITU

EMENTA: Defere Considerando o Parecer Técnico exarado pela Assessoria deste Regional, bem como a fundamentação legal pertinente, este relator VOTA para que seja DEFERIDO Assim sendo, esta Assessoria Técnica opina para que seja DEFERIDO o requerimento de Interrupção de registro do profissional, Eng. Prod. GIORDANO BRUNO LEMOS PALMEIRA BITU, por se enquadrar nos incisos I, II e III, do art. 30 da Resolução nº 1007/2003, e nos incisos I e II, do parágrafo único, do art. 31, da mesma Resolução. Obs.: 1) O mesmo deverá ficar isento do pagamento da anuidade, enquanto perdurar tal situação, bem como, ciente das cominações legais aplicáveis, decorrentes de porventura houver a constatação de infração aos dispositivos da Lei Federal nº 5.194/66 - "Exercício Ilegal da Profissão - PF" em qualquer uma de suas formas; 2) Sugere-se ainda que o profissional fique isento da anuidade proporcional de 2017, devido o setor de Assessoria Técnica do Crea-AM ter "finalizado" o Protocolo de Interrupção de Registro informalmente. , por se enquadrar nos incisos I, II e III, do art. 30 da Resolução nº 1007/2003, e nos incisos I e II, do parágrafo único, do art. 31, da mesma Resolução. Obs.: 1) O mesmo deverá ficar isento do pagamento da anuidade, enquanto perdurar tal situação, bem como, ciente das cominações legais aplicáveis, decorrentes de porventura houver a constatação de infração aos dispositivos da Lei Federal nº 5.194/66 - "Exercício Ilegal da Profissão - PF" em qualquer uma de suas formas; 2) Sugere-se ainda que o profissional fique isento da anuidade proporcional de 2017, devido o setor de Assessoria Técnica do Crea-AM ter "finalizado" o Protocolo de Interrupção de Registro informalmente.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de interrupção de registro Giordano Bruno Lemos Palmeira Bitu, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Giordano Bruno Lemos Palmeira Bitu. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 165/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 165/2020

Referência: 2607916/2020

Interessado: JÉSSICA SANTIAGO SANTOS

EMENTA: Defere Considerando o Parecer Técnico exarado pela Assessoria deste Regional, bem como a fundamentação legal pertinente, VOTO para que seja DEFERIDO o requerimento de Interrupção de Registro do(a) profissional, Eng. Mec. JÉSSICA SANTIAGO SANTOS, por se enquadrar nos incisos I, II e III, do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, e nos incisos I e II, do parágrafo único, do art. 31, da mesma Resolução. Obs.: O(A) mesmo(a) deverá ficar isento(a) do pagamento da anuidade, enquanto perdurar tal situação, bem como ciente das cominações legais aplicáveis, decorrentes de porventura houver a constatação de infração aos dispositivos da Lei Federal nº 5.194/66 - "Exercício Ilegal da Profissão - PF", em qualquer uma de suas formas.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de interrupção de registro Jéssica Santiago Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Jéssica Santiago Santos. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.



ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 166/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 166/2020

Referência: 2607562/2020

Interessado: RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA

EMENTA: Defere Considerando o Parecer Técnico exarado pela Assessoria deste Regional, bem como a fundamentação legal pertinente, VOTO para que seja DEFERIDO o requerimento de Interrupção de Registro do(a) profissional, Eng. Mec. RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA, por se enquadrar nos incisos I, II e III, do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, e nos incisos I e II, do parágrafo único, do art. 31, da mesma Resolução. Obs.: O(A) mesmo(a) deverá ficar isento(a) do pagamento da anuidade, enquanto perdurar tal situação, bem como ciente das cominações legais aplicáveis, decorrentes de porventura houver a constatação de infração aos dispositivos da Lei Federal nº 5.194/66 - "Exercício Ilegal da Profissão - PF", em qualquer uma de suas formas.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de interrupção de registro Raimundo Barbosa Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Raimundo Barbosa Da Silva. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 167/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 167/2020

Referência: 2606411/2020

Interessado: RICARDO SEITI YOSHIHARA

EMENTA: Defere Considerando o Parecer Técnico exarado pela Assessoria deste Regional, bem como a fundamentação legal pertinente, VOTO para que seja DEFERIDO o requerimento de Interrupção de Registro do(a) profissional, Eng. Mec. RICARDO SEITI YOSHIHARA, por se enquadrar nos incisos I, II e III, do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, e nos incisos I e II, do parágrafo único, do art. 31, da mesma Resolução. Obs.: O(A) mesmo(a) deverá ficar isento(a) do pagamento da anuidade, enquanto perdurar tal situação, bem como ciente das cominações legais aplicáveis, decorrentes de porventura houver a constatação de infração aos dispositivos da Lei Federal nº 5.194/66 - "Exercício Ilegal da Profissão - PF", em qualquer uma de suas formas.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de interrupção de registro Ricardo Seiti Yoshihara, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Ricardo Seiti Yoshihara. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 168/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 168/2020

Referência: 2605050/2020

Interessado: WAGNER OLIVEIRA MARQUES PERES

EMENTA: Defere Considerando o Parecer Técnico exarado pela Assessoria deste Regional, bem como a fundamentação legal pertinente, VOTO para que seja DEFERIDO o requerimento de Interrupção de Registro do(a) profissional, Eng. Prod. WAGNER OLIVEIRA MARQUES PERES, por se enquadrar nos incisos I, II e III, do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, e nos incisos I e II, do parágrafo único, do art. 31, da mesma Resolução. Obs.: O(A) mesmo(a) deverá ficar isento(a) do pagamento da anuidade, enquanto perdurar tal situação, bem como ciente das cominações legais aplicáveis, decorrentes de porventura houver a constatação de infração aos dispositivos da Lei Federal nº 5.194/66 - "Exercício Ilegal da Profissão - PF", em qualquer uma de suas formas.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de interrupção de registro Wagner Oliveira Marques Peres, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Wagner Oliveira Marques Peres. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 169/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 169/2020

Referência: 2597851/2019

Interessado: TATICA ENGENHARIA IMOBILIARIA E REPRESENTACOES LTDA

EMENTA: Defere Considerando o parecer exarado pela Assessoria Técnica deste Regional VOTO para que seja DEFERIDO o requerimento de Baixa de Pessoa Jurídica / Cancelamento de Registro no Crea-Am da empresa TATICA ENGENHARIA IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA em atendimento ao disposto na Decisão Nº: PL-0827/2013.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa Tatica Engenharia Imobiliária E Representacoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) Tatica Engenharia Imobiliária E Representacoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 170/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 170/2020

Referência: 2605378/2020

Interessado: AMANDA BATISTA SOBREIRA - ME

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Amanda Batista Sobreira - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Amanda Batista Sobreira - Me. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 171/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 171/2020

Referência: 2596442/2019 - Auto: 42007/2019

Interessado: INVICTA INSTALACOES E MANUTENCOES LTDA - ME

EMENTA: Considerando o Parecer Técnico exarado pela Assessoria deste Conselho Regional, bem como a fundamentação legal pertinente e a defesa apresentada, VOTO para que seja mantido o Auto de Infração nº 42007/2019, porém com o pagamento da penalidade (multa mínima) imposta, corrigida na forma da lei, gerados em desfavor do(a) Pessoa Jurídica "INVICTA INSTALACOES E MANUTENCOES LTDA - ME", em face à irregularidade "FALTA DE REGISTRO DE ART DE AUTORIA/EXECUÇÃO", uma vez que o(a) mesmo(a) efetuou a regularização do fato gerador junto ao CREAAM.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Invicta Instalacoes E Manutencoes Ltda - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 42007/2019 do(a) interessado(a) Invicta Instalacoes E Manutencoes Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 172/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 172/2020

Referência: 2587624/2019 - Auto: 40260/2019

Interessado: ALCIONE DE SOUZA PEIXOTO - ME

EMENTA: Considerando o Parecer Técnico exarado pela Assessoria deste Regional, bem como a fundamentação legal pertinente, VOTO para que o Auto de Infração Nº 40260 / 2019 gerado em desfavor da Pessoa Jurídica "ALCIONE DE SOUZA PEIXOTO - ME", face à irregularidade "FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO" seja ARQUIVADO uma vez verificado vícios insanáveis nos atos processuais que o tornam NULO, conforme disposto no Art.11 da Resolução nº 1008/2004 do Confea.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Alcione De Souza Peixoto - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 40260/2019 do(a) interessado(a) Alcione De Souza Peixoto - Me. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 172/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 172/2020

Referência: 2587624/2019 - Auto: 40260/2019

Interessado: ALCIONE DE SOUZA PEIXOTO - ME

EMENTA: Considerando o Parecer Técnico exarado pela Assessoria deste Regional, bem como a fundamentação legal pertinente, VOTO para que o Auto de Infração Nº 40260 / 2019 gerado em desfavor da Pessoa Jurídica "ALCIONE DE SOUZA PEIXOTO - ME", face à irregularidade "FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO" seja ARQUIVADO uma vez verificado vícios insanáveis nos atos processuais que o tornam NULO, conforme disposto no Art.11 da Resolução nº 1008/2004 do Confea.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Alcione De Souza Peixoto - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 40260/2019 do(a) interessado(a) Alcione De Souza Peixoto - Me. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 173/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 173/2020

Referência: 2602243/2019 - Auto: 43035/2019

Interessado: COLORTEL S/A SISTEMAS ELETRÔNICOS

EMENTA: Considerando o Parecer Técnico exarado pela Assessoria deste Regional, bem como a fundamentação legal pertinente, VOTO para que o Auto de Infração Nº 43035 / 2019 gerado em desfavor da Pessoa Jurídica "COLORTEL S/A SISTEMAS ELETRÔNICOS", face à irregularidade "FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA" seja ARQUIVADO uma vez verificado vícios insanáveis nos atos processuais que o tornam NULO, conforme disposto no Art.11 da Resolução nº 1008/2004 do Confea.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Colortel S/a Sistemas Eletrônicos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 43035/2019 do(a) interessado(a) Colortel S/a Sistemas Eletrônicos. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.



ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 174/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 174/2020

Referência: 2606830/2020

Interessado: SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS - UNINORTE

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de providências Sociedade De Desenvolvimento Cultural Do Amazonas - Uninorte, RESOLUÇÃO Nº 1.073/2016 do Confea, que "Regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais os profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia", especificamente o seu ANEXO II, que trata do REGULAMENTO PARA O CADASTRAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DE SEUS CURSOS E PARA A ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS, ATIVIDADES E CAMPOS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAIS; Artigo 148 do Regimento Interno do CREA-AM; Resolução Nº 473/02 do Confea; Resolução Nº 313/86 do Confea; Resolução Nº 235/75 do Confea., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, seja DEFERIDO, para fins de permitir a CONCESSÃO DE TÍTULO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES aos egressos nos seguintes termos e de acordo com a Res. 1073/16 do Confea, art. 6º, § 1º: Título Profissional, conforme Tabela de Títulos anexa à Res. 473/02 do Confea, de Tecnólogo em Gestão da Produção Industrial (Cód. 132-19-00) e "atribuições previstas nos artigos 3º e 4º da Res. 313/86 do Confea, circunscritas aos procedimentos na fabricação industrial, aos métodos e sequências de produção industrial em geral; seus serviços afins e correlatos.". Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornelas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 175/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 175/2020

Referência: 2608620/2020

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de deliberações - diversos, Considerando as disposições a seguir da Resolução nº 1.070/15 do CONFEA, que "Dispõe sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais nos Creas e dá outras providências.": "CAPÍTULO I DO REGISTRO E DA REVISÃO DE REGISTRO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO Art. 3º Para efeito desta resolução, considera-se instituição de ensino aquela, pública ou privada, cuja organização acadêmica seja regulamentada pelo sistema de ensino e que ofereça cursos nas áreas de formação profissional abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. § 1º Para cada universidade, centro universitário ou faculdade integrada, será possibilitado apenas um registro por Regional, ainda que congreguem mais de uma faculdade de área afeta ao Sistema. § 2º No caso de entidade mantenedora caracterizada como instituição de ensino, o registro deverá ser concedido à mantenedora, na circunscrição do Crea em que desenvolva suas atividades, e não às instituições de ensino por ela mantidas. Seção I Do Registro Art. 4º Para obter o registro, a instituição de ensino deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com original ou cópia autenticada ou atestada por funcionário do Crea dos seguintes documentos: I - regimento ou estatuto, devidamente acompanhado da aprovação pelo órgão competente do sistema de ensino; II - ato válido de criação, credenciamento ou recredenciamento da instituição de ensino expedido pelo órgão oficial competente; III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, da Receita Federal; e IV - ato vigente de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento de cada curso ministrado nas áreas de formação profissional abrangidas pelo Sistema Confea/Crea expedido pelo órgão competente do sistema de ensino. Parágrafo único. No caso de instituição de ensino vinculada a uma entidade mantenedora, deverá ser apresentado também o ato constitutivo desta entidade, registrado no órgão oficial competente, que ateste sua existência e capacidade jurídica de atuação. Art. 5º A instituição de ensino que ministre curso de nível superior interessada em ter representação no Plenário do Crea deverá formalizar explicitamente seu interesse quando do requerimento de registro. Art. 6º O requerimento de registro da instituição de ensino será apreciado pelas câmaras especializadas das modalidades e das categorias profissionais dos respectivos cursos. Parágrafo único. No caso de instituição de ensino cujos cursos ministrados sejam de modalidade que não possua câmara especializada específica no Crea, o requerimento de que trata o caput deste artigo deve ser apreciado diretamente pelo Plenário do Regional. Art. 7º Após apreciação pelas câmaras especializadas respectivas, o requerimento será remetido ao Plenário do Crea para decisão. Art. 8º O processo será encaminhado ao Confea para homologação após aprovação do registro da Instituição de ensino pelo plenário do Crea., Considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, PELO DEFERIMENTO do requerimento de registro da Instituição de Ensino Superior CENTRO UNIVERSITARIO DO NORTE - UNINORTE, para fins de representatividade no Plenário do Crea/AM.. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 176/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 176/2020

Referência: 2608621/2020

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de deliberações - diversos, Considerando as disposições a seguir da Resolução nº 1.070/15 do CONFEA, que "Dispõe sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais nos Creas e dá outras providências.": "CAPÍTULO I DO REGISTRO E DA REVISÃO DE REGISTRO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO Art. 3º Para efeito desta resolução, considera-se instituição de ensino aquela, pública ou privada, cuja organização acadêmica seja regulamentada pelo sistema de ensino e que ofereça cursos nas áreas de formação profissional abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. § 1º Para cada universidade, centro universitário ou faculdade integrada, será possibilitado apenas um registro por Regional, ainda que congreguem mais de uma faculdade de área afeta ao Sistema. § 2º No caso de entidade mantenedora caracterizada como instituição de ensino, o registro deverá ser concedido à mantenedora, na circunscrição do Crea em que desenvolva suas atividades, e não às instituições de ensino por ela mantidas. Seção I Do Registro Art. 4º Para obter o registro, a instituição de ensino deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com original ou cópia autenticada ou atestada por funcionário do Crea dos seguintes documentos: I - regimento ou estatuto, devidamente acompanhado da aprovação pelo órgão competente do sistema de ensino; II - ato válido de criação, credenciamento ou recredenciamento da instituição de ensino expedido pelo órgão oficial competente; III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, da Receita Federal; e IV - ato vigente de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento de cada curso ministrado nas áreas de formação profissional abrangidas pelo Sistema Confea/Crea expedido pelo órgão competente do sistema de ensino. Parágrafo único. No caso de instituição de ensino vinculada a uma entidade mantenedora, deverá ser apresentado também o ato constitutivo desta entidade, registrado no órgão oficial competente, que ateste sua existência e capacidade jurídica de atuação. Art. 5º A instituição de ensino que ministre curso de nível superior interessada em ter representação no Plenário do Crea deverá formalizar explicitamente seu interesse quando do requerimento de registro. Art. 6º O requerimento de registro da instituição de ensino será apreciado pelas câmaras especializadas das modalidades e das categorias profissionais dos respectivos cursos. Parágrafo único. No caso de instituição de ensino cujos cursos ministrados sejam de modalidade que não possua câmara especializada específica no Crea, o requerimento de que trata o caput deste artigo deve ser apreciado diretamente pelo Plenário do Regional. Art. 7º Após apreciação pelas câmaras especializadas respectivas, o requerimento será remetido ao Plenário do Crea para decisão. Art. 8º O processo será encaminhado ao Confea para homologação após aprovação do registro da instituição de ensino pelo plenário do Crea., Considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, PELO DEFERIMENTO do requerimento de registro da Instituição de Ensino Superior UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - U.E.A, para fins de representatividade no Plenário do Crea/AM.. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 177/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 177/2020

Referência: 2603301/2019 - Auto: 43257/2019

Interessado: MARCOS BARBOZA DA SILVA - ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - PESSOA JURÍDICA EXECUTANDO TRABALHOS TÉCNICOS, ESTANDO EM DÉBITO COM A ANUIDADE - por infração ao(a) Art. 67 da Lei Nº 5194/66; alínea "a" do art. 73 da Lei Nº 5194/66.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Marcos Barboza Da Silva - Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 30/12/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado RÉVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 43257/2019 do(a) interessado(a) Marcos Barboza Da Silva - Me. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.



ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 178/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 178/2020

Referência: 2603187/2019 - Auto: 43227/2019

Interessado: MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EPP

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Mda Manutencao De Elevadores Ltda - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 43227/2019 do(a) interessado(a) Mda Manutencao De Elevadores Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 179/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 179/2020

Referência: 2606620/2020

Interessado: WALDSON LIMA DE SOUZA ALVES

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de interrupção de registro Waldson Lima De Souza Alves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Waldson Lima De Souza Alves. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 180/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 180/2020

Referência: 2607474/2020

Interessado: ROBERT HANNES BATISTA DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de interrupção de registro Robert Hannes Batista Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Robert Hannes Batista Da Silva. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 181/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 181/2020

Referência: 2607614/2020

Interessado: RODSON DE OLIVEIRA BARROS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de interrupção de registro Rodson De Oliveira Barros, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Rodson De Oliveira Barros. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 182/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 182/2020

Referência: 2605263/2020

Interessado: MARCELO DE CARVALHO MOTA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de interrupção de registro Marcelo De Carvalho Mota, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Marcelo De Carvalho Mota. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 183/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 183/2020

Referência: 2605801/2020

Interessado: AYRISON WILSON TREVISAN MACIEL

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de interrupção de registro Ayrison Wilson Trevisan Maciel, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, que seja INDEFERIDO o requerimento de Interrupção de Registro do (a) profissional, Eng. Mec. AYRISON WILSON TREVISAN MACIEL, por não se enquadrar no o inciso II do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, a saber: "Art. 30. A interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às seguintes condições: . . II - Não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea.", Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 184/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 184/2020

Referência: 2603955/2020

Interessado: LORENZO LUIZ DE OLIVEIRA LEITE

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de interrupção de registro Lorenzo Luiz De Oliveira Leite, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, que seja INDEFERIDO o requerimento de Interrupção de Registro do (a) profissional, Eng. Mec. LORENZO LUIZ DE OLIVEIRA LEITE, por não se enquadrar no o inciso II do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, a saber: "Art. 30. A interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às seguintes condições: . . II - Não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea.". Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes, Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 185/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 185/2020

Referência: 2555310/2016

Interessado: GLAUBER GARCEZ CAMPOS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Glauber Garcez Campos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, que seja INDEFERIDO o requerimento de Registro de ART Fora de Época do(a) profissional, Eng. Mec. GLAUBER GARCEZ CAMPOS, relacionados à prestação dos serviços de manutenção mecânica e elétrica em geral no chiller 04, conforme NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e n. 112, datada de 18/4/2016, vez que os documentos encaminhados não são suficientes para evidenciar a real participação do referido profissional na execução da obra ou na prestação dos serviços informados na ART, tendo em vista que não foram encaminhados os demais documentos, tais como: trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, livro de ordem e relatórios fotográficos. Portanto, NÃO satisfazendo, por completo, as exigências contidas na legislação em vigor.. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 186/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 186/2020

Referência: 2555313/2016

Interessado: GLAUBER GARCEZ CAMPOS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Glauber Garcez Campos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, que seja **INDEFERIDO** o requerimento de Registro de ART Fora de Época do(a) profissional, Eng. Mec. GLAUBER GARCEZ CAMPOS, relacionados à prestação dos serviços de manutenção no chiller, conforme NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e n. 115, datada de 16/6/2016, vez que os documentos encaminhados não são suficientes para evidenciar a real participação do referido profissional na execução da obra ou na prestação dos serviços informados na ART, tendo em vista que não foram encaminhados os demais documentos, tais como: trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, livro de ordem e relatórios fotográficos. Portanto, **NÃO** satisfazendo, por completo, as exigências contidas na legislação em vigor.. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 187/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 187/2020

Referência: 2555327/2016

Interessado: GLAUBER GARCEZ CAMPOS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Glauber Garcez Campos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, que seja **INDEFERIDO** o requerimento de Registro de ART Fora de Época do(a) profissional, Eng. Mec. GLAUBER GARCEZ CAMPOS, relacionados à prestação dos serviços de manutenção no chiller, conforme NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e n. 118, datada de 01/09/2016, vez que os documentos encaminhados não são suficientes para evidenciar a real participação do referido profissional na execução da obra ou na prestação dos serviços informados na ART, tendo em vista que não foram encaminhados os demais documentos, tais como: trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, livro de ordem e relatórios fotográficos. Portanto, **NÃO** satisfazendo, por completo, as exigências contidas na legislação em vigor.. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 188/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 188/2020

Referência: 2555325/2016

Interessado: GLAUBER GARCEZ CAMPOS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Glauber Garcez Campos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, ue seja INDEFERIDO o requerimento de Registro de ART Fora de Época do(a) profissional, Eng. Mec. GLAUBER GARCEZ CAMPOS, relacionados à prestação de serviço de manutenção no chiller, conforme NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e n. 117, datada de 1/9/2016, vez que os documentos encaminhados não são suficientes para evidenciar a real participação do referido profissional na execução da obra ou na prestação dos serviços informados na ART, tendo em vista que não foram encaminhados os demais documentos, tais como: trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, livro de ordem e relatórios fotográficos. Portanto, NÃO satisfazendo, por completo, as exigências contidas na legislação em vigor. . Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 189/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 189/2020

Referência: 2555329/2016

Interessado: GLAUBER GARCEZ CAMPOS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro João Batista Ramos, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Glauber Garcez Campos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, que seja INDEFERIDO o requerimento de Registro de ART Fora de Época do(a) profissional, Eng. Mec. GLAUBER GARCEZ CAMPOS, relacionados à Prestação de serviço de substituição do compressor, do condensador, vácuo no sistema e ajustes, conforme NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e n. 119, datada de 13/09/2016, vez que os documentos encaminhados não são suficientes para evidenciar a real participação do referido profissional na execução da obra ou na prestação dos serviços informados na ART, tendo em vista que não foram encaminhados os demais documentos, tais como: trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, livro de ordem e relatórios fotográficos. Portanto, NÃO satisfazendo, por completo, as exigências contidas na legislação em vigor.. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, João Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 190/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 190/2020

Referência: 2555330/2016

Interessado: GLAUBER GARCEZ CAMPOS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Glauber Garcez Campos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, que seja INDEFERIDO o requerimento de Registro de ART Fora de Época do(a) profissional, Eng. Mec. GLAUBER GARCEZ CAMPOS, relacionados à Prestação de serviço de manutenção no chiller, conforme NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e n. 120, datada de 18/10/2016, vez que os documentos encaminhados não são suficientes para evidenciar a real participação do referido profissional na execução da obra ou na prestação dos serviços informados na ART, tendo em vista que não foram encaminhados os demais documentos, tais como: trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, livro de ordem e relatórios fotográficos. Portanto, NÃO satisfazendo, por completo, as exigências contidas na legislação em vigor.. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 191/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 191/2020

Referência: 2555333/2016

Interessado: GLAUBER GARCEZ CAMPOS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Glauber Garcez Campos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, que seja INDEFERIDO o requerimento de Registro de ART Fora de Época do(a) profissional, Eng. Mec. GLAUBER GARCEZ CAMPOS, relacionados à Prestação de serviço de manutenção no chiller, conforme NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e n. 127, datada de 20/12/2016, vez que os documentos encaminhados não são suficientes para evidenciar a real participação do referido profissional na execução da obra ou na prestação dos serviços informados na ART, tendo em vista que não foram encaminhados os demais documentos, tais como: trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, livro de ordem e relatórios fotográficos. Portanto, NÃO satisfazendo, por completo, as exigências contidas na legislação em vigor.. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 192/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 192/2020

Referência: 2555334/2016

Interessado: GLAUBER GARCEZ CAMPOS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Glauber Garcez Campos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Glauber Garcez Campos. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 193/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 193/2020

Referência: 2603960/2020

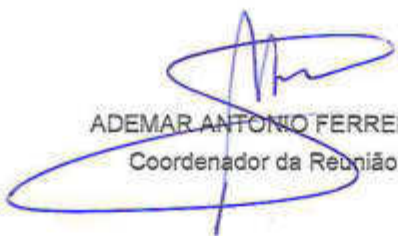
Interessado: EDSON RAMALHO JUNIOR

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de interrupção de registro Edson Ramalho Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Edson Ramalho Junior. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 194/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 194/2020

Referência: 2605048/2020

Interessado: MARCIO JOSE DELGADO DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de interrupção de registro Marcio Jose Delgado Da Silva, Considerando o que estabelece os artigos 55 e 63 da Lei n.º 5.194/66, os artigos 30 a 37 da Resolução CONFEA 1.007/2003, a decisão plenária 2766/2012 e o parecer técnico da Assessoria Técnica a profissional cumpriu os trâmites necessário para solicitação da interrupção de seu registro profissional., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Marcio Jose Delgado Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 195/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 195/2020

Referência: 2606318/2020

Interessado: GLAUCIA RODRIGUES LIRA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de interrupção de registro Gláucia Rodrigues Lira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Gláucia Rodrigues Lira. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 196/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 196/2020

Referência: 2608549/2020

Interessado: ALINNE CRISTINA BATISTA DOS SANTOS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de interrupção de registro Alinne Cristina Batista Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Alinne Cristina Batista Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 197/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 197/2020

Referência: 2602186/2019 - Auto: 43023/2019

Interessado: WERDEN CONTRUCOES LTDA - ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - PESSOA JURÍDICA EXERCENDO ATIVIDADES PROFISSIONAIS CONTIDAS EM SEUS OBJETIVOS SOCIAIS SEM RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ESSAS ATIVIDADES - por infração ao(a) Alínea "e" do art. 6º, da Lei federal Nº 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Werden Contrucoes Ltda - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 43023/2019 do(a) interessado(a) Werden Contrucoes Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 198/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 198/2020

Referência: 2591500/2019 - Auto: 40921/2019

Interessado: AMAZONCRETO CONSTRUÇOES EIRELI - ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - PESSOA JURÍDICA EXERCENDO ATIVIDADES ESTRANHAS AOS SEUS OBJETIVOS SOCIAIS - por infração ao(a) Parágrafo único do art. 8º, alínea "e" do art. 6º da Lei federal Nº5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Amazoncreto Construcões Eireli - Me, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 40921/2019 do(a) interessado(a) Amazoncreto Construcões Eireli - Me. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 199/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 5/2020 - Reunião CEMM - De 23/04/2020 10:30 a 25/04/2020 10:15

Decisão: 199/2020

Referência: 2602382/2019 - Auto: 43061/2019

Interessado: KATSUO YAMAGUCHI - ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - PESSOA JURÍDICA EXERCENDO ATIVIDADES PROFISSIONAIS CONTIDAS EM SEUS OBJETIVOS SOCIAIS SEM RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ESSAS ATIVIDADES - por infração ao(a) Alínea "e" do art. 6º, da Lei federal Nº 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Katsuo Yamaguchi - Me, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 43061/2019 do(a) interessado(a) Katsuo Yamaguchi - Me. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 200/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEMM - 19/05/2020 das 16:40 as 19:50

Decisão: 200/2020

Referência: 2594168/2019

Interessado: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO AMAZONAS LTDA

EMENTA: Defere CADASTRAMENTO DE CURSOS CURSO: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO AMAZONAS LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de cadastramento de cursos Sociedade De Ensino Superior Estacio Amazonas Ltda, Considerando os termos da RESOLUÇÃO Nº 1.073/2016 do Confea, que "Regulamenta atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais os profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia", especificamente o seu ANEXO II, que trata do REGULAMENTO PARA O CADASTRAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DE SEUS CURSOS E PARA A ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS, ATIVIDADES E CAMPOS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAIS, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, seja DEFERIDO, para fins de permitir a CONCESSÃO DE TÍTULO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES aos egressos nos seguintes termos e de acordo com a Res. 1073/16 do Confea, art. 6º, § 1º: Título Profissional, conforme Tabela de Títulos anexa à Res. 473/02 do Confea, de Engenheiro(a) de Produção (Cód. 131-06-00) e "atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das seguintes competências relacionadas no art. 1º da Resolução nº 235, de 1975, do Confea: procedimentos na fabricação industrial, aos métodos e sequências de produção industrial em geral e ao produto industrializado; seus serviços afins e correlatos." OBS.: Observamos a flagrante diferença entre as nomenclaturas das disciplinas elencadas na lista "docentes x disciplinas", daquela que integra o projeto pedagógico. Desta forma, RESSALTAMOS a necessidade de que a instituição preste esclarecimentos sobre tal fato, assim como forneça ao CREA-AM todas as alterações ocorridas no curso e os currículos praticados, com suas respectivas vigências. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de maio de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 201/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEMM - 19/05/2020 das 16:40 as 19:50

Decisão: 201/2020

Referência: 2606920/2020

Interessado: JOSE CARLOS GOMES GRANDEZ

EMENTA: Indefere INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL - Eng. Mec. JOSE CARLOS GOMES GRANDEZ

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de interrupção de registro Jose Carlos Gomes Grandez, CONFORME RELATORIO DA ASSESSORIA TECNICA APENSADO, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, para que seja INDEFERIDO o requerimento de Interrupção de Registro do (a) profissional, Eng. Mec. JOSE CARLOS GOMES GRANDEZ, por não se enquadrar no o inciso II do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, a saber: "Art. 30. A interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às seguintes condições: . . II - Não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de maio de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 202/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEMM - 19/05/2020 das 16:40 as 19:50

Decisão: 202/2020

Referência: 2589033/2019

Interessado: MATCHELL DE OLIVEIRA ALMEIDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Matchell De Oliveira Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Matchell De Oliveira Almeida. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de maio de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 203/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEMM - 19/05/2020 das 16:40 as 19:50

Decisão: 203/2020

Referência: 2606289/2020

Interessado: CARLOS MATEUS SILVA DE CARVALHO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Carlos Mateus Silva De Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Carlos Mateus Silva De Carvalho. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de maio de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 204/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEMM - 19/05/2020 das 16:40 as 19:50

Decisão: 204/2020

Referência: 2607321/2020

Interessado: NETUNO-SERVICOS DE CONSULTORIA E ENG NAVAL LTDA-EPP

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Netuno-servicos De Consultoria E Eng Naval Ltda-epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Netuno-servicos De Consultoria E Eng Naval Ltda-epp. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de maio de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 205/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEMM - 19/05/2020 das 16:40 as 19:50

Decisão: 205/2020

Referência: 2607950/2020

Interessado: ALEXANDER SALES CORRÊA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Alexander Sales Corrêa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Alexander Sales Corrêa. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de maio de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 206/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEMM - 19/05/2020 das 16:40 as 19:50

Decisão: 206/2020

Referência: 2608160/2020

Interessado: WERLEY PONTES NOGUEIRA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Werley Pontes Nogueira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Werley Pontes Nogueira. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de maio de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 207/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEMM - 19/05/2020 das 16:40 as 19:50

Decisão: 207/2020

Referência: 2608240/2020

Interessado: TALES GRANETTO DE SOUZA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Tales Granetto De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Tales Granetto De Souza. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de maio de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 208/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEMM - 19/05/2020 das 16:40 as 19:50

Decisão: 208/2020

Referência: 2608489/2020

Interessado: REINALDO CICERO DE BESSA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Reinaldo Cicero De Bessa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Reinaldo Cicero De Bessa. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornelas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de maio de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 209/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEMM - 19/05/2020 das 18:40 as 19:50

Decisão: 209/2020

Referência: 2608901/2020

Interessado: NARA GEMAQUE CARDOSO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Nara Gemaque Cardoso, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Nara Gemaque Cardoso. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de maio de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 210/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEMM - 19/05/2020 das 16:40 as 19:50

Decisão: 210/2020

Referência: 2608911/2020

Interessado: IGGO AUZIER DA SILVA E SILVA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Iggo Auzier Da Silva E Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Iggo Auzier Da Silva E Silva. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de maio de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 211/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEMM - 19/05/2020 das 16:40 as 19:50

Decisão: 211/2020

Referência: 2609072/2020

Interessado: DOMINGOS DA SILVA CANTO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Domingos Da Silva Canto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Domingos Da Silva Canto. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de maio de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 212/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEMM - 19/05/2020 das 16:40 as 19:50

Decisão: 212/2020

Referência: 2605542/2020 - Auto: 43591/2020

Interessado: LUIZ ALBERTO PACHECO DE OLIVEIRA

EMENTA: Penalidade aplicada pelo auto de infração - PROFISSIONAL EXERCENDO ATIVIDADES PROFISSIONAIS ESTRANHAS AS SUAS ATRIBUIÇÕES - por infração ao(a) Alinea 'b' do art. 6º da Lei Federal Nº 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Luiz Alberto Pacheco De Oliveira, CONFORME RELATORIO DA ASSESSORIA TECNICA DESTE REGIONAL, APENSADO AOS AUTOS, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 43591/2020 do(a) interessado(a) Luiz Alberto Pacheco De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de maio de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 213/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEMM - 19/05/2020 das 16:40 as 19:50

Decisão: 213/2020

Referência: 2597584/2019 - Auto: 42196/2019

Interessado: SERVCAR DIESEL LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Servcar Diesel Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 42196/2019 do(a) interessado(a) Servcar Diesel Ltda . Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de maio de 2020.



ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 214/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEMM - 19/05/2020 das 16:40 as 19:50

Decisão: 214/2020

Referência: 2606830/2020

Interessado: SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS - UNINORTE

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de providências Sociedade De Desenvolvimento Cultural Do Amazonas - Uninorte, Considerando os termos da RESOLUÇÃO Nº 1.073/2016 do Confea, que "Regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais os profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia", especificamente o seu ANEXO II, que trata do REGULAMENTO PARA O CADASTRAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DE SEUS CURSOS E PARA A ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS, ATIVIDADES E CAMPOS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAIS. Considerando o disposto nos arts. 3º e 4º do referido Regulamento, a saber: "Art. 3º O cadastramento da instituição de ensino deve ser formalizado por meio do preenchimento do Formulário A constante deste Regulamento, devidamente comprovado com a apresentação da documentação pertinente, em conformidade com a Lei nº 9.784, de 1999. § 1º A instituição de ensino deve atualizar seu cadastro sempre que ocorram alterações." "Art. 4º O cadastramento individual de cada curso regular oferecido pela instituição de ensino no Crea deve ser formalizado por meio do preenchimento do Formulário B constante deste Regulamento, devidamente comprovado com a apresentação da documentação pertinente em conformidade com a Lei nº 9.784, de 1999. § 1º A instituição de ensino deve atualizar o cadastro individual de cada curso sempre que ocorram alterações no projeto pedagógico ou em outras informações do formulário B." Considerando, pois, que a instituição instruiu o pleito com as seguintes informações: Legislação (Res. 1073/16) - Dados do Formulário B 1. Projeto pedagógico dos cursos oferecidos pela Instituição Formadora em sua sede e eventualmente fora de sede; 1.1. Denominação do curso; 1.2. Atos Autorizativos constitutivos e regulatórios do Curso *, ** e ***; 1.3. Concepção, finalidade e objetivo do curso (gerais e específicos); 1.4. Estrutura acadêmica do curso; 1.5. Estrutura curricular do curso; Observação - Docs. apresentados 1. Modalidade Presencial, CARGA-HORÁRIA TOTAL de 2530 horas, de acordo com o mínimo estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, 3ª Ed. (2016): 2.400h, obtido em: <http://portal.mec.gov.br/catalogosnacionais-de-cursos-superiores-de-tecnologia> 1.1. CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL; 1.2. Resolução de autorização nº 16/07 de 16/08/2007 (fls.31/177 - citação) e Portaria de reconhecimento nº 932 de 01/12/2015 (anexa); 1.3. Fls. 39 a 66/177 1.4. Fls. 82 a 177/177 1.5. Fls. 68 a 81/177 Situação Atendido Considerando que conforme versa o art. 2º e seus parágrafos 1º e 2º da Res. 1073/16 do Confea, "o cadastramento no Sistema Confea/Crea é a inscrição da instituição de ensino, bem como dos cursos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino brasileiro que oferece no âmbito das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea, nos assentamentos do Crea em cuja circunscrição encontra-se estabelecida, em atendimento ao disposto nos arts. 10, 11 e 56 da Lei nº 5.194, de 1966", sendo que "a finalidade do cadastramento é proporcionar ao Crea informações indispensáveis ao processo de registro profissional dos egressos dos cursos regulares junto ao sistema oficial de ensino brasileiro oferecidos pela instituição de ensino" e que "o cadastramento citado no caput deste artigo é constituído pelo cadastramento da instituição de ensino e de cada curso regular por ela oferecido." Considerando o que versa a legislação vigente relativamente à concessão de atribuições profissionais, Res. 1073/16 do Confea: "Art. 5º Aos profissionais registrados nos Creas são atribuídas as atividades profissionais estipuladas nas leis e nos decretos regulamentadores das respectivas profissões, acrescidas das atividades profissionais previstas nas resoluções do Confea, em vigor, que dispõem sobre o assunto. § 1º Para efeito de fiscalização do exercício profissional dos profissionais registrados nos Creas, ficam designadas as seguintes atividades profissionais: Atividade 01 - Gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica. Atividade 02 - Coleta de dados, estudo, planejamento, anteprojeto, projeto, detalhamento, dimensionamento e especificação. Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental. Atividade 04 - Assistência, assessoria, consultoria. Atividade 05 - Direção de obra ou serviço técnico. Atividade 06 - Vistoria, perícia, inspeção, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem. Atividade 07 - Desempenho de cargo ou função técnica. Atividade 08 - Treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão. Atividade 09 - Elaboração de orçamento. Atividade 10 - Padronização, mensuração, controle de qualidade. Atividade 11 - Execução de obra ou serviço técnico. Atividade 12 - Fiscalização de obra ou serviço técnico. Atividade 13 - Produção técnica e especializada. Atividade 14 - Condução de serviço técnico. Atividade 15 - Condução de equipe de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção. Atividade 16 - Execução de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção. Atividade 17 - Operação, manutenção de equipamento ou instalação. Atividade 18 - Execução de desenho técnico. § 2º As atividades profissionais designadas no § 1º poderão ser atribuídas de forma integral ou parcial, em seu conjunto ou separadamente, mediante análise do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso de formação do profissional, observado o disposto nas leis, nos decretos e nos normativos do Confea, em vigor, que tratam do assunto. § 3º As definições das atividades designadas neste



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 214/2020

artigo encontram-se no glossário constante do Anexo I desta Resolução." Destacando então o que versa a legislação vigente relativamente à concessão de atribuições profissionais, especialmente à concessão de atribuições iniciais, Res. 1073/16 do Confea: "Art. 6º A atribuição inicial de campo de atuação profissional se dá a partir do contido nas leis e nos decretos regulamentadores das respectivas profissões, acrescida do previsto nos normativos do Confea, em vigor, que tratam do assunto. § 1º As profissões que não têm atribuições regulamentadas em legislação específica terão suas atribuições mínimas definidas nos normativos do Confea, em vigor, que tratam do assunto. § 2º As eventuais atribuições adicionais obtidas na formação inicial e não previstas no caput e no § 1º deste artigo serão objeto de requerimento do profissional e decorrerão de análise do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso de formação do profissional, a ser realizada pelas câmaras especializadas competentes envolvidas." Considerando então as normativas de concessão de atribuições supracitadas temos leis, decretos e resoluções aplicáveis ao caso: Res. Nº 313/86 do Confea: Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1) elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) condução de trabalho técnico; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico. Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada. Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. Res. 235/75 do Confea, que "discrimina as atividades profissionais do Engenheiro de Produção": "Art. 1º - Compete ao Engenheiro de Produção o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218, de 29 JUN 1973, referentes aos procedimentos na fabricação industrial, aos métodos e seqüências de produção industrial em geral e ao produto industrializado; seus serviços afins e correlatos. Art. 2º - Aplicam-se à presente Resolução as disposições constantes do artigo 25 e seu parágrafo único da Resolução nº 218, de 29 JUN 1973." Considerando que as habilitações profissionais são conferidas pelo histórico escolar, sendo necessária sua análise quanto aos conteúdos das disciplinas, objetivando verificar a concessão das atividades descritas no §1º do art. 5º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea, ou outras, como é o caso dos tecnólogos que tem legislação específica (Res. 313/86 do Confea), circunscritas ao escopo da área de atuação da Engenharia de Produção, como área afim da atuação do Tecnólogo em Gestão da Produção Industrial, vide perfil previsto no Catálogo Nacional de Cursos Superiores Tecnológicos: CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL Eixo Tecnológico: CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS Considerando que na análise detida do projeto pedagógico apresentado, verifica-se coerência entre o conteúdo ofertado com o escopo da área de atuação previsto na Res. 235/75 do Confea, guardadas as limitações impostas pelo nível de formação do perfil tecnológico., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** do Requerimento de **CADASTRO** do CURSO SUPERIOR TECNOLÓGICO EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL, ofertado pela Instituição de Ensino **SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS - UNINORTE** para fins de permitir a **CONCESSÃO DE TÍTULO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES** aos egressos nos seguintes termos e de acordo com a Res. 1073/16 do Confea, art. 6º, § 1º: Título Profissional, conforme Tabela de Títulos anexa à Res. 473/02 do Confea, de Tecnólogo em Gestão da Produção Industrial (Cód. 132-19-00) e "atribuições previstas nos artigos 3º e 4º da Res. 313/86 do Confea, circunscritas aos procedimentos na fabricação industrial, aos métodos e seqüências de produção industrial em geral; seus serviços afins e correlatos.". Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: **Emmerson Bacury De Lucena**, **João Batista Ramos**, **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de maio de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 215/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEMM - 19/05/2020 das 16:40 as 19:50

Decisão: 215/2020

Referência: 2604062/2020

Interessado: NILZO SOARES JUNIOR

EMENTA: Indefere INDEFERIDO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de interrupção de registro Nilzo Soares Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, que o requerimento de Interrupção de Registro do(a) profissional, Eng. Prod. NILZO SOARES JUNIOR seja INDEFERIDO, tendo em vista que não foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, do CONFEA.. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de maio de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 216/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEMM - 19/05/2020 das 16:40 as 19:50

Decisão: 216/2020

Referência: 2600168/2019 - Auto: 41225/2019

Interessado: ÔMEGA SER.DE MANUT.COM.IMP.MAQ. E EQUIP,OMEGA SERVICOS DE MANUTENCAO, COMERCIO E IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA - EPP

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de defesa de auto de infração ômega Ser.de Manut.com.imp.maq. E Equip,omega Servicos De Manutencao, Comercio E Importacao De Maquinas E Equipamento Ltda - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) defesa de auto de infração: 41225/2019 do(a) interessado(a) ômega Ser.de Manut.com.imp.maq. E Equip,omega Servicos De Manutencao, Comercio E Importacao De Maquinas E Equipamento Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de maio de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 217/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEMM - 19/05/2020 das 16:40 as 19:50

Decisão: 217/2020

Referência: 2602446/2019 - Auto: 43082/2019

Interessado: JOAO BATISTA DAS NEVES

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Joao Batista Das Neves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 43082/2019 do(a) interessado(a) Joao Batista Das Neves. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de maio de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 218/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEMM - 19/05/2020 das 16:40 as 19:50

Decisão: 218/2020

Referência: 2602493/2019 - Auto: 43089/2019

Interessado: TOP TELECOM REFRIGERACAO E TELECOMUNICACAO LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Top Telecom Refrigeração E Telecomunicação Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 43089/2019 do(a) interessado(a) Top Telecom Refrigeração E Telecomunicação Ltda . Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de maio de 2020.



ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 219/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEMM - 19/05/2020 das 16:40 as 19:50

Decisão: 219/2020

Referência: 2602852/2019 - Auto: 43154/2019

Interessado: NISSIN BRAKE DO BRASIL LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro João Batista Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Nissin Brake Do Brasil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 43154/2019 do(a) interessado(a) Nissin Brake Do Brasil Ltda. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, João Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de maio de 2020.



ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 220/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEMM - 19/05/2020 das 16:40 as 19:50

Decisão: 220/2020

Referência: 2608599/2020

Interessado: GABRIELA DE ASSIS ANDRADE

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de interrupção de registro Gabriela De Assis Andrade, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Gabriela De Assis Andrade. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de maio de 2020.



ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 221/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEMM - 19/05/2020 das 16:40 as 19:50

Decisão: 221/2020

Referência: 2602413/2019

Interessado: MAURO TIMOTEO DE LIMA SILVA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de interrupção de registro Mauro Timoteo De Lima Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, que seja INDEFERIDO o requerimento de Interrupção de Registro do (a) profissional, Eng. Prod. Mec. MAURO TIMOTEO DE LIMA SILVA, por não se enquadrar no o inciso II do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, a saber: "Art. 30. A Interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às seguintes condições: . . II - Não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de maio de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 222/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEMM - 19/05/2020 das 16:40 as 19:50

Decisão: 222/2020

Referência: 2606322/2020

Interessado: AMG ELEVADORES MANAUS LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa Amg Elevadores Manaus Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) Amg Elevadores Manaus Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de maio de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 223/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEMM - 19/05/2020 das 16:40 as 19:50

Decisão: 223/2020

Referência: 2606995/2020

Interessado: ACR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa Acr Prestação De Serviços Hospitalares Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) Acr Prestação De Serviços Hospitalares Ltda. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de maio de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 224/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEMM - 19/05/2020 das 16:40 as 19:50

Decisão: 224/2020

Referência: 2607116/2020

Interessado: AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa Aji Industria E Comercio Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) Aji Industria E Comercio Ltda . Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de maio de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 225/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEMM - 19/05/2020 das 16:40 as 19:50

Decisão: 225/2020

Referência: 2608118/2020

Interessado: EFIRE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA - EPP

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa Efire Manutenção De Equipamentos Contra Incendio Ltda - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) Efire Manutenção De Equipamentos Contra Incendio Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de maio de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 226/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEMM - 19/05/2020 das 16:40 as 19:50

Decisão: 226/2020

Referência: 2606362/2020

Interessado: J P LUCENA MARTINS - ME

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica J P Lucena Martins - ME, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por unanimidade, considerando o Parecer Técnico exarado pela Assessoria deste Regional, que face ao exposto, instrui para que, com base no permissivo legal constante no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 336/89 do Confea e do art. 4º Portaria nº 082//2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442 Sessão de Plenário, em 23/08/12, a C.E.M.M. recomende acerca da permissibilidade ou não de enquadrar o pleito em questão da pessoa jurídica J P LUCENA MARTINS - ME como sendo de Excepcionalidade Técnica e, em caso de afirmativo, por via de consequência, solicite encaminhamento à distância do Plenário do CREA-AM para apreciação. E, uma vez admitida pelo Plenário, a excepcionalidade técnica do pleito, que seja DEFERIDO o requerimento de alteração do quadro técnico da pessoa jurídica J P LUCENA MARTINS - ME, com a indicação do(a) profissional, Eng. Mec. ANDERSON SOEIRO DA SILVA para compor o seu quadro técnico e que a redação dos objetivos sociais perante o CREA-AM permaneça INALTERADA.. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de maio de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 227/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEMM - 19/05/2020 das 16:40 as 19:50

Decisão: 227/2020

Referência: 2608625/2020

Interessado: FABIANA BATISTA NOBRE DA CRUZ

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de interrupção de registro Fabiana Batista Nobre Da Cruz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Fabiana Batista Nobre Da Cruz. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de maio de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 228/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEMM - 19/05/2020 das 16:40 as 19:50

Decisão: 228/2020

Referência: 2607320/2020

Interessado: KAREN RIBEIRO NOGUEIRA GARCIA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de interrupção de registro Karen Ribeiro Nogueira Garcia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, que seja **INDEFERIDO** o requerimento de Interrupção de Registro do (a) profissional, Eng. Prod. KAREN RIBEIRO NOGUEIRA GARCIA, por não se enquadrar no o inciso II do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, a saber: "Art. 30. A interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às seguintes condições: ...II - Não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea.". Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de maio de 2020.

ADEMAR-ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 229/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEMM - 19/05/2020 das 16:40 as 19:50

Decisão: 229/2020

Referência: 2585363/2018

Interessado: ELTON BRAULIO DE SOUZA NASCIMENTO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Elton Braulio De Souza Nascimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Elton Braulio De Souza Nascimento. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de maio de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 230/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEMM - 19/05/2020 das 16:40 as 19:50

Decisão: 230/2020

Referência: 2603679/2019

Interessado: RENIER TAVARES DA ROCHA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de interrupção de registro Renier Tavares Da Rocha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Renier Tavares Da Rocha. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de maio de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 231/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 7/2020 - Reunião CEMM - 19/05/2020 das 16:40 as 19:50

Decisão: 231/2020

Referência: 2608065/2020

EMENTA: Indefere A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS MECÂNICOS E INDUSTRIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - ABEMEC-AM solicita seu REGISTRO, COMO ENTIDADE DE CLASSE, neste Conselho Regional, para fins de Representatividade no Plenário do Crea/AM, com base na Lei Federal 5.194/66 em seus artigos 27,34 e 62, e na Resolução do Confea nº 1.070/2015 em seus artigos 15, 16, 17, 19 e 34.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de outros, CONSIDERANDO a Resolução do CONFEA nº 1.070/2015 que dispõe em seu artigo 15 os critérios objetivos acerca dos procedimentos que devem ser seguidos para obter o registro ou sua revisão das entidades de classe e instituições de ensino. Senão vejamos: Art. 15 Para obter o registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com original ou cópia autenticada ou atestada por funcionário do Crea dos seguintes documentos: I - ata da reunião de fundação registrada em cartório; II - ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório; III - estatuto da entidade e alterações vigentes registrados em cartório, contemplando: a) objetivo relacionado às atividades das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; b) indicação expressa de seu âmbito de atuação, no mínimo municipal e no máximo estadual, com sede na circunscrição do Crea onde pretenda efetuar o seu registro; c) quadro de associados efetivos composto exclusivamente por pessoas físicas que sejam profissionais do Sistema Confea/Crea. IV- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ, da Receita Federal; V- prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei; VI- relação Anual de Informações Sociais -RAIS; VII- informação à Previdência Social -GFIP; VIII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando possuir quadro de funcionários; IX- relação de associados comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Regional, especificando nome, título profissional, número do Cadastro de Pessoas Físicas -CPF e número de registro nacional no Sistema Confea/Crea de no mínimo trinta ou sessenta profissionais, X- comprovantes de efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea durante os últimos 3 (três) anos imediatamente anteriores ao ano do requerimento, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3 (três) atividades por ano, conforme se segue: a) demonstrativos de execução de atividades voltadas para a valorização e o exercício profissional ou para assuntos inerentes às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, tais como: 1. realização de cursos, treinamentos, palestras, seminários e workshops; 2. participação da entidade em eventos de cunho técnico cultural e em Conselhos ou Comissões Municipais, Regionais ou Estaduais; ou 3. parcerias ou reuniões com outros órgãos públicos, entidades do terceiro setor, entidades privadas e entidades similares; b) informativos, boletins, jornais, revistas ou publicações da entidade. O inciso X do mencionado artigo, afirma que a contagem de prazo só começa a contar a partir do seu funcionamento com personalidade jurídica, ou seja, os comprovantes só terão validade a partir do dia 13/12/2018, data do registro da associação, conforme Certidão do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, fls.29 dos autos. Não teceremos maiores informações acerca do aspecto jurídico sobre o surgimento da personalidade jurídica das entidades de classe pois o Parecer Jurídico nº 045/2020 AJUR emitido em 08/05/2020, fls.153/155 dos autos explanou o assunto de maneira satisfatória. A resolução do CONFEA nº 1.070/2015, afirma que é a personalidade jurídica é elemento essencial e marco inicial que comprova o seu efetivo funcionamento. Diante disso, as atividades que foram realizadas antes do dia do referido registro não devem ser catalogadas nesse processo administrativo, tendo em vista que não serve como comprovação do efetivo funcionamento. CONSIDERANDO o parecer nº 45/2020 -AJUR de 08 de maio de 2020, fls.153 a 155 do processo, que se tratou de consulta formulada pela comissão de renovação do terço, referente ao processo de registro da entidade de classe ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS MECÂNICOS E INDUSTRIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ-ABEMEC-AM, quanto ao ano de constituição da entidade com vistas ao que dispõe o inciso X do art. 15 da Resolução nº 1.070/15. CONSIDERANDO ainda o Parecer nº 045/2020 - AJUR concluiu que a entidade de classe ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS MECÂNICOS E INDUSTRIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ-ABEMEC-AM, não cumpre o que dispõe o inciso X do artigo 15 da resolução nº 1.070/2015., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, DECIDIU por maioria, pelo Indeferimento do requerimento de registro da Entidade de Classe, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS MECÂNICOS E INDUSTRIAL DO ESTADO DO AMAPÁ-ABEMEC-AM para fins de representatividade no Plenário do Crea/AM. Coordenou a reunião o senhor Ademir Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 231/2020

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de maio de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 232/2020

Reunião: EXTRA-ORDINÁRIA - Nº 9/2020 - Reunião CEMM - 05/06/2020 das 17:15 as 18:20

Decisão: 232/2020

Referência: 2608621/2020

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de deliberações - diversos, Considerando as disposições a seguir da Resolução nº 1.070/15 do CONFEA, que "Dispõe sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais nos Creas e dá outras providências.": "CAPÍTULO I DO REGISTRO E DA REVISÃO DE REGISTRO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO Art. 3º Para efeito desta resolução, considera-se instituição de ensino aquela, pública ou privada, cuja organização acadêmica seja regulamentada pelo sistema de ensino e que ofereça cursos nas áreas de formação profissional abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. § 1º Para cada universidade, centro universitário ou faculdade integrada, será possibilitado apenas um registro por Regional, ainda que congreguem mais de uma faculdade de área afeta ao Sistema. § 2º No caso de entidade mantenedora caracterizada como instituição de ensino, o registro deverá ser concedido à mantenedora, na circunscrição do Crea em que desenvolva suas atividades, e não às instituições de ensino por ela mantidas. Seção I Do Registro Art. 4º Para obter o registro, a instituição de ensino deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com original ou cópia autenticada ou atestada por funcionário do Crea dos seguintes documentos: I - regimento ou estatuto, devidamente acompanhado da aprovação pelo órgão competente do sistema de ensino; II - ato válido de criação, credenciamento ou credenciamento da instituição de ensino expedido pelo órgão oficial competente; III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, da Receita Federal; e IV - ato vigente de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento de cada curso ministrado nas áreas de formação profissional abrangidas pelo Sistema Confea/Crea expedido pelo órgão competente do sistema de ensino. Parágrafo único. No caso de instituição de ensino vinculada a uma entidade mantenedora, deverá ser apresentado também o ato constitutivo desta entidade, registrado no órgão oficial competente, que ateste sua existência e capacidade jurídica de atuação. Art. 5º A instituição de ensino que ministre curso de nível superior interessada em ter representação no Plenário do Crea deverá formalizar explicitamente seu interesse quando do requerimento de registro. Art. 6º O requerimento de registro da instituição de ensino será apreciado pelas câmaras especializadas das modalidades e das categorias profissionais dos respectivos cursos. Parágrafo único. No caso de instituição de ensino cujos cursos ministrados sejam de modalidade que não possua câmara especializada específica no Crea, o requerimento de que trata o caput deste artigo deve ser apreciado diretamente pelo Plenário do Regional. Art. 7º Após apreciação pelas câmaras especializadas respectivas, o requerimento será remetido ao Plenário do Crea para decisão. Art. 8º O processo será encaminhado ao Confea para homologação após aprovação do registro da instituição de ensino pelo plenário do Crea., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, PELO DEFERIMENTO do requerimento de registro da Instituição de Ensino Superior UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - U.E.A, para fins de representatividade no Plenário do Crea/AM.. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de junho de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 233/2020

Reunião: EXTRA-ORDINÁRIA - Nº 9/2020 - Reunião CEMM - 05/06/2020 das 17:15 as 18:20

Decisão: 233/2020

Referência: 2608620/2020

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de deliberações - diversos, Considerando que a Instituição de Ensino Superior CENTRO UNIVERSITARIO DO NORTE - UNINORTE, NÃO atendeu: Art. 5º A instituição de ensino que ministre curso de nível superior interessada em ter representação no Plenário do Crea deverá formalizar explicitamente seu interesse quando do requerimento de registro., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de registro da Instituição de Ensino Superior CENTRO UNIVERSITARIO DO NORTE - UNINORTE, para fins de representatividade no Plenário do Crea/AM.Reformo o voto da Decisão 175/2020.. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de junho de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 234/2020

Reunião: EXTRA-ORDINÁRIA - Nº 9/2020 - Reunião CEMM - 05/06/2020 das 17:15 as 18:20

Decisão: 234/2020

Referência: 2608619/2020

EMENTA: Indefere REGISTRO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO neste Conselho Regional para fins de indicar representantes para compor o plenário do Crea/AM - FAMETRO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de deliberações - diversos, 1. A IES ENCAMINHOU OFICIO 85/2020 DG/IME/FAMETRO DE 31.03.2020 AO CREA-AM, ASSINADA POR PROCURAÇÃO EM NOME DA PRO REITORA CINARA DA SILVA CARDOS, SEM ANEXAR O RESPECTIVO DOCUMENTO OUTORGATIVO COM PODERES PARA ASSINAR, EM DESACORDO AO ART. 5º. DA RESOLUÇÃO 1070/15 2. A IES APRESENTOU CNPJ EM NOME DE IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA, NÃO CONSTANDO NO MESMO O NOME DA IES REQUISITANTE (CENTRO UNIVERSITARIOFAMETRO), EM DESACORDO AO ART. 4º. INCISO III DA RES. 1070/15 3. A IES APRESENTOU CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EM NOME DE IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA, E UMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (7a.), COM A CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EM NOME DO IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA, SEM CONTUDO CONSTAR O NOME DA IES REQUISITANTE, EM DESACORDO COM O ART. 4º. INCISO II DA RES. 1070/15 4. A PORTARIA Nº 1.610, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO n.249 DE 29.12.2017, CITADA NO PARECER TÉCNICO APENSADO, credenciando o Centro Universitário CEUNI - FAMETRO, por transformação da Faculdade Metropolitana de Manaus - FAMETRO, NÃO FAZ MENÇÃO A IES REQUISITANTE, COMO ENTIDADE MANTIDA PELA SOCIEDADE CONSTITUÍDA, PORTANTO EM DESACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º. DA RESOLUÇÃO 1070/15, QUANDO DETERMINA QUE A IES VINCULADA A ENTIDADE MANTENEDORA, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, POR TODO O EXPOSTO NA FUNDAMENTAÇÃO, PELO INDEFERIMENTO AO REQUERIMENTO DA IES CENTRO UNIVERSITARIO CEUNI - FAMETRO.. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de junho de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 235/2020

Reunião: EXTRA-ORDINÁRIA - Nº 9/2020 - Reunião CEMM - 05/06/2020 das 17:15 as 18:20

Decisão: 235/2020

Referência: 2608617/2020

EMENTA: Defere REGISTRO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO neste Conselho Regional para fins de indicar representantes para compor o plenário do Crea/AM, - IFAM

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de deliberações - diversos, Considerando as disposições da Resolução nº 1.070/15 do CONFEA, que "Dispõe sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais nos Creas; Considerando que a IES - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM atendeu aos requisitos legais da Resolução 1070/15 do CONFEA para a concessão de seu REGISTRO e participação no plenário do Crea-AM, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) deliberações - diversos do(a) interessado(a). Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de junho de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 269/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2020 - Reunião CEMM - 07/07/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 269/2020

Referência: 2610258/2020

Interessado: MARTINS E MORAIS SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA - ME

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de julho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Martins E Moraes Servicos De Refrigeração Ltda - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Martins E Moraes Servicos De Refrigeração Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Sergio Alexandre Pereira Citti (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de julho de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 270/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2020 - Reunião CEMM - 07/07/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 270/2020

Referência: 2610202/2020

Interessado: RIO NEGRO E SOLIMÕES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de julho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Rio Negro E Solimões Serviços De Construções Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Rio Negro E Solimões Serviços De Construções Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Sergio Alexandre Pereira Citti (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de julho de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 271/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2020 - Reunião CEMM - 07/07/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 271/2020

Referência: 2610408/2020

Interessado: TECSAN TRANSPORTES E NAVEGACAO EIRELI

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de julho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de reativação de registro - empresa Tecsan Transportes E Navegacao Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) reativação de registro - empresa do(a) interessado(a) Tecsan Transportes E Navegacao Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Sergio Alexandre Pereira Citti (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de julho de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 272/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2020 - Reunião CEMM - 07/07/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 272/2020

Referência: 2610238/2020

Interessado: DIONY DA SILVA ARAUJO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de julho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Diony Da Silva Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Diony Da Silva Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Sergio Alexandre Pereira Citti (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de julho de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 273/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2020 - Reunião CEMM - 07/07/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 273/2020

Referência: 2610501/2020

Interessado: ADRIANO DO NASCIMENTO TAVARES

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de julho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Adriano Do Nascimento Tavares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Adriano Do Nascimento Tavares. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Sergio Alexandre Pereira Citti (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de julho de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 274/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2020 - Reunião CEMM - 07/07/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 274/2020

Referência: 2610527/2020

Interessado: JESSÉ GARGANTA DA SILVA DOMINGUES

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de julho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jessé Garganta Da Silva Domingues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jessé Garganta Da Silva Domingues. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Sergio Alexandre Pereira Citti (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de julho de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 275/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2020 - Reunião CEMM - 07/07/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 275/2020

Referência: 2610571/2020

Interessado: CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de julho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Circuitos Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Circuitos Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Sergio Alexandre Pereira Citti (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de julho de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 276/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2020 - Reunião CEMM - 07/07/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 276/2020

Referência: 2610127/2020

Interessado: EDILA VIEIRA DOS SANTOS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de julho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Edila Vieira Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Edila Vieira Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Sergio Alexandre Pereira Citti (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de julho de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 277/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2020 - Reunião CEMM - 07/07/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 277/2020

Referência: 2610440/2020

Interessado: AMAZON DUTO CLEAN INSPEÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de julho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Amazon Duto Clean Inspeção E Montagem Industrial Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Amazon Duto Clean Inspeção E Montagem Industrial Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Sergio Alexandre Pereira Citti (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de julho de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 278/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2020 - Reunião CEMM - 07/07/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 278/2020

Referência: 2545974/2016

Interessado: GILSON DAS NEVES MARTINS

EMENTA: Indefere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de julho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Gilson Das Neves Martins, CONFORME PARECER TECNICO EMITIDO PELA ASSESSORIA TECNICA DO REGIONAL APENSADO, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Gilson Das Neves Martins. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Sergio Alexandre Pereira Citti (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de julho de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 279/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2020 - Reunião CEMM - 07/07/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 279/2020

Referência: 2609708/2020

Interessado: FERNANDO HENRIQUE DA SILVA NORONHA

EMENTA: Defere INTERRUPÇÃO DE REGISTRO - FERNANDO HENRIQUE DA SILVA NORONHA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de julho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de interrupção de registro Fernando Henrique Da Silva Noronha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Fernando Henrique Da Silva Noronha. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Sergio Alexandre Pereira Citti (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de julho de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 280/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2020 - Reunião CEMM - 07/07/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 280/2020

Referência: 2609628/2020

Interessado: Sílvia Nunes de Almeida

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de julho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de interrupção de registro Sílvia Nunes De Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Sílvia Nunes De Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Sergio Alexandre Pereira Citti (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de julho de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 281/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2020 - Reunião CEMM - 07/07/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 281/2020

Referência: 2575877/2018

Interessado: M1 TRANSPORTES SUSTENTAVEIS LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de julho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica M1 Transportes Sustentaveis Ltda, Considerando que a atividade no Amazonas -Manaus da Empresa M1 Transporte Sustentáveis Ltda., excede 180 dias e o visto, será concedido apenas no caso em que atividade não exceda 180 (cento e oitenta) dias, conforme CAPÍTULO II, ART.14 parágrafo 1º, da RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 DO VISTO. Art. 14. A pessoa jurídica registrada que pretenda executar atividade na circunscrição de outro Crea fica obrigada a visar previamente o seu registro no Crea dessa circunscrição. 1º O visto será concedido apenas no caso em que atividade não exceda 180 (cento e oitenta) dias. Considerando a PORTARIA Nº 082/2012-GP/CREA-AM de 24 de agosto de 2012. Art. 3º. Determinar que nos processos de excepcionalidade técnica fossem anexados os seguintes documentos: I - Especificação do horário de trabalho a ser cumprido na (s) empresa (s) onde o requerente pretende a responsabilidade técnica, em caráter excepcional, juntamente com a especificação do horário na empresa em que ele já é responsável técnico, sendo comprovada através do Contrato de Prestação de Serviço em cada uma delas; II - Declaração de todas as empresas que o profissional é responsável técnico de que está ciente do requerimento de excepcionalidade técnica e sobre os termos do artigo 6º, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) M1 Transportes Sustentaveis Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Sergio Alexandre Pereira Citti (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de julho de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 282/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2020 - Reunião CEMM - 07/07/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 282/2020

Referência: 2555721/2017

Interessado: ERONDIR BATISTA DE LIMA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de julho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de interrupção de registro Erondir Batista De Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Erondir Batista De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Sergio Alexandre Pereira Citti (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de julho de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 283/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2020 - Reunião CEMM - 07/07/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 283/2020

Referência: 2598025/2019 - Auto: 42314/2019

Interessado: AUTO POSTO CAMILA

EMENTA: ATENDENDO AO PLANEJAMENTO 2019, FOI REALIZADA FISCALIZAÇÃO NO POSTO DE COMBUSTÍVEL AUTO POSTO CAMILA LTDA, CNPJ: 03.932.978/0001-80 PARA DEVIDA VERIFICAÇÃO DA ART REFERENTE A MANUTENÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de julho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Sergio Alexandre Pereira Citti, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Auto Posto Camila, Considerando que o requerido não apresentou a ART solicitada via Documento de fiscalização nº 42314/2019 fl. 5/20; Considerando o direito de defesa conforme documento fl. 15/20 dos autos, que informa o ART do profissional devidamente registrado; Considerando que não foi apensada aos autos a ART do profissional, apesar do documento fl. 15/20 dos autos, ou seja o fato gerador não foi suprimido; , considérando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 42314/2019 do(a) interessado(a) Auto Posto Camila. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Caio Cirilo Barbosa De Oliveira (suplente), Joao Batista Ramos, Sergio Alexandre Pereira Citti (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de julho de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 284/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2020 - Reunião CEMM - 28/07/2020 das 16:55 as 17:50

Decisão: 284/2020

Referência: 2611097/2020

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 28 de julho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de aprovação da súmula, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por maioria, pelo(a) homologação do(a) aprovação da súmula do(a) interessado(a). Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de julho de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 285/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2020 - Reunião CEMM - 28/07/2020 das 16:55 as 17:50

Decisão: 285/2020

Referência: 2610129/2020

Interessado: MAURÍCIO NAOTO HANDA MITOSO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 28 de julho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Mauricio Naoto Handa Mitoso, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Mauricio Naoto Handa Mitoso. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de julho de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 286/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2020 - Reunião CEMM - 28/07/2020 das 16:55 as 17:50

Decisão: 286/2020

Referência: 2610623/2020

Interessado: LUTEGARDO BASSAL COSTA DE FREITAS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 28 de julho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Lutegardo Bassal Costa De Freitas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Lutegardo Bassal Costa De Freitas. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornelas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de julho de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 287/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2020 - Reunião CEMM - 28/07/2020 das 16:55 as 17:50

Decisão: 287/2020

Referência: 2610776/2020

Interessado: V. DE LIMA DIAS EIRELI

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 28 de julho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica V. De Lima Dias Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) V. De Lima Dias Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de julho de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 288/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2020 - Reunião CEMM - 28/07/2020 das 16:55 as 17:50

Decisão: 288/2020

Referência: 2610447/2020

Interessado: JLV SOLUCOES SERVICOS DE REFRIGERACAO E MANUTENCAO PREDIAL LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 28 de julho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Jlv Solucoes Servicos De Refrigeração E Manutenção Predial Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Jlv Solucoes Servicos De Refrigeração E Manutenção Predial Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de julho de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 289/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2020 - Reunião CEMM - 28/07/2020 das 16:55 as 17:50

Decisão: 289/2020

Referência: 2610738/2020

Interessado: DOUGLAS DE MELO MAIA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 28 de julho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Douglas De Melo Maia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Douglas De Melo Maia. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de julho de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 290/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2020 - Reunião CEMM - 28/07/2020 das 16:55 as 17:50

Decisão: 290/2020

Referência: 2610932/2020

Interessado: JURUA ESTALEIROS E NAVEGACAO LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 28 de julho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Jurua Estaleiros E Navegacao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Jurua Estaleiros E Navegacao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de julho de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 291/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2020 - Reunião CEMM - 28/07/2020 das 16:55 as 17:50

Decisão: 291/2020

Referência: 2604643/2020

Interessado: LUCINEIDE MARIA SENA DOS SANTOS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 28 de julho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Lucineide Maria Sena Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Lucineide Maria Sena Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de julho de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 292/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2020 - Reunião CEMM - 28/07/2020 das 16:55 as 17:50

Decisão: 292/2020

Referência: 2610926/2020

Interessado: PRISCILA DIAS DA SILVA

EMENTA: Indefere INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL - Eng. Mec. PRISCILA DIAS DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 28 de julho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de interrupção de registro Priscila Dias Da Silva, conforme parecer técnico apensado, emitido pela assessoria técnica deste Regional, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Priscila Dias Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de julho de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 293/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2020 - Reunião CEMM - 28/07/2020 das 16:55 as 17:50

Decisão: 293/2020

Referência: 2610547/2020

Interessado: INÁCIO RODRIGUES DE ALMEIDA

EMENTA: Defere INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL - Eng. Mec. INÁCIO RODRIGUES DE ALMEIDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 28 de julho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de interrupção de registro Inácio Rodrigues De Almeida, conforme parecer técnico emitido pela Assessoria Técnica deste Regional apensado ao autos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Inácio Rodrigues De Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de julho de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 294/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2020 - Reunião CEMM - 28/07/2020 das 16:55 as 17:50

Decisão: 294/2020

Referência: 2610470/2020

Interessado: MARLEIDE DA CUNHA BATISTA

EMENTA: Defere INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL - Eng. Prod. MARLEIDE DA CUNHA BATISTA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 28 de julho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de interrupção de registro Marleide Da Cunha Batista, conforme parecer técnico emitido pela Assessoria Técnica deste Regional apensado ao autos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Marleide Da Cunha Batista. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de julho de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 295/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2020 - Reunião CEMM - 28/07/2020 das 16:55 as 17:50

Decisão: 295/2020

Referência: 2602091/2019 - Auto: 42995/2019

Interessado: EL-SHADDAI-IMPORTACAO E COMERCIO LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 28 de julho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal El-shaddai-importacao E Comercio Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 42995/2019 do(a) interessado(a) El-shaddai-importacao E Comercio Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de julho de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 296/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2020 - Reunião CEMM - 28/07/2020 das 16:55 as 17:50

Decisão: 296/2020

Referência: 2602802/2019 - Auto: 43147/2019

Interessado: FARIAS E FRANCA CONSTRUCAO LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 28 de julho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Farias E Franca Construção Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 43147/2019 do(a) interessado(a) Farias E Franca Construção Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de julho de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 297/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 11/2020 - Reunião CEMM - 28/07/2020 das 16:55 as 17:50

Decisão: 297/2020

Referência: 2611091/2020

EMENTA: Defere OFICIO A PRESIDENCIA - DEFESA DA CEMM EM FUNÇÃO DA RESOLUÇÃO No. 101 DO CFT

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 28 de julho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de deliberações - diversos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo deferimento do encaminhamento da manifestação da Câmara Especializada de Mecânica e Metalurgia do CREA/AM a à Presidência do CREA, para requerer as devidas providências cabíveis no âmbito jurídico em desavor do Conselho Federal dos Técnicos - CT, no tocante à resolução nº 101 de 4 de junho de 2020.. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de julho de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 298/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2020 - Reunião CEMM - 18/08/2020 das 16:45 as 17:40

Decisão: 298/2020

Referência: 2610910/2020

Interessado: L P AMORIM EIRELI

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica L P Amorim Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) L P Amorim Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de agosto de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 299/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2020 - Reunião CEMM - 18/08/2020 das 16:45 as 17:40

Decisão: 299/2020

Referência: 2608034/2020

Interessado: CHARLON WILDSON LEITE COSTA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Charlon Wildson Leite Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Charlon Wildson Leite Costa. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de agosto de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 300/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2020 - Reunião CEMM - 18/08/2020 das 16:45 as 17:40

Decisão: 300/2020

Referência: 2611248/2020

Interessado: CÁSSIA DA SILVA BARBOSA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Cássia Da Silva Barbosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Cássia Da Silva Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de agosto de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 301/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2020 - Reunião CEMM - 18/08/2020 das 16:45 as 17:40

Decisão: 301/2020

Referência: 2610763/2020

Interessado: DIEDRO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Diedro Engenharia E Construcao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Diedro Engenharia E Construcao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de agosto de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 302/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2020 - Reunião CEMM - 18/08/2020 das 16:45 as 17:40

Decisão: 302/2020

Referência: 2611004/2020

Interessado: L M DA S BRAGA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica L M Da S Braga , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) L M Da S Braga . Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de agosto de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 303/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2020 - Reunião CEMM - 18/08/2020 das 16:45 as 17:40

Decisão: 303/2020

Referência: 2611378/2020

Interessado: GP NORTE COMERCIO E SERVICOS DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Gp Norte Comercio E Servicos De Acessorios Para Veiculos Automotores Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Gp Norte Comercio E Servicos De Acessorios Para Veiculos Automotores Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de agosto de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 304/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2020 - Reunião CEMM - 18/08/2020 das 16:45 as 17:40

Decisão: 304/2020

Referência: 2611719/2020

Interessado: APOLLO SILVA E SILVA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Apollo Silva E Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Apollo Silva E Silva. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Clentifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de agosto de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 305/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2020 - Reunião CEMM - 18/08/2020 das 16:45 as 17:40

Decisão: 305/2020

Referência: 2611866/2020

Interessado: WERIKI MARTINS DO NASCIMENTO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Weriki Martins Do Nascimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Weriki Martins Do Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Clentifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de agosto de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 306/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2020 - Reunião CEMM - 18/08/2020 das 16:45 as 17:40

Decisão: 306/2020

Referência: 2611640/2020

Interessado: MAPROTEM EIRELI

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de reativação de registro - empresa Maprotem Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) reativação de registro - empresa do(a) interessado(a) Maprotem Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Clentifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de agosto de 2020.



ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 307/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2020 - Reunião CEMM - 18/08/2020 das 16:45 as 17:40

Decisão: 307/2020

Referência: 2610695/2020

Interessado: GEIZA CRISTINA ROCHA DE SOUZA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Geiza Cristina Rocha De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Geiza Cristina Rocha De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de agosto de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 308/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2020 - Reunião CEMM - 18/08/2020 das 16:45 as 17:40

Decisão: 308/2020

Referência: 2605643/2020

Interessado: JULIO CESAR LEMOS UCHÔA FILHO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Julio Cesar Lemos Uchôa Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Julio Cesar Lemos Uchôa Filho. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de agosto de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 309/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2020 - Reunião CEMM - 18/08/2020 das 16:45 as 17:40

Decisão: 309/2020

Referência: 2611107/2020

Interessado: CLEVERTON CRUZ DOS SANTOS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Cleverton Cruz Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Cleverton Cruz Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Clentifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de agosto de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 310/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2020 - Reunião CEMM - 18/08/2020 das 16:45 as 17:40

Decisão: 310/2020

Referência: 2610865/2020

Interessado: S R ENGENHARIA EIRELI

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa S R Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) S R Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de agosto de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 311/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2020 - Reunião CEMM - 18/08/2020 das 16:45 as 17:40

Decisão: 311/2020

Referência: 2611361/2020

Interessado: ALBERT FERREIRA CRUZ

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Albert Ferreira Cruz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Albert Ferreira Cruz. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de agosto de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 312/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2020 - Reunião CEMM - 18/08/2020 das 16:45 as 17:40

Decisão: 312/2020

Referência: 2612167/2020

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de deliberações - diversos , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) deliberações - diversos do(a) interessado(a) , Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de agosto de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 313/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2020 - Reunião CEMM - 18/08/2020 das 16:45 as 17:40

Decisão: 313/2020

Referência: 2611998/2020

Interessado: WERLEY JUVENAL GONÇALVES MARECO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Werley Juvenal Gonçalves Mareco, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Werley Juvenal Gonçalves Mareco. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de agosto de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 314/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2020 - Reunião CEMM - 18/08/2020 das 16:45 as 17:40

Decisão: 314/2020

Referência: 2609274/2020

Interessado: ROBSON DE AZEVEDO BARBOSA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Robson De Azevedo Barbosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Robson De Azevedo Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de agosto de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 315/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2020 - Reunião CEMM - 18/08/2020 das 16:45 as 17:40

Decisão: 315/2020

Referência: 2611379/2020

Interessado: MARCOS GIOVANNI FERREIRA PINTO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de interrupção de registro Marcos Giovanni Ferreira Pinto, "Art. 30. A interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às seguintes condições: . . II - Não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea.", considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, que seja INDEFERIDO o requerimento de Interrupção de Registro do (a) profissional, Eng. Mec. MARCOS GIOVANNI FERREIRA PINTO, por não se enquadrar no o inciso II do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003.. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de agosto de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 316/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2020 - Reunião CEMM - 18/08/2020 das 16:45 as 17:40

Decisão: 316/2020

Referência: 2608794/2020

Interessado: THYAGO FERNANDO DE SOUZA PEREIRA

EMENTA: Indefere Pedido de inclusão de responsabilidade técnica por excepcionalidade técnica do profissional Engenheiro THYAGO FERNANDO DE SOUZA PEREIRA.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de baixa de responsabilidade técnica pelo profissional Thyago Fernando De Souza Pereira, Considerando que Somente um documento foi anexado ao processo com título "DECLARAÇÃO"; Considerando que o Profissional Engenheiro THYAGO FERNANDO DE SOUZA PEREIRA é empregado do Regional cuja função é de Profissional de Fiscalização; Considerando a Decisão Plenária PL1289/2005-CONFEA: 1). É proibido aos fiscais dos Creas exercerem responsabilidade técnica bem como serem sócios quotistas e ou exercerem responsabilidade técnica em qualquer empresa que exerça atividades de engenharia, arquitetura e agronomia e outra sob a fiscalização dos Creas. 2). É vedado aos fiscais dos Creas, serem sócios gerente de empresas que exerçam atividades sob a sua fiscalização e nos demais casos, somente se ficar demonstrado a compatibilidade horária, com a ressalva de que os Creas podem convocar para jornada extra qualquer de seus funcionários. Considerando a Manifestação 044/2020 do assessor jurídico deste regional, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO do pedido do Profissional Engenheiro THYAGO FERNANDO DE SOUZA PEREIRA para inclusão de responsabilidade técnica por excepcionalidade técnica junto a empresa R V DA SILVA, inscrita no CNPJ 07.903.764/0001-36, assim como também o cancelamento da ART de cargo/função AM20200208312 uma vez que o mesmo está impedido de exercer a função de Responsável Técnico.. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de agosto de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 317/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2020 - Reunião CEMM - 18/08/2020 das 16:45 as 17:40

Decisão: 317/2020

Referência: 2611587/2020

Interessado: THIAGO GONCALVES BATISTA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de interrupção de registro Thiago Goncalves Batista, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, que seja **INDEFERIDO** o requerimento de Interrupção de Registro do (a) profissional, Eng. Prod. THIAGO GONCALVES BATISTA, por não se enquadrar no o inciso II do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, a saber: "Art. 30. A interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às seguintes condições: . . II - Não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de agosto de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 318/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 12/2020 - Reunião CEMM - 18/08/2020 das 16:45 as 17:40

Decisão: 318/2020

Referência: 2609379/2020

Interessado: F ALVES DOS SANTOS JUNIOR ME

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica F Alves Dos Santos Junior Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) F Alves Dos Santos Junior Me. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de agosto de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 319/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2020 - Reunião CEMM - 25/08/2020 das 16:40 as 17:25

Decisão: 319/2020

Referência: 2611470/2020

Interessado: JANAYNA DAYANE OLIVEIRA ARAÚJO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro João Batista Ramos, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Janayna Dayane Oliveira Araújo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Janayna Dayane Oliveira Araújo. Coordenou a reunião o senhor **João Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Etelvino Pereira Soares (suplente), Emmerson Bacury De Lucena, Sergio Alexandre Pereira Citti (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de agosto de 2020.


JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 320/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2020 - Reunião CEMM - 25/08/2020 das 16:40 as 17:25

Decisão: 320/2020

Referência: 2610426/2020

Interessado: MAURILIO MENDES RIBEIRO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Maurilio Mendes Ribeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Maurilio Mendes Ribeiro. Coordenou a reunião o senhor **Joao Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Etelvino Pereira Soares (suplente), Emmerson Bacury De Lucena, Sergio Alexandre Pereira Citti (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de agosto de 2020.


JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 321/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2020 - Reunião CEMM - 25/08/2020 das 16:40 as 17:25

Decisão: 321/2020

Referência: 2612256/2020

Interessado: RAFAELLA LIRA FERNANDES

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Rafaela Lira Fernandes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Rafaela Lira Fernandes. Coordenou a reunião o senhor **Joao Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Etelvino Pereira Soares (suplente), Emmerson Bacury De Lucena, Sergio Alexandre Pereira Citti (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de agosto de 2020.


JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 322/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2020 - Reunião CEMM - 25/08/2020 das 16:40 as 17:25

Decisão: 322/2020

Referência: 2612480/2020

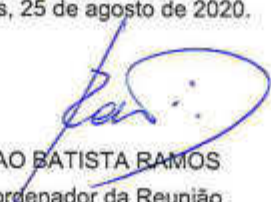
Interessado: JAMERSON MAGALHÃES DA CONCEIÇÃO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jamerson Magalhães Da Conceição, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jamerson Magalhães Da Conceição. Coordenou a reunião o senhor **Joao Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Etelvino Pereira Soares (suplente), Emmerson Bacury De Lucena, Sergio Alexandre Pereira Citti (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de agosto de 2020.


JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 323/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2020 - Reunião CEMM - 25/08/2020 das 16:40 as 17:25

Decisão: 323/2020

Referência: 2612013/2020

Interessado: MÁRIO HINDEMBURG BATISTA DO AMARAL FILHO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Mário Hindenburg Batista Do Amaral Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Mário Hindenburg Batista Do Amaral Filho. Coordenou a reunião o senhor **Joao Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Etelvino Pereira Soares (suplente), Emmerson Bacury De Lucena, Sergio Alexandre Pereira Citti (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de agosto de 2020.



JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 324/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2020 - Reunião CEMM - 25/08/2020 das 16:40 as 17:25

Decisão: 324/2020

Referência: 2612410/2020

Interessado: NORTH PINT JATEAMENTO E PINTURA LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Northpint Jateamento E Pintura Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Northpint Jateamento E Pintura Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Joao Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Etelvino Pereira Soares (suplente), Emmerson Bacury De Lucena, Sergio Alexandre Pereira Citti (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de agosto de 2020.



JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 325/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2020 - Reunião CEMM - 25/08/2020 das 16:40 as 17:25

Decisão: 325/2020

Referência: 2586054/2018

Interessado: R2 CONSTRUCAO CIVIL, TECNOLOGIA, LOCACAO E MANUTENCAO PREDIAL EIRELI

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica R2 Construcao Civil, Tecnologia, Locacao E Manutencao Predial Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) R2 Construcao Civil, Tecnologia, Locacao E Manutencao Predial Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Joao Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Etelvino Pereira Soares (suplente), Emmerson Bacury De Lucena, Sergio Alexandre Pereira Citti (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de agosto de 2020.



JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 326/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2020 - Reunião CEMM - 25/08/2020 das 16:40 as 17:25

Decisão: 326/2020

Referência: 2611993/2020

Interessado: P B L SERVICOS ELETRICOS E DE REFRIGERACAO LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de inclusão de resp. tecnica P B L Serviços Eletricos E De Refrigeração Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. tecnica do(a) interessado(a) P B L Serviços Eletricos E De Refrigeração Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Joao Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Etelvino Pereira Soares (suplente), Emmerson Bacury De Lucena, Sergio Alexandre Pereira Citti (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de agosto de 2020.


JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 327/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2020 - Reunião CEMM - 25/08/2020 das 16:40 as 17:25

Decisão: 327/2020

Referência: 2611796/2020

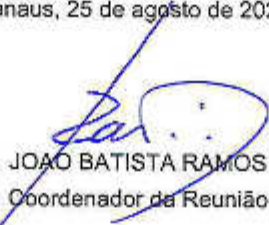
Interessado: FOCUS EMPREENDIMENTOS EIRELI

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Focus Empreendimentos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Focus Empreendimentos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Joao Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros; Antonio Etelvino Pereira Soares (suplente), Emmerson Bacury De Lucena, Sergio Alexandre Pereira Citti (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de agosto de 2020.


JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 328/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2020 - Reunião CEMM - 25/08/2020 das 16:40 as 17:25

Decisão: 328/2020

Referência: 2611273/2020

Interessado: DINÂMICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Dinâmica Serviços Empresariais De Prevenção Contra Incêndio Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Dinâmica Serviços Empresariais De Prevenção Contra Incêndio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Joao Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Etelvino Pereira Soares (suplente), Emmerson Bacury De Lucena, Sergio Alexandre Pereira Citti (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de agosto de 2020.


JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 329/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2020 - Reunião CEMM - 25/08/2020 das 16:40 as 17:25

Decisão: 329/2020

Referência: 2611499/2020

Interessado: Projeflex Engenharia Limitada

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa Projeflex Engenharia Limitada, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) Projeflex Engenharia Limitada. Coordenou a reunião o senhor **Joao Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Etelvino Pereira Soares (suplente), Emmerson Bacury De Lucena, Sergio Alexandre Pereira Citti (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de agosto de 2020.


JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 330/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2020 - Reunião CEMM - 25/08/2020 das 16:40 as 17:25

Decisão: 330/2020

Referência: 2611406/2020

Interessado: PAULA FONSECA DUTRA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de interrupção de registro Paula Fonseca Dutra, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Paula Fonseca Dutra. Coordenou a reunião o senhor **Joao Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Etelvino Pereira Soares (suplente), Emmerson Bacury De Lucena, Sergio Alexandre Pereira Citti (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de agosto de 2020.


JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 331/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 13/2020 - Reunião CEMM - 25/08/2020 das 16:40 as 17:25

Decisão: 331/2020

Referência: 2611091/2020

EMENTA: Defere Resolução 101/2020 do CTF

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 25 de agosto de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Sergio Alexandre Pereira Citti, objeto de solicitação de deliberações - diversos, A CEMM apresentou os argumentos que convergem para o entendimento de que a Resolução 101/2020 do CFT tem sombreamento e conflitos em relação aos dispositivos legais citados no protocolo apensado nesse processo., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) deliberações - diversos do(a) interessado(a). Coordenou a reunião o senhor **Joao Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Etelvino Pereira Soares (suplente), Emmerson Bacury De Lucena, Sergio Alexandre Pereira Citti (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de agosto de 2020.


JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 332/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 332/2020

Referência: 2612551/2020

Interessado: DANILO BRENDON VIANA EVANGELISTA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Danilo Brendon Viana Evangelista, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Danilo Brendon Viana Evangelista. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 333/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 333/2020

Referência: 2612536/2020

Interessado: RHUAN SEBASTIAN ARAUJO LEAL

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Rhuan Sebastian Araujo Leal, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Rhuan Sebastian Araujo Leal. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, João Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 334/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 334/2020

Referência: 2606370/2020

Interessado: VALDENOR OLIVEIRA SILVA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Valdenor Oliveira Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Valdenor Oliveira Silva. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 335/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 335/2020

Referência: 2612674/2020

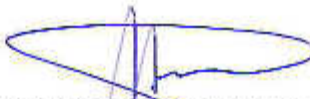
Interessado: KARINA TRAVESSA CAUPER MONTEIRO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Karina Travessa Cauper Monteiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Karina Travessa Cauper Monteiro. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.



ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 336/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30 *

Decisão: 336/2020

Referência: 2612173/2020

Interessado: NCS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS EM REFORMAS E CONSTRUÇOES EIRELI

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Ncs Comercio De Materiais De Construção E Serviços Especializados Em Reformas E Construções Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Ncs Comercio De Materiais De Construção E Serviços Especializados Em Reformas E Construções Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.



ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 337/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 337/2020

Referência: 2612571/2020

Interessado: METACON CONSTRUÇÕES, MONTAGENS E COMERCIO LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Metacon Construcoes, Montagens E Comercio Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Metacon Construcoes, Montagens E Comercio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 338/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 338/2020

Referência: 2612672/2020

Interessado: FRANKLIN HUDSON GOMES DE SOUZA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Franklin Hudson Gomes De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Franklin Hudson Gomes De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 339/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 339/2020

Referência: 2612662/2020

Interessado: RELNRY SOUSA DE ANDRADE

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Relnry Sousa De Andrade, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Relnry Sousa De Andrade. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 340/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 340/2020

Referência: 2612797/2020

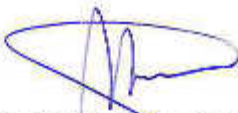
Interessado: FRANCO LIMA PINTO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Franco Lima Pinto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Franco Lima Pinto. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.


ADEMAR-ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 341/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 341/2020

Referência: 2612623/2020

Interessado: EMERSON DE SOUSA OLIVEIRA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Emerson De Sousa Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Emerson De Sousa Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 342/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 342/2020

Referência: 2613144/2020

Interessado: ELUAN QUEIROZ VASCONCELOS FERREIRA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Eluan Queiroz Vasconcelos Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Eluan Queiroz Vasconcelos Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmersón Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.



ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 343/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 343/2020

Referência: 2612754/2020

Interessado: LEANDRO DE SOUZA VIANA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Leandro De Souza Viana, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Leandro De Souza Viana. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 344/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 344/2020

Referência: 2613279/2020

Interessado: MINERACAO TABOCA S A - FILIAL

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Mineracao Taboca S A - Filial, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) Inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Mineracao Taboca S A - Filial. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 345/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 345/2020

Referência: 2613269/2020

Interessado: SENSOAR SERVIÇOS LTDA - ME

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Sensoar Serviços Ltda - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Sensoar Serviços Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 346/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 346/2020

Referência: 2601761/2019

Interessado: FALIK REIS PEREIRA JUNIOR

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Falik Reis Pereira Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Falik Reis Pereira Junior. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 347/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 347/2020

Referência: 2611559/2020

Interessado: COOL - EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Cool - Empreendimentos Ltda. - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Cool - Empreendimentos Ltda. - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 348/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 348/2020

Referência: 2612955/2020

Interessado: ITACIARA TEIXEIRA BARRETO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de novo registro (reativação para registro cancelado) Itaciara Teixeira Barreto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro (reativação para registro cancelado) do(a) interessado(a) Itaciara Teixeira Barreto. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 349/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 349/2020

Referência: 2612989/2020

Interessado: UNIVERSAL ENGENHARIA LTDA-EPP

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Universal Engenharia Ltda-epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Universal Engenharia Ltda-epp. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 350/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 350/2020

Referência: 2613191/2020

Interessado: THIAGO SOARES LIMA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Thiago Soares Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Thiago Soares Lima. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 351/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 351/2020

Referência: 2612488/2020

Interessado: KEVIN MEDEIROS DE SOUZA PRADO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Kevin Medeiros De Souza Prado, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Kevin Medeiros De Souza Prado. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 352/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 352/2020

Referência: 2612615/2020

Interessado: IGNACIO MONCAYO PEREZ

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Ignacio Moncayo Perez, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Ignacio Moncayo Perez. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 353/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 353/2020

Referência: 2613251/2020

Interessado: EDWARD FERNANDO SAAVEDRA RAMIREZ 01806551675

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Edward Fernando Saavedra Ramirez 01806551675, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Edward Fernando Saavedra Ramirez 01806551675. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 354/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 354/2020

Referência: 2612622/2020

Interessado: ALRIDIMAR SANTOS DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Alridimar Santos Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Alridimar Santos Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 355/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 355/2020

Referência: 2612657/2020

Interessado: EGX SERVICOS DE GESTÃO E ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Egx Servicos De Gestão E Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Egx Servicos De Gestão E Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 356/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 às 18:30

Decisão: 356/2020

Referência: 2592913/2019

Interessado: ENGED SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de outros Enged Serviços De Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) outros do(a) interessado(a) Enged Serviços De Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 357/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 357/2020

Referência: 2612131/2020

Interessado: JANDERSON DA SILVA REIS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Janderson Da Silva Reis, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Janderson Da Silva Reis. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 358/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 358/2020

Referência: 2613371/2020

Interessado: FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA SOUZA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Francisco Das Chagas Moura Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Francisco Das Chagas Moura Souza. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 359/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 359/2020

Referência: 2613797/2020

Interessado: PEDRO CRUZ PEIXOTO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Pedro Cruz Peixoto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Pedro Cruz Peixoto. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 360/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 360/2020

Referência: 2613792/2020

Interessado: GUSTAVO LIRA GARCIA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Gustavo Lira Garcia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Gustavo Lira Garcia. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 361/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 361/2020

Referência: 2613613/2020

Interessado: MULLER SOARES DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Muller Soares De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Muller Soares De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.



ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 362/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 362/2020

Referência: 2607152/2020

Interessado: MAXUYLEN DE OLIVEIRA BATISTA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Maxuylen De Oliveira Batista, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Maxuylen De Oliveira Batista. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.



ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 363/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 363/2020

Referência: 2606443/2020

Interessado: NILCE VINENTE DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Nilce Vinente Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Nilce Vinente Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 364/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 364/2020

Referência: 2613507/2020

Interessado: LUCIO CRUZ LITAIFF - ME

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Lucio Cruz Litaiff - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Lucio Cruz Litaiff - Me. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 365/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 365/2020

Referência: 2613661/2020

Interessado: BENJAMIN FERNANDES DE CASTRO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Benjamin Fernandes De Castro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Benjamin Fernandes De Castro. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 366/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 366/2020

Referência: 2614039/2020

Interessado: ALPHA TECH CONSTRUCOES LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Alpha Tech Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Alpha Tech Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 367/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 367/2020

Referência: 2613519/2020

Interessado: KAROLINE DA SILVA E SILVA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Karoline Da Silva E Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Karoline Da Silva E Silva. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 368/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 368/2020

Referência: 2613483/2020

Interessado: KLAYTON RAMIRES DE LUNA AGUIAR

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Klayton Ramires De Luna Aguiar, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Klayton Ramires De Luna Aguiar. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 369/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 369/2020

Referência: 2614066/2020

Interessado: J M P MARTINS E CIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J M P Martins E Cia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J M P Martins E Cia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 370/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 370/2020

Referência: 2612562/2020

Interessado: FERNANDO DE SALES BORGES

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Fernando De Sales Borges, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Fernando De Sales Borges. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 371/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 371/2020

Referência: 2613939/2020

Interessado: E. A. DE AZEVEDO FILHO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica E. A. De Azevedo Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) E. A. De Azevedo Filho. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 372/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 372/2020

Referência: 2614293/2020

Interessado: INSPREV INSPECAO VEICULAR LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Insprev Inspecao Veicular Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Insprev Inspecao Veicular Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 373/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 373/2020

Referência: 2614230/2020

Interessado: KAREN ROSIANE CRUZ MACIEL

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Karen Rosiane Cruz Maciel, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Karen Rosiane Cruz Maciel. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 374/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 374/2020

Referência: 2613446/2020

Interessado: WEIDSON DIEGO ANDRADE SOARES

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Weidson Diego Andrade Soares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Weidson Diego Andrade Soares. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 375/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 375/2020

Referência: 2612611/2020

Interessado: EUDES CESAR DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Eudes Cesar Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Eudes Cesar Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 376/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 às 18:30

Decisão: 376/2020

Referência: 2601173/2019

Interessado: JOSIAS VIANA DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de consulta/dúvidas/solicitações diversas Josias Viana Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, que seja DEFERIDO o requerimento do profissional Eng. Mecânico JOSIAS VIANA DA SILVA quanto ao REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT COM REGISTRO DE ATESTADO DE Nº932796/2017.. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 377/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 14/2020 - Reunião CEMM - 06/10/2020 das 16:30 as 18:30

Decisão: 377/2020

Referência: 2613021/2020

Interessado: MOISES FERREIRA BARBOSA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de extensão das atribuições profissionais Moises Ferreira Barbosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) extensão das atribuições profissionais do(a) interessado(a) Moises Ferreira Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 378/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Reunião CEMM - 20/10/2020 das 16:50 as 17:50

Decisão: 378/2020

Referência: 2614631/2020

Interessado: NATÁLIA FIGUEREDO DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 20 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Natália Figueredo Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Natália Figueredo Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 20 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 379/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Reunião CEMM - 20/10/2020 das 16:50 as 17:50

Decisão: 379/2020

Referência: 2614056/2020

Interessado: CARLOS HENRIQUE LORENTZ DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 20 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Carlos Henrique Lorentz Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Carlos Henrique Lorentz Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 20 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 380/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Reunião CEMM - 20/10/2020 das 16:50 as 17:50

Decisão: 380/2020

Referência: 2614132/2020

Interessado: ALEXSANDER DOS SANTOS FIGUEIROA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 20 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Alexsander Dos Santos Figueiroa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Alexsander Dos Santos Figueiroa. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 20 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 381/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Reunião CEMM - 20/10/2020 das 16:50 as 17:50

Decisão: 381/2020

Referência: 2613136/2020

Interessado: CARLOS EDUARDO DA SILVA GOMES

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 20 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Carlos Eduardo Da Silva Gomes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Carlos Eduardo Da Silva Gomes. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 20 de outubro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 382/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Reunião CEMM - 20/10/2020 das 16:50 as 17:50

Decisão: 382/2020

Referência: 2614650/2020

Interessado: PCE ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 20 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Pce Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Pce Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 20 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 383/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Reunião CEMM - 20/10/2020 das 16:50 as 17:50

Decisão: 383/2020

Referência: 2611058/2020

Interessado: BRUNO NATAN BARRETO SILVA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 20 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Bruno Natan Barreto Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Bruno Natan Barreto Silva. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 20 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 384/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Reunião CEMM - 20/10/2020 das 16:50 as 17:50

Decisão: 384/2020

Referência: 2614803/2020

Interessado: MARIO WILLY FERREIRA FREITAS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 20 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Mario Willy Ferreira Freitas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Mario Willy Ferreira Freitas. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 20 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 385/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Reunião CEMM - 20/10/2020 das 16:50 as 17:50

Decisão: 385/2020

Referência: 2614739/2020

Interessado: ALAN CLAUDIO MENEZES DA COSTA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 20 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Alan Claudio Menezes Da Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Alan Claudio Menezes Da Costa. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 20 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 386/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Reunião CEMM - 20/10/2020 das 16:50 as 17:50

Decisão: 386/2020

Referência: 2614888/2020

Interessado: MATEUS VIANA DE SOUZA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 20 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Mateus Viana De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Mateus Viana De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 20 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 387/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Reunião CEMM - 20/10/2020 das 16:50 as 17:50

Decisão: 387/2020

Referência: 2614901/2020

Interessado: ERIK JANIO DAVID DOS SANTOS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 20 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Erik Janio David Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Erik Janio David Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 20 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 388/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Reunião CEMM - 20/10/2020 das 16:50 as 17:50

Decisão: 388/2020

Referência: 2614769/2020

Interessado: ART FRIO ASSISTENCIA TECNICA E INSTALACOES LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 20 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Art Frio Assistencia Tecnica E Instalacoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Art Frio Assistencia Tecnica E Instalacoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 20 de outubro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 389/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Reunião CEMM - 20/10/2020 das 16:50 as 17:50

Decisão: 389/2020

Referência: 2615047/2020

Interessado: JANE LEAL BRITO - EPP

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 20 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Jane Leal Brito - Epp , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Jane Leal Brito - Epp . Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 20 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 390/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Reunião CEMM - 20/10/2020 das 16:50 as 17:50

Decisão: 390/2020

Referência: 2615017/2020

Interessado: DANIELLISON ANDRE PINTO LIMA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 20 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Daniellison Andre Pinto Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Daniellison Andre Pinto Lima. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 20 de outubro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 391/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Reunião CEMM - 20/10/2020 das 16:50 as 17:50

Decisão: 391/2020

Referência: 2615028/2020

Interessado: ROBERTA VILAR DA CUNHA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 20 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Roberta Vilar Da Cunha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Roberta Vilar Da Cunha. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 20 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 392/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Reunião CEMM - 20/10/2020 das 16:50 as 17:50

Decisão: 392/2020

Referência: 2615024/2020

Interessado: ESPANTALHO PNEUS LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 20 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Espantalho Pneus Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Espantalho Pneus Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 20 de outubro de 2020.



ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 393/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Reunião CEMM - 20/10/2020 das 16:50 as 17:50

Decisão: 393/2020

Referência: 2614902/2020

Interessado: JAN MARCELLES BARBOSA DE SALES

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 20 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Jan Marcelles Barbosa De Sales, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Jan Marcelles Barbosa De Sales. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 20 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 394/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Reunião CEMM - 20/10/2020 das 16:50 as 17:50

Decisão: 394/2020

Referência: 2602224/2019

Interessado: ANDREW SILVA DO NASCIMENTO

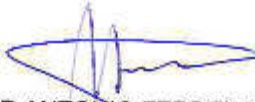
EMENTA: Defere INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL - Eng. Prod. ANDREW SILVA DO NASCIMENTO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 20 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de interrupção de registro Andrew Silva Do Nascimento, conforme parecer tecnico apensado, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Andrew Silva Do Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 20 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 395/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Reunião CEMM - 20/10/2020 das 16:50 as 17:50

Decisão: 395/2020

Referência: 2613940/2020

Interessado: HERSA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 20 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica HERSA Engenharia E Servicos Ltda, Considerando o disposto no Artigo 6º, alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66, que "Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências": "Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais; b) o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro; c) o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas; d) o profissional que, suspenso de seu exercício, continue em atividade; e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei." Considerando o disposto no Artigo 7º, alínea "g" da Lei Federal nº 5.194/66 "Art. 7º - As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em: a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada; b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; d) ensino, pesquisa, experimentação e ensaios; e) fiscalização de obras e serviços técnicos; f) direção de obras e serviços técnicos; g) execução de obras e serviços técnicos; h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária." E ainda, o art. 59 da referida Lei: "Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico." Considerando o que preconiza a Lei nº 6.839/80, que "dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício das profissões", conforme seu art. 1º, a saber: "Art. 1º - O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros." Considerando as disposições da Resolução nº 1.121/2019 do Confea, a qual "Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências", abaixo transcritas: "Art. 3º O registro é obrigatório para a pessoa jurídica que possua atividade básica ou que execute efetivamente serviços para terceiros envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea. 1º Para efeitos desta resolução, ficam obrigados ao registro: I - matriz; II - filial, sucursal, agência ou escritório de representação somente quando em unidade de federação distinta daquela onde há o registro da matriz e no caso da atividade exceder 180 (cento e oitenta) dias; III - grupo empresarial com personalidade jurídica e que seja constituído por mais de uma empresa com personalidade jurídica; e IV - pessoa jurídica estrangeira autorizada pelo Poder Executivo federal a funcionar no território nacional. Art. 5º As pessoas jurídicas de direito privado que se organizem para executar obras ou serviços que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Crea, bem como o dos profissionais do seu quadrotécnico. Art. 9º O requerimento de registro deve ser instruído com: I - instrumento de constituição da pessoa jurídica, registrado em órgão competente, e suas alterações subsequentes até a data da solicitação do registro no Crea, podendo estas serem substituídas por instrumento consolidado atualizado; II - número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; III - indicação de pelo menos um responsável técnico pela pessoa jurídica; IV - número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART decargo ou função, já registrada, para cada um dos profissionais referido no inciso III deste parágrafo. V - cópia do ato do Poder Executivo federal autorizando o funcionamento no território nacional, no caso de pessoa jurídica estrangeira; e VI - comprovação do arquivamento e da averbação do instrumento de nomeação do representante da pessoa jurídica no Brasil, no caso de pessoa jurídica estrangeira. Art. 11. O requerimento de registro de pessoa jurídica será apreciado e julgado pelas câmaras especializadas competentes." Considerando que a empresa constitui-se dos Objetivos Sociais afetos ao Sistema Confea/Crea, especificamente: "71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 43.29-1-99 -OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 43.22-3-03 -INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; 43.22-3-02 -INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 41.20-4-00- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO; 43.29-1-04- MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 50.30-1-01- NAVEGAÇÃO



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 395/2020

DE APOIO MARÍTIMO; 42.99-5-99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 43.22.3-01 -INSTALAÇÕES HIDRÁULICA, SANITÁRIAS E DE GÁS; 50.30-1-02-NAVEGAÇÃO DE APOIO PORTUÁRIO; 42.92-8-02- OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL." Considerando que os (a) Responsável Técnico(a) indicados(a), os(a) profissional, ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA Sr. PLINIO SOARES LAROTONDA e ENGENHEIRO MECÂNICO Sr. ERIK INGENLEUF, possui atribuições previstas no(s) Artigo (s) 12 da Resolução Nº. 218/73 do Confea, com observância ao seu artigo 25. Portanto, compatíveis com os objetivos sociais da empresa acima citados. Considerando que a remuneração do(a) profissional está compatível com o previsto no art. 82 da Lei Federal nº 5.194/66 e art. 5 da Lei Federal nº 4950A/66, cuja quais dispõem que as remunerações iniciais dos engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomo, qualquer que seja a fonte pagadora, não poderão ser inferiores a 6 (seis) vezes o salário-mínimo da respectiva região para as atividades ou tarefas com exigência de 6 (seis) horas diárias de serviço; Considerando a existência (como o caso vertente) de uma demanda significativa de empresas oriundas de outro Estado, que requerem registro no CREA de uma determinada jurisdição, no entanto, sem constituírem sucursal, escritório, representação ou filial para o exercício de suas atividades mercantis, comerciais e/ou operacionais. Considerando que, após a solicitação, por parte deste regional, de exigências relacionadas a presença/instalação de sede/escritório nesta jurisdição, para ser utilizado na prestação dos seus serviços, a referida pessoa jurídica alegou que "(...) quando da execução da obra, sejam eles próprios os responsáveis, como é exigido em todas as licitações públicas. A HERSA manterá outro(s) engenheiro(s) na obra, assim que ela tiver início, devendo-se notar que a primeira etapa é exclusivamente de projeto, não tendo sido ainda instalado o canteiro de obras, mas já sendo exigível a inscrição da empresa no CREA-AM (...)" Considerando, portanto, em face à legislação atual ser omissa em definir parâmetros aceitáveis a respeito da obrigatoriedade da comprovação da presença de filial, sucursal, agência ou escritório de representação nesta jurisdição. Motivo pelo qual, inexistente, no caso concreto em questão, qualquer obstáculo/impedimento legal para o indeferimento do pleito ora solicitado. Considerando enfim, que a Pessoa Jurídica acima atendeu todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu registro no CREA-AM. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Hersa Engenharia E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 20 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 396/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Reunião CEMM - 20/10/2020 das 16:50 as 17:50

Decisão: 396/2020

Referência: 2613160/2020

Interessado: ELTON BRAULIO DE SOUZA NASCIMENTO

EMENTA: Defere REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 20 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Elton Braulio De Souza Nascimento, Considerando o Parecer Técnico exarado pela Assessoria deste Regional, bem como a fundamentação legal pertinente, VOTO para que seja DEFERIDO o requerimento de Registro de ART Fora de Época do(a) profissional Eng. Mec. ELTON BRAULIO DE SOUZA NASCIMENTO, relacionados aos serviços do Objeto da PROPOSTA COMERCIAL Nº 22/2020, de 27/7/2020, celebrada entre a CEGEL CENTRO EDUCACIONAL GUESTANO DE ENSINO DE LINGUA ESTRANGEIRA LTDA - EPP (Contratante) e a empresa P B L SERVICOS ELETRICOS E DE REFRIGERACAO LTDA (Contratada), na condição de Responsável Técnico, nos termos constituídos. Obs.: Para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT), o conteúdo do Atestado deverá obedecer ao que está previsto na Resolução Nº 1.025/09 do Confea, em seu Anexo IV - Dados Mínimos do Atestado para Registro no CREA., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Elton Braulio De Souza Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 20 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 397/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Reunião CEMM - 20/10/2020 das 16:50 as 17:50

Decisão: 397/2020

Referência: 2587916/2019

Interessado: RAFAEL DOS SANTOS FRANCA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 20 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de interrupção de registro Rafael Dos Santos Franca, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Rafael Dos Santos Franca. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 20 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 398/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2020 - Reunião CEMM - 20/10/2020 das 16:50 as 17:50

Decisão: 398/2020

Referência: 2611374/2020

Interessado: IB NDT SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E COMÉRCIO LTDA

EMENTA: Defere REGISTRO DE FIRMA (PJ DE OUTRO ESTADO) - IB NDT SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E COMÉRCIO LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 20 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Ib Ndt Serviços De Inspeção E Comércio Ltda, CONFORME PARECER DA ASSESSORIA TÉCNICA APENSADO, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Ib Ndt Serviços De Inspeção E Comércio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 20 de outubro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 399/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 399/2020

Referência: 2613691/2020

Interessado: ÉRICA VASCONCELOS DA SILVA PINTO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física érica Vasconcelos Da Silva Pinto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) érica Vasconcelos Da Silva Pinto. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerison Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Clatifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 400/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 400/2020

Referência: 2615205/2020

Interessado: VICTOR SOUSA PANTOJA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Victor Sousa Pantoja, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Victor Sousa Pantoja. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional da Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 401/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 401/2020

Referência: 2614301/2020

Interessado: MARLISON DOS SANTOS ROCHA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional da Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Marlison Dos Santos Rocha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Marlison Dos Santos Rocha. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 402/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 402/2020

Referência: 2612659/2020

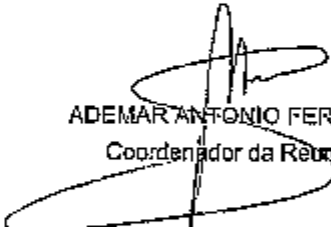
Interessado: THIAGO RODRIGUES NUNES

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo da pessoa física Thiago Rodrigues Nunes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo da pessoa física do(a) interessado(a) Thiago Rodrigues Nunes. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 403/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 403/2020

Referência: 2615100/2020

Interessado: D. M. DE AGUIAR - EIRELI

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademair Antonio Ferreira, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica D. M. De Aguiar - Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) D. M. De Aguiar - Eireli. Coordenou a reunião o senhor Ademair Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerison Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Identifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 404/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00
Decisão: 404/2020
Referência: 2615098/2020
Interessado: PREMIAR SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA-ME

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Premiar Serviços Instalação E Manutenção Elétrica Ltda-me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Premiar Serviços Instalação E Manutenção Elétrica Ltda-me. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifiquê-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 405/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 405/2020

Referência: 2614840/2020

Interessado: RAIKE SOBRINHO DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Raíke Sobrinho Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Raíke Sobrinho Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 406/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 406/2020

Referência: 2614215/2020

Interessado: JET TOWERS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Jet Towers Telecomunicações Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Jet Towers Telecomunicações Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 407/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 407/2020

Referência: 2613940/2020

Interessado: HERSA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

DECISÃO

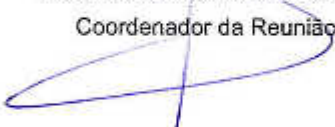
A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica HERSA Engenharia E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) HERSA Engenharia E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.



ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 408/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 408/2020

Referência: 2615546/2020

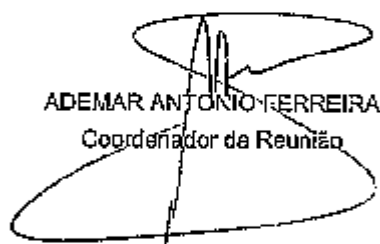
Interessado: ADRIANA SIMAS DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Adriana Simas Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Adriana Simas Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Clentifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 409/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 409/2020

Referência: 2613118/2020

Interessado: IRAN DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo da pessoa física Iran De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Iran De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramcs, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 410/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 410/2020

Referência: 2614615/2020

Interessado: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA ARAUJO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Maria Da Conceição Lima Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Maria Da Conceição Lima Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.



ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 411/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 411/2020

Referência: 2614244/2020

Interessado: EVERSON JOSE DE SOUZA PEREIRA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademair Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Everson Jose De Souza Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) Interessado(a) Everson Jose De Souza Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Ademair Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emerson Bacury Da Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário, Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.


ADEMAIR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 412/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 412/2020

Referência: 2615341/2020

Interessado: SUZANA SERRÃO FLACH

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo da pessoa física Suzana Serrão Flach, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Suzana Serrão Flach. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 413/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 413/2020

Referência: 2608457/2020

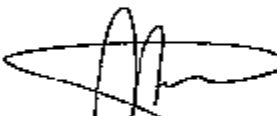
Interessado: YANN LIMA BARCELLOS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Yann Lima Barcellos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Yann Lima Barcellos. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury Da Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omeças Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 414/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 414/2020

Referência: 2615231/2020

Interessado: NICOLE SALES LIBÓRIO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Nicole Sales Libório, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Nicole Sales Libório. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 415/2020

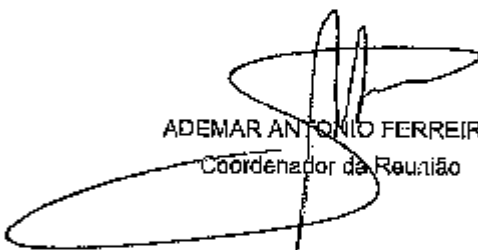
Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00
Decisão: 415/2020
Referência: 2614070/2020
Interessado: EFIRE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de Inclusão de resp. técnica Efíre Manutencao De Equipamentos Contra Incendio Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) Inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Efíre Manutencao De Equipamentos Contra Incendio Eireli. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Identifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 416/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 416/2020

Referência: 2615543/2020

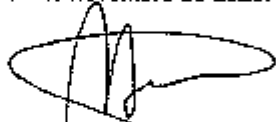
Interessado: JONY TRINDADE FERNANDES

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Jony Trindade Fernandes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Jony Trindade Fernandes. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, João Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 417/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 417/2020

Referência: 2614886/2020

Interessado: JORGE LUIZ DEMARCO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de novo registro (reativação para registro cancelado) Jorge Luiz Demarco, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro (reativação para registro cancelado) do(a) interessado(a) Jorge Luiz Demarco. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 418/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 418/2020

Referência: 2614870/2020

Interessado: ICE DO BRASIL LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Ice Do Brasil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Ice Do Brasil Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Clatifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 419/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 419/2020

Referência: 2609258/2020

Interessado: THYAGO FERNANDO DE SOUZA PEREIRA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Thyago Fernando De Souza Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) do(a) interessado(a) Thyago Fernando De Souza Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.



ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 420/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 420/2020

Referência: 2615411/2020

Interessado: ARTHUR VICTOR BRASIL DE MEDEIROS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Arthur Victor Brasil De Medeiros, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Arthur Victor Brasil De Medeiros. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 421/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 421/2020

Referência: 2615557/2020

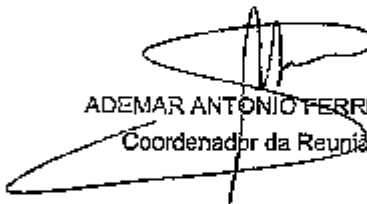
Interessado: MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica **Modulo Engenharia, Consultoria E Gerencia Predial Ltda**, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) **Modulo Engenharia, Consultoria E Gerencia Predial Ltda**. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: **Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes**. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 422/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 422/2020

Referência: 2615289/2020

Interessado: YURI NOGUEIRA TEIXEIRA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Yuri Nogueira Teixeira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Yuri Nogueira Teixeira. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornelas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 423/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 423/2020

Referência: 2612101/2020

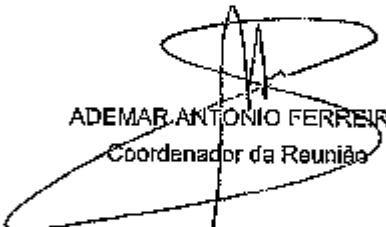
Interessado: DAVID BRASIL BRANDAO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física David Brasil Brandao, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) David Brasil Brandao. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Balista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 424/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 424/2020

Referência: 2615382/2020

Interessado: LEIDINEY DOS SANTOS MARINHO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Leidiney Dos Santos Marinho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) Interessado(a) Leidiney Dos Santos Marinho. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bécury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 425/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 425/2020

Referência: 2613479/2020

Interessado: CHRISLLA STEPHANIE AMORIM MENDES

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Chrislla Stephanie Amorim Mendes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Chrislla Stephanie Amorim Mendes. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 426/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 426/2020

Referência: 2616229/2020

Interessado: SPACE SERVIÇOS DE ALVENARIA E LOCAÇÕES EIRELI

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Space Serviços De Alvenaria E Locações Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) Interessado(a) Space Serviços De Alvenaria E Locações Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Clentifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 427/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 18:30 às 23:00

Decisão: 427/2020

Referência: 2613692/2020

Interessado: PAULO VITOR CRUZ SCHETTINI

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Paulo Vitor Cruz Schettini, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Paulo Vitor Cruz Schettini. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se,

Manaus, 10 de novembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 428/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 428/2020

Referência: 2615352/2020

Interessado: QUIMIQUALITY SERVIÇOS LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto da solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Quimiquality Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Quimiquality Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury Da Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 429/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 429/2020

Referência: 2610838/2020

Interessado: AGBERTO DE CASTRO MARINHO JÚNIOR

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Agberto De Castro Marinho Júnior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Agberto De Castro Marinho Júnior. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 430/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 430/2020

Referência: 2598218/2019 - Auto: 42349/2019

Interessado: N. E P. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADOS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro João Batista Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal N. E P. Instalacao E Manutencao De Sistemas De Ar Condicionados Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 10/02/2020 o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) atuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 42349/2019 do(a) Interessado(a) N. E P. Instalacao E Manutencao De Sistemas De Ar Condicionados Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, João Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 431/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 431/2020

Referência: 2604092/2020 - Auto: 43356/2020

Interessado: PAMELA CAROLINE OLIVEIRA DE ALMEIDA 52316548253

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - **FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA** - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 8619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro João Batista Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Pamela Caroline Oliveira De Almeida 52316548253, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 06/02/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo Único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 43356/2020 do(a) interessado(a) Pamela Caroline Oliveira De Almeida 52316548253. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emerson Bacury Da Lucena, João Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário, Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 432/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 18:30 as 23:00

Decisão: 432/2020

Referência: 2606668/2020 - Auto: 43620/2020

Interessado: ELECTROLUX DO BRASIL S/A

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação da processo fiscal-relatório fiscal Electrolux Do Brasil S/a, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 13/02/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 43620/2020 do(a) interessado(a) Electrolux Do Brasil S/a. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Clatifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 433/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 433/2020

Referência: 2592473/2019 - Auto: 41168/2019

Interessado: V M DOS S GUIMARÃES

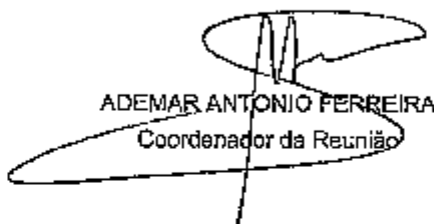
EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal V M Dos S Guimarães, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1986, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 30/01/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41168/2019 do(a) Interessado(a) V M Dos S Guimarães. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerscn Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 434/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 434/2020

Referência: 2597341/2019 - Auto: 42150/2019

Interessado: ELIANDRO TROMBETA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Eliandro Trombete, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 09/09/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 42150/2019 do(a) interessado(a) Eliandro Trombete. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 435/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 às 23:00

Decisão: 435/2020

Referência: 2601834/2019 - Auto: 42928/2019

Interessado: STAMPFER

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - **FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA** - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Stampfer, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 10/12/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam do fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 42928/2019 do(a) interessado(a) Stampfer. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, João Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 436/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 436/2020

Referência: 2603768/2020 - Auto: 43323/2020

Interessado: ENIO G. NUNES EIRELLI - EPP

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/70.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Enio G. Nunes-Eirelli - Epp, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 06/02/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo Único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 43323/2020 do(a) Interessado(a) Enio G. Nunes Eirelli - Epp. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emerson Bacury Da Lucena, João Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Identifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 437/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 437/2020

Referência: 2600543/2019 - Auto: 42681/2019

Interessado: CESAR DAMASCENO MAUES

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Cesar Damasceno Maues, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 29/10/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 42681/2019 do(a) interessado(a) Cesar Damasceno Maues. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 438/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 438/2020

Referência: 2601853/2019 - Aut: 42931/2019

Interessado: COMPANHIA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA - CNA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5184/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 8619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Companhia De Navegacao Da Amazonia - Cna, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.184, de 1986, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 08/12/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo Único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 42931/2019 do(a) interessado(a) Companhia De Navegacao Da Amazonia - Cna. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 439/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00
Decisão: 439/2020
Referência: 2603962/2020 - Auto: 43339/2020
Interessado: W D TECH SERVICOS DE MANUTENCAO DE ELETROELETRONICOS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 8619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação do processo fiscal-relatório fiscal W D Tech Servicos De Manutencao De Eletroeletronicos Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 13/02/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 43339/2020 do(a) Interessado(a) W D Tech Servicos De Manutencao De Eletroeletronicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 440/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 440/2020

Referência: 2602831/2019

Interessado: CLAUDIO DUARTE SILVA FILHO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de interrupção de registro Claudio Duarte Silva Filho, Considerando que o profissional Eng. Mec. CLAUDIO DUARTE SILVA FILHO recebeu o OFÍCIO por AR/CORREIO de Nº 0677/2020-GP/CREA-AM em 21/08/2020 e não se manifestou até o presente momento; Considerando que o profissional tem 10 dias para se manifestar após recebimento de comunicação/notificação, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) interrupção de registro do(a) Interessado(a) Claudio Duarte Silva Filho. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Clentifique-se o cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 441/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 441/2020

Referência: 2607138/2020

Interessado: GERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

EMENTA: Indeferir Pedido de CAT do profissional Eng. Prod - Mecânica GERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de consulta/dúvidas/solicitações diversas Gerson Gonçalves De Oliveira, Considerando consulta realizada ao Crea-SP de origem do profissional Eng. Prod - Mecânica GERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA conforme Ofício 906/2020-GP/CREA-AM; Considerando reunião da CEEMM Nº 585/2020 realizada em 06 de outubro no Crea-SP e decisão 352/2020 "negativa" referente a solicitação do profissional Eng. Prod - Mecânica GERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, fls 209 e 210 deste processo. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) consulta/dúvidas/solicitações diversas do(a) interessado(a) Gerson Gonçalves De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Identifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 442/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2020 - Reunião CEMM - 10/11/2020 das 16:30 as 23:00

Decisão: 442/2020

Referência: 2616068/2020

Interessado: RICARDO AUGUSTO KONG ORMENO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademair Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Ricardo Augusto Kong Ormeno, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Ricardo Augusto Kong Ormeno. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emerson Bacury Da Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 443/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2020 - Reunião CEMM - 24/11/2020 das 16:30 as 17:35

Decisão: 443/2020

Referência: 2615726/2020

Interessado: METALURGICA SATO DA AMAZONIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Metalurgica Sato Da Amazonia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Metalurgica Sato Da Amazonia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Joao Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 24 de novembro de 2020.

JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 444/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2020 - Reunião CEMM - 24/11/2020 das 16:30 as 17:35

Decisão: 444/2020

Referência: 2613890/2020

Interessado: V. V. CONSTRUÇOES LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa V. V. Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) V. V. Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Joao Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Wagner Oméllas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 24 de novembro de 2020.


JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 445/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2020 - Reunião CEMM - 24/11/2020 das 16:30 as 17:35

Decisão: 445/2020

Referência: 2616221/2020

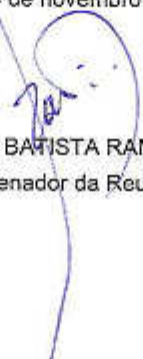
Interessado: SOLTEC INSPECOES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Soltec Inspecoes E Servicos De Construcao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Soltec Inspecoes E Servicos De Construcao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Joao Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 24 de novembro de 2020.


JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 446/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2020 - Reunião CEMM - 24/11/2020 das 16:30 as 17:35 ,

Decisão: 446/2020

Referência: 2614998/2020

Interessado: GABRIEL ORLANDO ALVES NOVAES

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gabriel Orlando Alves Novaes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gabriel Orlando Alves Novaes. Coordenou a reunião o senhor **Joao Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 24 de novembro de 2020.


JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 447/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2020 - Reunião CEMM - 24/11/2020 das 16:30 as 17:35

Decisão: 447/2020

Referência: 2615679/2020

Interessado: ALMIR PEDRAÇA DE FRANÇA FILHO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Almir Pedraça De França Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Almir Pedraça De França Filho. Coordenou a reunião o senhor **Joao Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 24 de novembro de 2020.


JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 448/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2020 - Reunião CEMM - 24/11/2020 das 16:30 as 17:35

Decisão: 448/2020

Referência: 2616516/2020

Interessado: CTA - CLEITON TÁXI AÉREO LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Cta - Cleiton Táxi Aéreo Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Cta - Cleiton Táxi Aéreo Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Joao Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 24 de novembro de 2020.


JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 449/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2020 - Reunião CEMM - 24/11/2020 das 16:30 as 17:35

Decisão: 449/2020

Referência: 2616162/2020

Interessado: AMAZON MOTORS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTORES LTDA.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Amazon Motors Indústria E Comércio De Veículos E Motores Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Amazon Motors Indústria E Comércio De Veículos E Motores Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Joao Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 24 de novembro de 2020.


JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 450/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2020 - Reunião CEMM - 24/11/2020 das 16:30 as 17:35 .

Decisão: 450/2020

Referência: 2615935/2020

Interessado: JOMAGA PARTICIPACOES LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Jomaga Participacoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Jomaga Participacoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Joao Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 24 de novembro de 2020.


JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 451/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2020 - Reunião CEMM - 24/11/2020 das 16:30 as 17:35

Decisão: 451/2020

Referência: 2616089/2020

Interessado: RAIMUNDO OLIVEIRA SARQUIS NETO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Raimundo Oliveira Sarquis Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Raimundo Oliveira Sarquis Neto. Coordenou a reunião o senhor **Joao Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 24 de novembro de 2020.


JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 452/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2020 - Reunião CEMM - 24/11/2020 das 16:30 as 17:35

Decisão: 452/2020

Referência: 2616167/2020

Interessado: IPES INDUSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SOLDA LTDA.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ipes Industria De Produtos E Equipamentos De Solda Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ipes Industria De Produtos E Equipamentos De Solda Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Joao Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 24 de novembro de 2020.


JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 453/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2020 - Reunião CEMM - 24/11/2020 das 16:30 as 17:35

Decisão: 453/2020

Referência: 2614315/2020

Interessado: ADAMOS SOARES LIMA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Adamos Soares Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Adamos Soares Lima. Coordenou a reunião o senhor **Joao Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 24 de novembro de 2020.


JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 454/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2020 - Reunião CEMM - 24/11/2020 das 16:30 as 17:35 *

Decisão: 454/2020

Referência: 2615642/2020

Interessado: OM BOAT LOGISTICA LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro João Batista Ramos, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Om Boat Logistica Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Om Boat Logistica Ltda. Coordenou a reunião o senhor **João Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 24 de novembro de 2020.


JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 455/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2020 - Reunião CEMM - 24/11/2020 das 16:30 as 17:35

Decisão: 455/2020

Referência: 2592277/2019

Interessado: VICTOR HUGO MENEZES LOPES

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Victor Hugo Menezes Lopes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Victor Hugo Menezes Lopes. Coordenou a reunião o senhor **Joao Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 24 de novembro de 2020.


JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 456/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2020 - Reunião CEMM - 24/11/2020 das 16:30 as 17:35

Decisão: 456/2020

Referência: 2615027/2020

Interessado: YRLANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Yrlanda De Oliveira Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Yrlanda De Oliveira Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Joao Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 24 de novembro de 2020.



JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 457/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2020 - Reunião CEMM - 24/11/2020 das 16:30 as 17:35

Decisão: 457/2020

Referência: 2616385/2020

Interessado: SAMUEL DE SOUZA CORREA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de interrupção de registro Samuel De Souza Correa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Samuel De Souza Correa. Coordenou a reunião o senhor **Joao Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 24 de novembro de 2020.


JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 458/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2020 - Reunião CEMM - 24/11/2020 das 16:30 as 17:35 "

Decisão: 458/2020

Referência: 2605959/2020

Interessado: BALL EMBALAGENS AMAZONIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa Ball Embalagens Amazonia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) Ball Embalagens Amazonia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Joao Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 24 de novembro de 2020.


JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 459/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2020 - Reunião CEMM - 24/11/2020 das 16:30 as 17:35

Decisão: 459/2020

Referência: 2609687/2020

Interessado: SUPRIMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - EPP

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de interrupção de registro de empresa Suprimed Comercio De Artigos Medicos Ltda - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro de empresa do(a) interessado(a) Suprimed Comercio De Artigos Medicos Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Joao Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 24 de novembro de 2020.


JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 460/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2020 - Reunião CEMM - 24/11/2020 das 16:30 as 17:35

Decisão: 460/2020

Referência: 2616156/2020

Interessado: KELVEN KELYSON NEVES FERREIRA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de interrupção de registro Kelven Kelyson Neves Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Kelven Kelyson Neves Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **João Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 24 de novembro de 2020.



JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 461/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2020 - Reunião CEMM - 24/11/2020 das 16:30 as 17:35

Decisão: 461/2020

Referência: 2595683/2019

Interessado: R DA CRUZ SILVA ME

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica R Da Cruz Silva Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) R Da Cruz Silva Me. Coordenou a reunião o senhor **Joao Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 24 de novembro de 2020.

JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 462/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2020 - Reunião CEMM - 24/11/2020 das 16:30 as 17:35

Decisão: 462/2020

Referência: 2599507/2019 - Auto: 42518/2019

Interessado: SOLCON ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - PESSOA JURÍDICA EXERCENDO ATIVIDADES PROFISSIONAIS CONTIDAS EM SEUS OBJETIVOS SOCIAIS SEM RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ESSAS ATIVIDADES - por infração ao(a) Alínea 'e' do art. 6º, da Lei federal Nº 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Emmerson Bacury De Lucena, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Solcon Engenharia E Comercio De Materiais De Construção Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 10/02/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 42518/2019 do(a) interessado(a) Solcon Engenharia E Comercio De Materiais De Construção Ltda. Coordenou a reunião o senhor **João Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Wagner Orneilas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 24 de novembro de 2020.


JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 463/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2020 - Reunião CEMM - 24/11/2020 das 16:30 as 17:35

Decisão: 463/2020

Referência: 2616329/2020

Interessado: NICHOLAS MATHEUS GUIMARÃES AZEVEDO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de interrupção de registro Nicholas Matheus Guimarães Azevedo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Nicholas Matheus Guimarães Azevedo. Coordenou a reunião o senhor **Joao Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 24 de novembro de 2020.


JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 464/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2020 - Reunião CEMM - 24/11/2020 das 16:30 as 17:35

Decisão: 464/2020

Referência: 2604238/2020 - Auto: 43394/2020

Interessado: MARCOS MANOEL TEODORO JUNIOR

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Marcos Manoel Teodoro Junior, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 10/02/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 43394/2020 do(a) interessado(a) Marcos Manoel Teodoro Junior. Coordenou a reunião o senhor **Joao Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 24 de novembro de 2020.


JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Tel: + 55 (92) 2125-7120 Fax: + 55 (92) 2125-7122 E-mail: faleconosco@crea-am.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 465/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2020 - Reunião CEMM - 24/11/2020 das 16:30 as 17:35

Decisão: 465/2020

Referência: 2605114/2020 - Auto: 43538/2020

Interessado: MANAUS MANUTENCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Manaus Manutencao E Servicos De Engenharia Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 13/02/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo Único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 43538/2020 do(a) interessado(a) Manaus Manutencao E Servicos De Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Joao Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 24 de novembro de 2020.


JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Tel: + 55 (92) 2125-7120 Fax: + 55 (92) 2125-7122 E-mail: teleconosco@crea-am.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 466/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2020 - Reunião CEMM - 24/11/2020 das 16:30 as 17:35

Decisão: 466/2020

Referência: 2605673/2020 - Auto: 43621/2020

Interessado: A F DE SOUZA ASSISTENCIA TECNICA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal A F De Souza Assistencia Tecnica, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 14/02/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 43621/2020 do(a) interessado(a) A F De Souza Assistencia Tecnica. Coordenou a reunião o senhor **Joao Batista Ramos**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 24 de novembro de 2020.


JOAO BATISTA RAMOS
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 467/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 18/2020 - Reunião CEMM - 01/12/2020 das 16:40 as 18:15

Decisão: 467/2020

Referência: 2604844/2020 - Auto: 43495/2020

Interessado: INGERSOLL-RAND INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO, AR COMPRIMIDO E REFRIGERACAO LTDA

EMENTA: Penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de dezembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Ingersoll-rand Industria, Comercio E Servicos De Ar Condicionado, Ar Comprimido E Refrigeracao Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 04/02/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que a empresa autuada não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada a empresa autuada poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 43495/2020 do(a) interessado(a) Ingersoll-rand Industria, Comercio E Servicos De Ar Condicionado, Ar Comprimido E Refrigeracao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de dezembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 468/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 18/2020 - Reunião CEMM - 01/12/2020 das 16:40 as 18:15

Decisão: 468/2020

Referência: 2615796/2020

Interessado: ALEXANDRA DA SILVA ALMEIDA

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE CAT No. 915218/2013

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de dezembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de consulta/dúvidas/solicitações diversas Alexandra Da Silva Almeida, CONFORME PARECER TECNICO DA ASSESSORIA TECNICA considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) consulta/dúvidas/solicitações diversas do(a) interessado(a) Alexandra Da Silva Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de dezembro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 469/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 18/2020 - Reunião CEMM - 01/12/2020 das 16:40 as 18:15

Decisão: 469/2020

Referência: 2616252/2020

Interessado: GLENDHA DE OLIVEIRA GUIMARAES

EMENTA: Defere INTERRUPÇÃO DE REGISTRO- GLENDHA DE OLIVEIRA GUIMARAES

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de dezembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de interrupção de registro Glendha De Oliveira Guimaraes, Conforme fundamentação exposta no parecer tecnico apensado aos autos considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Glendha De Oliveira Guimaraes. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Clatifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de dezembro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 470/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 18/2020 - Reunião CEMM - 01/12/2020 das 16:40 as 18:15

Decisão: 470/2020

Referência: 2601333/2019 - Auto: 42830/2019

Interessado: MARTINS E MORAIS SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA - ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - PESSOA JURÍDICA EXERCENDO ATIVIDADES ESTRANHAS AOS SEUS OBJETIVOS SOCIAIS - por infração ao(a) Parágrafo único do art. 8º, alínea "e" do art. 6º da Lei federal Nº5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de dezembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Joao Batista Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Martins E Moraes Servicos De Refrigeração Ltda - Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 13/02/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 42830/2019 do(a) interessado(a) Martins E Moraes Servicos De Refrigeração Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Clatifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de dezembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 471/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 18/2020 - Reunião CEMM - 01/12/2020 das 16:40 as 18:15

Decisão: 471/2020

Referência: 2616338/2020

Interessado: EDUARDO DA SILVA ABREU

EMENTA: Defere Interrupção de registro profissional

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de dezembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de interrupção de registro Eduardo Da Silva Abreu, Considerando o Parecer Técnico exarado pela Assessoria deste Regional, bem como a fundamentação legal pertinente, para que seja DEFERIDO o requerimento de Interrupção de Registro do(a) profissional, Eng. Mec. EDUARDO DA SILVA ABREU, por se enquadrar nos incisos I, II e III, do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, e nos incisos I e II, do parágrafo único, do art. 31, da mesma Resolução. Obs.: O(A) mesmo(a) deverá ficar isento(a) do pagamento da anuidade, enquanto perdurar tal situação, bem como ciente das cominações legais aplicáveis, decorrentes de porventura houver a constatação de infração aos dispositivos da Lei Federal nº 5.194/66 - "Exercício Ilegal da Profissão - PF", em qualquer uma de suas formas. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Eduardo Da Silva Abreu. Coordenou a reunião o senhor Ademar Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de dezembro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 472/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2020 - Reunião CEMM - 15/12/2020 das 16:45 as 17:45

Decisão: 472/2020

Referência: 2616004/2020

Interessado: CELIO SILVA DO NASCIMENTO EIRELI

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 15 de dezembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Celio Silva Do Nascimento Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Celio Silva Do Nascimento Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 15 de dezembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 473/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2020 - Reunião CEMM - 15/12/2020 das 16:45 as 17:45

Decisão: 473/2020

Referência: 2610987/2020

Interessado: LUIZ ALEXANDRE ANDRADE PICÃO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 15 de dezembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de extensão das atribuições profissionais Luiz Alexandre Andrade Picão, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) extensão das atribuições profissionais do(a) interessado(a) Luiz Alexandre Andrade Picão. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 15 de dezembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 474/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2020 - Reunião CEMM - 15/12/2020 das 16:45 as 17:45

Decisão: 474/2020

Referência: 2616600/2020

Interessado: LUIZ FELIPE GIL DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 15 de dezembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Luiz Felipe Gil Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Luiz Felipe Gil Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 15 de dezembro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 475/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2020 - Reunião CEMM - 15/12/2020 das 16:45 as 17:45

Decisão: 475/2020

Referência: 2614894/2020

Interessado: PALOMA PAIVA DE LIMA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 15 de dezembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Paloma Paiva De Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Paloma Paiva De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 15 de dezembro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 476/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2020 - Reunião CEMM - 15/12/2020 das 16:45 as 17:45

Decisão: 476/2020

Referência: 2617429/2020

Interessado: MARLUCIA MENDONÇA CORREIA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 15 de dezembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Marlucia Mendonça Correia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Marlucia Mendonça Correia. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 15 de dezembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 477/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2020 - Reunião CEMM - 15/12/2020 das 16:45 as 17:45

Decisão: 477/2020

Referência: 2617165/2020

Interessado: NINE PRO - EIRELI

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 15 de dezembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Nine Pro - Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Nine Pro - Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 15 de dezembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 478/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2020 - Reunião CEMM - 15/12/2020 das 16:45 as 17:45

Decisão: 478/2020

Referência: 2616920/2020

Interessado: ROGÉRIO DE SOUZA SOARES

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 15 de dezembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Rogério De Souza Soares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Rogério De Souza Soares. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 15 de dezembro de 2020.



ADEMAR ANTONIO FERREIRA

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 479/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2020 - Reunião CEMM - 15/12/2020 das 16:45 as 17:45

Decisão: 479/2020

Referência: 2608502/2020

Interessado: JEAN CASTRO VIEIRA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 15 de dezembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jean Castro Vieira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jean Castro Vieira. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 15 de dezembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 480/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2020 - Reunião CEMM - 15/12/2020 das 16:45 as 17:45

Decisão: 480/2020

Referência: 2617360/2020

Interessado: LUSOCLIMA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA-ME

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 15 de dezembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Lusoclima Instalação De Ar Condicionado Ltda-me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Lusoclima Instalação De Ar Condicionado Ltda-me. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 15 de dezembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 481/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2020 - Reunião CEMM - 15/12/2020 das 16:45 as 17:45

Decisão: 481/2020

Referência: 2608571/2020

Interessado: HERMASA NAVEGACAO DA AMAZONIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 15 de dezembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Hermasa Navegacao Da Amazonia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Hermasa Navegacao Da Amazonia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 15 de dezembro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 482/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2020 - Reunião CEMM - 15/12/2020 das 16:45 as 17:45

Decisão: 482/2020

Referência: 2617741/2020

Interessado: TONY MICHEL SANTOS DE BRITO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 15 de dezembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de novo registro (reativação para registro cancelado) Tony Michel Santos De Brito, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro (reativação para registro cancelado) do(a) interessado(a) Tony Michel Santos De Brito. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 15 de dezembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 483/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2020 - Reunião CEMM - 15/12/2020 das 16:45 as 17:45

Decisão: 483/2020

Referência: 2617298/2020

Interessado: RODRIGO DA SILVA SOUSA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 15 de dezembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Rodrigo Da Silva Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Rodrigo Da Silva Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 15 de dezembro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 484/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2020 - Reunião CEMM - 15/12/2020 das 16:45 as 17:45

Decisão: 484/2020

Referência: 2617384/2020

Interessado: R G SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 15 de dezembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica R G Serviços De Manutenção Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) R G Serviços De Manutenção Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 15 de dezembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 485/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2020 - Reunião CEMM - 15/12/2020 das 16:45 as 17:45

Decisão: 485/2020

Referência: 2600886/2019 - Auto: 42748/2019

Interessado: JOAO CARLOS LIGEIRO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - PROFISSIONAL EXERCENDO ATIVIDADES PROFISSIONAIS ESTRANHAS AS SUAS ATRIBUIÇÕES - por infração ao(a) Alínea "b" do art. 6º da Lei Federal Nº 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 15 de dezembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Joao Carlos Ligeiro, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 07/11/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 42748/2019 do(a) interessado(a) Joao Carlos Ligeiro. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 15 de dezembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 486/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2020 - Reunião CEMM - 15/12/2020 das 16:45 as 17:45

Decisão: 486/2020

Referência: 2617562/2020

Interessado: ALINE GIMON DA SILVA

EMENTA: Defere Interrupção de registro profissional

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 15 de dezembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de interrupção de registro Aline Gimon Da Silva, Considerando o disposto nos artigos 55 e 63 da Lei nº 5.194/66, que tratam da obrigatoriedade de registro dos profissionais nos CREAs e o consequente pagamento das anuidades devidas, respectivamente; Considerando que, de acordo com o art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, a interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às seguintes condições: I- Esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento - ATENDIDO; II- Não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional da área abrangida pelo Sistema Confea/Crea - ATENDIDO; III- Não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de Ética Profissional ou das Leis n.º 5.194/66 e 6.496/77, em tramitação no Sistema Confea/Crea - ATENDIDO; IV- Declaração de que não exercerá a profissão durante o período de interrupção de registro(DIGITAL) - ATENDIDO; V- Comprovação de inexistência de ART's, referentes a serviços executados ou em execução, registradas neste Conselho Regional, conforme Ficha do Profissional - ATENDIDO; Considerando que, mediante consulta da supracitada Ficha do Profissional, o(a) requerente não consta como Responsável Técnico(a) ou no Quadro Técnico por pessoa jurídica; caso contrário, também caracterizaria estar em plena atuação/exercício profissional perante o Sistema Confea/Crea, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Aline Gimon Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 15 de dezembro de 2020.


ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 487/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2020 - Reunião CEMM - 15/12/2020 das 16:45 as 17:45

Decisão: 487/2020

Referência: 2596254/2019 - Auto: 41952/2019

Interessado: SERVCAR DIESEL LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 15 de dezembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Servcar Diesel Ltda, Considerando o art. 7º da Lei Federal nº 5.194/66, abaixo transcrito: "Art. 7º - As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em: a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada; b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; d) ensino, pesquisa, experimentação e ensaios; e) fiscalização de obras e serviços técnicos; f) direção de obras e serviços técnicos; g) execução de obras e serviços técnicos; h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária." Considerando os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 6.496/77, a seguir: "Art. 1º - Todo contrato escrito ou verbal para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeita à "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)"; "Art. 2º - A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia." "Art. 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea "a" do Art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, e demais cominações legais." Considerando os artigos 2º e 3º da Resolução nº. 1025/2009 do Confea, a saber: "Art. 2º A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea." "Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade." Considerando que a pessoa jurídica "SERVCAR DIESEL LTDA", conforme descrição contida no Documento de Fiscalização Nº 41952 / 2019 gerado, fora fiscalizado(a) prestando serviços de "(...) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS (...)" (Sem o devido registro da anotação de responsabilidade técnica do contrato nº 005/2018-PC), conforme Termo de contrato nº 005/2018-PC, celebrado em 1/3/2018, à POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS. Considerando que a regularização requerida pelo Crea-AM consiste na exigência do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART correspondente ao empreendimento (autoria de projetos e/ou execução), como sendo um instrumento de defesa do consumidor, garantindo a qualidade, a confiabilidade e a segurança dos serviços prestados, uma vez que comprova a participação de profissional legalmente habilitado. Considerando que se encontra nos autos a ART nº AM20190181155 referente ao contrato, objeto do auto de infração, entretanto o cadastro foi realizado em 29/08/2019, ou seja, após o término da vigência do contrato mencionado. Nesse caso, o procedimento legal para o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) seria o disposto na Resolução nº. 1050/2013 do Confea; Considerando, por fim, que, no dia 30.12.2019, o(a) autuado(a) efetuou o pagamento da multa no valor de R\$ 709,80 (setecentos e nove reais e oitenta centavos) considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41952/2019 do(a) interessado(a) Servcar Diesel Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Ademar Antonio Ferreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 15 de dezembro de 2020.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas
Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Tel: + 55 (92) 2125-7120 Fax: + 55 (92) 2125-7122 E-mail: faleconosco@crea-am.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 487/2020

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 488/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2020 - Reunião CEMM - 15/12/2020 das 16:45 as 17:45

Decisão: 488/2020

Referência: 2611858/2020 - Auto: 44994/2020

Interessado: SERVCAR DIESEL LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 15 de dezembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wagner Omellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Servcar Diesel Ltda, Considerando o art. 7º da Lei Federal nº 5.194/66, abaixo transcrito: "Art. 7º - As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em: a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada; b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; d) ensino, pesquisa, experimentação e ensaios; e) fiscalização de obras e serviços técnicos; f) direção de obras e serviços técnicos; g) execução de obras e serviços técnicos; h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária." Considerando os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 6.496/77, a seguir: "Art. 1º - Todo contrato escrito ou verbal para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeita à "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)"; "Art. 2º - A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia." "Art. 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea "a" do Art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, e demais cominações legais." Considerando os artigos 2º e 3º da Resolução nº. 1025/2009 do Confea, a saber: "Art. 2º A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea." "Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade." Considerando que a pessoa jurídica "SERVCAR DIESEL LTDA", conforme descrição contida no Documento de Fiscalização Nº 44994 / 2020 gerado, fora fiscalizado(a) prestando serviços de "(...) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DAS EMBARCAÇÕES DO PROGRAMA SAMU 192 (...)" (Sem o devido registro da anotação de responsabilidade técnica do primeiro termo aditivo ao contrato nº 028/2018), conforme termo aditivo ao contrato nº 028/2018, celebrado em 29/11/2019, à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. Considerando que a regularização requerida pelo Crea-AM consiste na exigência do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART correspondente ao empreendimento (autoria de projetos e/ou execução), como sendo um instrumento de defesa do consumidor, garantindo a qualidade, a confiabilidade e a segurança dos serviços prestados, uma vez que comprova a participação de profissional legalmente habilitado. Considerando que, no dia 14.9.2020 foi protocolada defesa por parte do(a) autuado referente ao Auto de Infração nº 44994 / 2020, alegando que: "(...) O fato gerador do auto de infração supracitado, fora sanado através da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Nº AM20200225632 (...) Por fim, o(a) autuado(a) solicita o efeito suspensivo conforme resolução do Confea e a redução da multa para o valor mínimo tendo em vista a regularização do fato gerador. Considerando que, a referida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Termo Aditivo (objeto do auto de infração lavrado) foi devidamente cadastrada em 14/9/2020 sob o nº AM20200225632, possuindo o Eng. Mec., Sr. WILLIAN EMERSON FERREIRA LOPES, como Profissional responsável pela Obra/serviço. Considerando que houve a manifestação por parte do(a) autuado(a), e que o (a) autuado (a) efetuou a regularização do feito, ou seja, efetuou o cadastro da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do Termo Aditivo ao Contrato junto ao CREA-AM. Considerando, no entanto que, com base na Resolução nº 1.008/04 do Confea, § 2º, Inciso VIII, do art. 11, a regularização do fato gerador não exime o autuado das cominações legais (neste caso, efetuar o pagamento da multa estipulada no processo de fiscalização), senão vejamos: "Art. 11. O auto de infração, grafado de forma legível, sem emendas ou rasuras, deve apresentar, no mínimo, as seguintes informações: VIII - indicação do prazo de dez dias para efetuar o pagamento da multa e regularizar a situação ou apresentar defesa à câmara especializada. § 2º Lavrado o auto de infração, a regularização da situação não exime o autuado das cominações legais." E, a acrescer, o art. 43, da sobredita Resolução: "Art. 43. As multas serão aplicadas proporcionalmente à infração cometida, visando ao cumprimento da finalidade do interesse público a que se destina, observados os seguintes critérios: V - regularização da falta cometida." considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal-relatório fiscal: 44994/2020 do(a) interessado(a) Servcar Diesel Ltda. Coordenou a reunião o senhor Ademir Antonio Ferreira. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Emmerson Bacury De Lucena, Joao Batista Ramos, Wagner Omellas Da Silva Corrêa



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 488/2020

Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 15 de dezembro de 2020.

ADEMAR ANTONIO FERREIRA
Coordenador da Reunião